



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083242/2020

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS** - Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor preço POR ITEM**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender diversas Secretarias e Departamentos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **22/07/2020, 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 13:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 07 de Julho de 2020.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREGOEIRO OFICIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 303/20 DE 07 DE JULHO DE 2.020 Exonera a servidora JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO**, ocupante do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, SIMBOLO DAS-12, nomeada através do Decreto n. 380/18.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/06/20, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 305/20 DE 07 DE JULHO DE 2020 Nomeia o servidor LUIZ ADRIANO CORRÊA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **LUIZ ADRIANO CORRÊA DE SOUZA** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO, SÍMBOLO - DAI - 3**, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre 0o vencimento base, lotado na SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/20, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FIS: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 304 /20 DE 07 DE JULHO DE 2.020. Exonera a servidora LIDIA MARIANA FERNANDES RAMIRES MARTINS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **LIDIA MARIANA FERNANDES RAMIRES MARTINS** ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11**, nomeada através do Decreto n 226/19.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 301/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020 Dispõe acerca da revogação do inteiro teor do Decreto nº. 296/2020 e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no art. 47, I e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal,



DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº. 296/2020, de 02 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº Fls:

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079556/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 26.816.744/0001-72

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL" Aquisição e Serviços de Vidraçaria (Divisórias, Espelhos, Painel de vidro, porta, Vidros e etc.), para diversas secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Valor: R\$ 21.117,68 (vinte e um mil cento e dezessete Reais e sessenta e oito Centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Julho de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS



Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4261

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079021/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SIGNORI & CIA LTDA

CNPJ/MF sob nº 33.177.957/0001-67

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão".

Valor: R\$ 1.681,03 (um mil seiscentos e oitenta e um Reais e três Centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Julho de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4260

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079021/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SIGNORI & CIA LTDA

CNPJ/MF sob nº 33.177.957/0001-67

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão".



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Valor: R\$ 1.529,40 (um mil quinhentos e vinte e nove Reais e quarenta Centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Julho de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação DECISÃO ADMINISTRATIVA

P. Nº. 082801/2020

Pregão Presencial nº. 030/2020.

INTERESSADOS:

- BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI; SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

ASSUNTO: Interposição de recurso administrativo.

Sobrelevando os fatos ocorridos no âmbito do procedimento licitatório epigrafado, bem como apreciando detidamente o Despacho exarado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, oportunidade na qual, no entendimento deste Julgador, foram acertadamente ponderados os argumentos lançados pelos interessados, bem como corretamente adotada a decisão que o caso requer,

DECIDO

a. Ratificar, em seu inteiro teor, a deliberação da Pregoeira Oficial.

b. Em consequência, negar provimento ao pleito da recorrente, qual seja, BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, mantendo habilitada a licitante SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Registre-se,

Comunique-se formalmente tal cognição aos licitantes interessados, publicando-se extrato desta Decisão nos veículos de Imprensa Oficial adotados para a divulgação inicial do procedimento.

Cumpra-se, procedendo à tramitação processual necessária para a viabilização da homologação do certame.

Amambai - MS, em 02 de julho de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai – MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 097/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a Desincompatibilização da Servidora Pública Municipal que especifica e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

RESOLVE:



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 1º. Fica concedida a desincompatibilização a Servidora Pública Municipal **BRASILIA APARECIDA NEVES FA-RIAS – Matrículas nº 756-1 e nº 753-5**, titular do Cargo de Administrador 40h, para concorrer nas eleições municipais de 2020, conforme solicitação aviada no Processo Administrativo nº 083248/2020.

Art. 2º. A servidora deverá afastar-se de suas atividades a partir de 13 de agosto de 2020, retornando, automaticamente, em 16 de novembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 098/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a Desincompatibilização do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **AURÉLIO DE OLIVEIRA – Matrículas nº 753-3 e nº 753-5**, Professor em 02 (dois) períodos, para concorrer nas eleições municipais de 2020, conforme solicitação aviada no Processo Administrativo nº 083249/2020.

Art. 2º. O servidor deverá afastar-se de suas atividades a partir de 13 de agosto de 2020, retornando, automaticamente, em 16 de novembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - PORTARIA Nº 078/20 DE 25 DE JUNHO DE 2.020 Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora LUZIA VIEIRA SOARES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Município.

- Considerando o Protocolo nº 080729/20.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "NÍVEL II para o NÍVEL III" da servidora **LUZIA VIEIRA SOARES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, Classe "B", CH20, inscrito sob a Matrícula nº 8496-3, lotada na SEMED, a mesma desenvolve suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação/EM- Marlene Vilarinho de Albuquerque.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de fevereiro de 2.020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 25 de junho de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls.

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 096/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a Desincompatibilização da Servidora Pública Municipal que especifica e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a desincompatibilização a Servidora Pública Municipal **ELDA VASQUES AQUINO – Matrículas nº 694-1 e nº 900-1**, titular do Cargo de Professor em 02 (dois) períodos, para concorrer nas eleições municipais de 2020, conforme solicitação aviada no Processo Administrativo nº 083265/2020.

Art. 2º. A servidora deverá afastar-se de suas atividades a partir de 13 de agosto de 2020, retornando, automaticamente, em 16 de novembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 094/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a Desincompatibilização do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **DANIEL LEMES VASQUES – Matrícula nº 759-1**, Professor (MAG 1), para concorrer nas eleições municipais de 2020, conforme solicitação aviada no Processo Administrativo nº 083268/2020.

Art. 2º. O servidor deverá afastar-se de suas atividades a partir de 13 de agosto de 2020, retornando, automaticamente, em 16 de novembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 093/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a Desincompatibilização da Servidora Pública Municipal que especifica e dá outras providencias.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a desincompatibilização a Servidora Pública Municipal **CLÉRY DA SILVA – Matrícula nº 62-1**, titular do Cargo de Servente, para concorrer nas eleições municipais de 2020, conforme solicitação aviada no Processo Administrativo nº 083326/2020.

Art. 2º. A servidora deverá afastar-se de suas atividades a partir de 13 de agosto de 2020, retornando, automaticamente, em 16 de novembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 100/20 DE 07 DE JULHO DE 2020 Designa servidora JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO para responder pela Controladoria Municipal e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Complementar 01/2003 (Planos de Cargos e Salários), na Lei Complementar 04/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos), e demais alterações nas respectivas leis, e;

Considerando que a Lei Complementar nº 053/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo em regime estatutário de "AUDITOR DE CONTROLE INTERNO III - ADVOGADO, Padrão VI, Referência 01, – 20 horas, com matrícula funcional de nº 16781-4, para exercer a função do cargo em provimento comissionado de **Superintendente do Departamento Municipal de Compras, Símbolo DAS – 12**, desta Prefeitura Municipal, e com as atribuições inerentes ao cargo, a partir de 01/06/20.

Parágrafo único – Em virtude da designação descrita no caput deste Artigo, considerando que tal atribuição necessita de dedicação integral e exclusiva, em regime de jornada de 40hs (quarenta horas) semanais, fica assegurado à servidora, a prorrogação de jornada de 20hs (vinte horas) semanais, com remuneração correspondente ao cargo de provimento estatutário, nos termos da legislação aplicáveis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/20, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls:

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 083/20 DE 25 DE JULHO DE 2.020 Concede readaptação temporária à servidora ILMA MIRANDA FREITAS, e dá outras providências.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **082496/20**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de ILMA MIRANDA FREITAS ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Assessora Pedagógica, na Biblioteca do SESI, de **06/02/20** à **05/08/20**, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **06/02/20**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 25 de junho de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 082/20 DE 25 DE JULHO DE 2.020 Concede readaptação temporária à servidora ELISANGELA MARIA STEDILE DOS SANTOS, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **082493/20**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (noventa dias à servidora **ELISANGELA MARIA STEDILE DOS SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagógica, na EM – Marelene Vilarinhod e Albuquerque, de **12/02/20** á **11/08/20**, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **12/02/20**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 25 de junho de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 081/20 DE 25 DE JULHO DE 2.020 Concede readaptação temporária à servidora SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Considerando o Protocolo nº **082501/20**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 90 (noventa dias) à servidora **SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagógica, na EM – Dr. RACHID SALDANHA DERZI de **12/03/20** à **11/06/20**, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **12/03/20**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 25 de junho de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 080/20 DE 25 DE JUNHO DE 2.020 Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Município.

- Considerando o Protocolo nº 080918/20.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "NÍVEL II para o NÍVEL III" da servidora **PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, Classe "A", CH20, inscrito sob a Matrícula nº 2195-7 lotado na SEMED, a mesma desenvolve suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação/CEI – Terra Mater.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2.020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 25 de junho de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 095/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a Desincompatibilização do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a desincompatibilização ao Servidor Público Municipal **DILMAR DALVANE BERVIAN – Ma-**



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

trícula nº 80-1, tecnólogo da construção civil, para concorrer nas eleições municipais de 2020, conforme solicitação enviada no Processo Administrativo nº 083285/2020.

Art. 2º. O servidor deverá afastar-se de suas atividades a partir de 13 de agosto de 2020, retornando, automaticamente, em 16 de novembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

DECRETO Nº 165/2020 De, 02 de julho de 2020.

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal e/ou Gestores de Contratos Públicos, instrumentos congêneres derivados de licitações, inclusive ata de registro de preço, e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que cabe ao órgão público, nos termos do disposto nos artigos 58 e inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade pública;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados - II- Verificar, se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório - III- Acompanhar e fiscalizar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

DECRETA:

Art. 1º. Designar, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para atuarem como fiscais e/ou gestores dos contratos públicos, instrumentos congêneres derivados de licitações, inclusive ata de registro de preço, firmados pelo Município de Antonio João, seus Fundos e Autarquias, durante o exercício de 2020:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

- 1-Fabiola Silva Soares;
- 2- Hábila Marques da Silva;

Secretaria Municipal de Saúde

- 1-Tamara Coimbra de Lima;
- 2- Maria Felipa Romeiro Duarte

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 1-Guilherme Limonge Martinez;
- 2- Tereza Servim Alves;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

- 1-Marlan Paes do Amaral;
- 2- Josué Caballero.
- 3- Valcir Roberto da Silva.

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

- Luis dos Santos Veron Junior;
- Diego Fuchs dos Santos.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 1- Elbio Barbosa da Silva;
- 2- Claudemir Canteiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

DECRETO Nº 166 De, 02 de julho de 2020.

“Designa servidores para atuarem no procedimento de atesto de notas de recebimento de bens, produtos e serviços, advindos de Contratos Públicos, instrumentos congêneres derivados de licitações, inclusive ata de registro de preço e dá outras providências. ”



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para atuarem no procedimento de atesto de notas de recebimento bens, produtos e serviços, advindos de Contratos Públicos, instrumentos congêneres derivados de licitações, inclusive ata de registro de preço, durante o exercício de 2020:

- **Elbio Barbosa da Silva- Diretor Geral de Compras;**
- **Claudemir Canteiro- Diretor Geral de Almoxarifado.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

Departamento de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 047/2020

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n. º 085/2020.

Objeto: Aquisição de cestas básica para serem doadas para famílias que se encontrem em extrema situação de vulnerabilidade e necessitam de concessão de benefícios eventuais, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Antônio Joao MS.

Empresas Classificadas: **COMERCIAL T & C LTDA EPP** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 91.992,00** (Noventa mil, novecentos e noventa e dois reais reais).

Antonio João/MS, 01de Julho de 2020.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 049/2020

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n. º 087/2020.

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha 13 e 45kg) para serem utilizados nas variadas Secretarias pertencentes ao Município de Antônio Joao MS.

Empresas Classificadas: **MAC GÁS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 81.844,00** (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Antonio João/MS, 02 de Julho de 2020.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 094/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, tor-



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

na público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para serem utilizados pelos variados setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Antônio João MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 24 de julho de 2020 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 07 de julho de 2020.

Celso Penzo Junior

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1148/2020 De, 29 de junho de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES-PRÓ-TRANSPORTE com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito através da Caixa Econômica Federal, ao programa "AVANÇAR CIDADES - PRÓ-TRANSPORTE", financiada com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, respeitadas as bases legais do referido programa e as disponibilidades legais para contratação de operação de crédito, para o fim específico de execução do projeto de Obras de Qualificação Viária e Elaboração de Estudos e Projetos do município de Antônio João/MS, nos termos do objeto da Carta Consulta nº. 423.24.3108/2017, devidamente aprovada, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, ao qual respeitará os seguintes limites e parâmetros:

I - VALOR LIMITE DA OPERAÇÃO: R\$ 4.572.405,36 (quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos);

II - TAXA NOMINAL DE JUROS: 6% a.a. (seis por cento ao ano), pagos mensalmente nas fases de carência e amortização;

III - CARÊNCIA PARA O INÍCIO DA AMORTIZAÇÃO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo permitida a prorrogação por até metade do prazo de carência originalmente pactuado observada a regulamentação do agente Operador do FGTS;

IV - O prazo máximo de amortização das ações financiáveis será de até 20 (vinte) anos, ou, 240 (duzentos e quarenta) meses, com amortização de periodicidade mensal.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos do financiamento de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró-solvendo, parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do Índice de Participação dos Municípios (IPM), e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), até o pagamento final da dívida, exclusivamente nas condições e prazos contratualmente estipulados.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" da constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 40 da Lei Complementar no 101/2000, bem como outras garantias admitidas em direito, e na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los serão utilizados para o cumprimento da obrigação assumida junto à Caixa Econômica Federal.

§ 2º - Fica a instituição financeira depositária dos recursos do Município, se for o caso, autorizada a debitar posteriormente e transferir recursos à Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida nos prazos e condições contratualmente estipulados.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal exclusivamente na hipótese de o Município de Antônio João/MS não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no financiamento.

Art. 3º - A operação de crédito autorizada pela presente lei é exclusivamente para a execução do projeto Obras de Qualificação Viária e Elaboração de Estudos e Projetos do Município de Antônio João/MS, não sendo permitida utilização de seus recursos em outras aplicações.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para o financiamento contraído, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do município no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, autorizado pela presente lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias na Lei Orçamentária para o enquadramento e realização das despesas atinentes ao recurso recebido por meio do financiamento autorizado pela presente lei, nos limites do valor da operação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Lei Municipal nº 1.135 de 04 de setembro de 2019.

Marceleide Hartemam Pereira Marques

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 034/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que será aberto os envelopes de proposta referente a Licitação Pública, **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA ROSÁLIA QUEIROZ DE OLIVEIRA EM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com as condições definidas no ato de convocação.

A audiência para abertura dos envelopes de proposta, terá início às **08h00min do dia 14 de julho de 2020**, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de julho de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2020

Dispõe sobre a sustação do Decreto nº 78, de 02 de julho de 2020, expedido pelo Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado - MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto na primeira parte do inciso III, do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o Decreto nº 078, de 02 de julho de 2020, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado José Robson Samara Rodrigues de Almeida, vez que, ao editá-lo, exorbitou do poder regulamentar.

Art. 2º Em razão da sustação do Decreto nº 78, de 02 de julho de 2020 o Chefe do Poder Executivo deverá prontamente deixar de aplicar tudo quanto nele está disposto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 07 de julho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

Objeto - selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de **prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, públicos e privados localizados no município de Aparecida do Taboado/MS**, de conformidade com o Termo de Referência.

Licitante Vencedor: **JIMMY URBANISMO E SERVIÇOS EIRELI**

I - COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de limpeza de lotes urbanos com roçadeira costal	M²	150.000	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
TO-TAL					R\$ 43.500,00

II - COTA 25% - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP OU MEI:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Serviços de limpeza de lotes urbanos com roçadeira costal	M²	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
TOTAL					R\$ 14.500,00

Valor Total da contratação – R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Data da Homologação: 01 de junho de 2020.

Vigência – 31 de dezembro de 2020.

MARCIA MARTINS MORAIS

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 038/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 038/2020.

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de realização de cálculo atuarial, a fim de atender as necessidade da Administração Municipal (Prefeitura Municipal) e da Autarquia Municipal (IPAMAT).**

Licitante vencedor: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

COD.	ESPECIFICAÇÕES	QTD. DE MESES PARA EXECUÇÃO	VALOR UNIT./MÊS	VALOR TOTAL
1	Realizar cálculo atuarial para reavaliar o Plano existente; Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial; Apurar as previsões matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias; Preencher o DRAA – demonstrativo dos resultados da avaliação atuarial e apresentar o demonstrativo de projeção atuarial da LRF; Apresentar um relatório de avaliação atuarial detalhado; Apresentar a nota técnica atuarial, a ser encaminhado ao Ministério da Previdência Social; Elaboração da reavaliação atuarial anual e elaboração do demonstrativo de resultado da avaliação atuarial para encaminhamento ao Ministério da previdência Social;	2	R\$ 2.521,85	R\$ 5.043,70
	Reavaliação atuarial impressa e encadernada	2		
		1	R\$ 200,00	
			R\$ 200,00	
3	Realização de Palestra ao responsáveis pelo RPPS, aos membros dos Conselheiros e Comitê de Investimentos do RPPS com no máximo de uma carga horária de 2 horas, na sede do contratante para apresentação dos resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de custeio, em data a ser definida entre as partes;	1	R\$ 2.312,62	R\$ 2.312,62
4	NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL - Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário	12	R\$ 33,33	R\$ 399,96
5	DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SUSTEN - Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
6	GESTÃO DE PASSIVO - Acompanhamento e gestão Atuarial conforme portaria 464/18 MF.	12	R\$ 420,31	R\$ 5.043,72
VALOR TOTAL PRO-POSTO				R\$ 14.500,00

Período de vigência – 12 meses, contados da data da assinatura do contrato administrativo respectivo, podendo ser prorrogada.

Homologado – 16 de junho de 2020.

MARCIA MARTINS MORAIS

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

Objeto - selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de **prestação de serviços de manutenção predial dos imóveis do Município de Aparecida do Taboado/MS**, de conformidade com o Termo de Referência.

1 – DENILSON VALENTIN DE FREITAS 29465613134



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	Qtd.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas e hidráulicas, pequenos reparos de pintura, serviços de alvenaria e carpintaria dos prédios públicos municipais, conforme necessidade da administração pública municipal. Mínimo de 02(dois) colaboradores para a execução dos serviços – trabalho de 44 horas semanais.	Mês	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00

Valor Total da contratação – R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Homologação – 22 de junho de 2020

Vigência – 12 (doze) meses, após assinatura da Ata.

Marcia Martins Morais

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020.

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para o registro de preços para a aquisição de fraldas descartáveis, pelo período de 12 meses, em atendimento à Administração Municipal.

Preços registrados pelos licitantes vencedores:

1 – WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO " EGG " - COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO SUPERABSORVENTE. POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	UNI	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO SUPERABSORVENTE. POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	UNI	2500	R\$ 0,36	R\$ 900,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "GG" - COMPOSTAS DE POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TAMANHO GG	UNI	3500	R\$ 0,52	R\$ 1.820,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO " M " - COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO SUPERABSORVENTE. POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	UNI	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" - COMPOSTAS DE POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TAMANHO G	UNI	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
8	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL DE FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FITAS ADESIVAS E BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, TAMANHO GG.	UNI	20000	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
					R\$ 31.800,00

2 – ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA- ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN - COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO SUPERABSORVENTE. POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	UNI	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
					R\$ 555,00



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

3- JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "G" - DE FILME POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITAS ADESIVAS E BARREIRAS ANTI VAZAMENTO - TAMANHO G.	UNI	26000	R\$ 1,17	R\$ 30.420,00
10	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL DE FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITAS ADESIVAS E BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, TAMANHO M	UNI	22000	R\$ 0,99	R\$ 21.780,00
11	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO "P" - DE FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITAS ADESIVAS E BARREIRAS ANTI VAZAMENTO - TAMANHO P.	UNI	5300	R\$ 0,96	R\$ 5.088,00
					R\$ 57.288,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços - R\$ 89.643,00 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais).

Período de validade da Ata de Registro de Preços - 12 meses, improrrogáveis.

Homologado - 17 de junho de 2020.

MARCIA MARTINS MORAIS

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para o registro de preços para a prestação de serviços de transporte de emergencial municipal, intermunicipal e interestadual de alunos da rede de ensino, moradores da zona rural, alunos universitários que estudam em cidades vizinhas e pacientes que fazem tratamento em outros municípios da região, conforme necessidade da Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS.

Preços registrados pelos licitantes vencedores:

1 - VWR TRANSPORTES LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo micro-ônibus, com no mínimo, 25 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 20 anos, com percurso a ser definido conforme necessidade desta secretaria.	KM	79000	R\$ 2,78	R\$ 219.620,00
3	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo van, com no mínimo, 16 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, com percurso a ser definido conforme necessidade desta secretaria.	KM	134000	R\$ 2,00	R\$ 268.000,00
					R\$ 487.620,00

2 - SERGIO OSORIO TEODORO MARTINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
5	Transporte rural de pessoas utilizando veículo, tipo Van ou Kombi com capacidade no mínimo de 15 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 20 anos, com percurso a ser definido conforme a necessidade desta secretaria.	KM	30000	R\$ 3,39	R\$ 101.700,00
					R\$ 101.700,00

3- EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
2	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo ônibus, com no mínimo, 46 lugares disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, banheiro, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, conforme a necessidade desta secretaria.	KM	29000	R\$ 4,19	R\$ 121.510,00
					R\$ 121.510,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços - R\$ 710.830,00 (setecentos e dez mil oitocentos e trinta reais).

Período de validade da Ata de Registro de Preços - 12 meses, improrrogáveis.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Homologado – 24 de junho de 2020.

MARCIA MARTINS MORAIS

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 040/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 040/2020.

Objeto - pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de hospedagem com a locação fixa de 5 apartamentos duplos, que deverão estar sempre disponíveis, diariamente, para o acolhimento de pacientes e seus respectivos acompanhantes em tratamentos na cidade de Barretos/SP, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**, de conformidade com o Termo de Referência.

Vencedor e Valores da contratação:

- POUSADA MESSIAS PAI HEROI LTDA - ME.**

ITEM	PRODUTOS	Tipo do Apartamento/ Quarto	Qtd. Apartamentos/ Quartos	Valor mensal estimado para a disponibilidade fixa dos 5 Apartamentos/ Quarto	Valor global estimado para a disponibilidade fixa dos 5 Apartamento/ Quarto
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO DE DOENÇAS NEOPLÁSICAS, NO HOSPITAL ESPECIALIZADO-FUNDAÇÃO PIO XII NA CIDADE DE BARRETOS/SP (HOSPITAL DO AMOR) -Disponibilidade de 05 Apartamentos, devidamente equipados, contendo: ventilador, tv, banheiro dentro, com café da manhã, destinado a hospedagem de pacientes/acompanhantes que se encontram em tratamento de doenças neoplásicas, no Hospital especializado-Fundação PIO XII (Hospital do Amor), na cidade de Barretos/SP. Podendo utilizar dos serviços até 10 pessoas diariamente, com o valor mensal dos serviços.	Duplo	5	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Prazo de vigência do contrato – 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Homologação - 06 de julho de 2020.

MARCIA MARTINS MORAIS

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							03/07/2020	1386	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 112267 NOME: HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 30.710.939/0001-00 ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	646	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.39.99	1 31 009	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01776/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.832,72		1.570,00	262,72	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - selecionar empresa(s), pelo menor preço, para contratação de serviços de UTI Móvel e Ambulância de suporte avançado (tipo D) para transporte de urgência e emergência de pacientes, adulto, neonatal e pediátrico, bem como o fornecimento de equipe médica necessária nos moldes das premissas do SUS -ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2019 REMOÇÃO DOS PACIENTES: ALBINO XAVIER DA SILVA- UTI MÓVEL ORIGEM: APARECIDA DO TABOADO-MS DESTINO: TRÊS LAGOAS/MS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 84		LICITAÇÃO: 000142/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	1.570,00
<p>FORNECEDOR HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00</p>									



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
CNPJ: 11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
							06/07/2020	1389	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 112262 NOME: A.D. DAMINELLI - EIRELI ENDEREÇO: R GENERAL ANDRADE NEVES MUNICIPIO: PARANAVALI UF: PR							CNPJ/CPF: 10.749.758/0001-80		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 706	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 303	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2117	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.00	FONTE RECURSO 1 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00 ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						Nº Pedido 01777/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 1.445,00	VALOR EMPENHADO 1.312,00	SALDO ATUAL 133,00		
Valor que se empenha gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 73 - Mod. Formatada: 73 - Selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, para a aquisição de medicamentos não pactuados, ação judicial e farmácia básica fracassados no Pregão Presencial nº 042/2019, 072/2019 e 044/2019 para o Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 027/2019 - MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 94		LICITAÇÃO: 000143/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	1.312,00
<p>FORNECEDOR A.D. DAMINELLI - EIRELI 10.749.758/0001-80</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 06/07/2020	NÚMERO 1513	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 158 NOME: ELIEZER ALVES DE ASSIS CNPJ/CPF: 01.687.123/0001-05 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 234	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2022	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente						Nº Pedido 01285/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 1.771,99	VALOR EMPENHADO 289,65	SALDO ATUAL 1.482,34		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - AQUISIÇÃO DE MATEIRIAS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 11/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005		LICITAÇÃO: 000009/20		Soma/Itens:	R\$ 0,00		Valor Empenhado	289,65	
<p>FORNECEDOR ELIEZER ALVES DE ASSIS 01.687.123/0001-05</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							06/07/2020	1514	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 113597 NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23 ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 234	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2022	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente						Nº Pedido 01296/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 1.482,34	VALOR EMPENHADO 205,70	SALDO ATUAL 1.276,64		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 11/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005		LICITAÇÃO: 000009/20		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado 205,70	
<p>FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 06/07/2020	NÚMERO 1515	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 110046 NOME: TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ/CPF: 26.994.101/0001-19 ENDEREÇO: RUA JOSELITO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 234	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2022	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.16 Material de Expediente				Nº Pedido 01294/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 1.276,64	VALOR EMPENHADO 444,20	SALDO ATUAL 832,44		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 11/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005		LICITAÇÃO: 000009/20		Soma/Itens:	R\$ 0,00		Valor Empenhado	444,20	
<p>FORNECEDOR TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME 26.994.101/0001-19</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							06/07/2020	1516	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06 ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 234	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2022	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.20	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.20				Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		Material de Cama, Mesa e Banho				01295/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.082,44		727,79	354,65		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 11/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005		LICITAÇÃO: 000009/20		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	727,79
<p>FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							06/07/2020	1517	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 4107 NOME: R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES 3500 COEST MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP							CNPJ/CPF: 23.680.765/0001-15		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	417	10.01	12	365	0007	2039	3.3.90.30.22	1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização							01300/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					647,15		244,65	402,50	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 meses. Conforme ATA nº 11/2020 para CMEI Adelize Bernares de Melo.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000017/20		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	244,65
<p>FORNECEDOR R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME 23.680.765/0001-15</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							06/07/2020	1518	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 4134 NOME: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME CNPJ/CPF: 17.440.078/0001-20 ENDEREÇO: RUA MONTANA, 1037 MUNICÍPIO: Jales UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	417	10.01	12	365	0007	2039	3.3.90.30.99	1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Materiais de Consumo						01305/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					402,50		207,58	194,92	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 meses. Conforme ATA nº 11/2020 para CMEI Adelize Bernardes de Melo.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000017/20		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	207,58
<p>FORNECEDOR ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME 17.440.078/0001-20</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 06/07/2020	NÚMERO 1519	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 4133 NOME: IVALDO JOSE MANTELATO - ME CNPJ/CPF: 10.655.463/0001-45 ENDEREÇO: RUA 15, 877 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 234	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2022	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente						Nº Pedido 01286/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 354,65	VALOR EMPENHADO 326,20	SALDO ATUAL 28,45		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 11/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005		LICITAÇÃO: 000009/20		Soma/Itens:	R\$ 0,00		Valor Empenhado	326,20	
<p>FORNECEDOR IVALDO JOSE MANTELATO - ME 10.655.463/0001-45</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 06/07/2020	NÚMERO 1520	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP							CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 318	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente						Nº Pedido 01303/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 3.274,42	VALOR EMPENHADO 2.385,07	SALDO ATUAL 889,35		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de material de expediente e papelaria para diversos setores da Administração Pública Municipal. Conforme ATA nº 011/2020, para Escola Municipal João Chama.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005		LICITAÇÃO: 000009/20		Soma/Itens:	R\$ 0,00		Valor Empenhado	2.385,07	
<p>FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 06/07/2020	NÚMERO 1521	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 158 NOME: ELIEZER ALVES DE ASSIS CNPJ/CPF: 01.687.123/0001-05 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 318	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.16					Nº Pedido 01304/20	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA				Material de Expediente					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 889,35	VALOR EMPENHADO 806,41	SALDO ATUAL 82,94		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de material de expediente e papelaria para diversos setores da Administração Pública Municipal. Conforme ATA nº 011/2020, para Escola Municipal João Chama.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005		LICITAÇÃO: 000009/20		Soma/Itens:	R\$ 0,00		Valor Empenhado	806,41	
<p>FORNECEDOR ELIEZER ALVES DE ASSIS 01.687.123/0001-05</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							06/07/2020	1522	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 4008 NOME: RILL QUIMICA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 67.421.040/0001-88 ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA, Nº 1345 MUNICÍPIO: ARACATUBA UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 318	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização						01301/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					82,94		17,56	65,38	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000102/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - aquisição de materiais para limpeza, materiais descartáveis e outros utensílios domésticos, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS. Conforme ATA nº 020/2019, para ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 060		LICITAÇÃO: 000102/19			Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		17,56
<p>FORNECEDOR RILL QUIMICA LTDA - EPP 67.421.040/0001-88</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							06/07/2020	1523	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 4015 NOME: WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP CNPJ/CPF: 05.006.683/0001-08 ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	318	10.01	12	361	0007	2040	3.3.90.30.22	1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higieneização							01302/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					65,38	60,23	5,15		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000102/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - aquisição de materiais para limpeza, materiais descartáveis e outros utensílios domésticos, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS. Conforme ATA nº 020/2019, para Escola Municipal João Chama.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 060		LICITAÇÃO: 000102/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	60,23
<p>FORNECEDOR WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							OR - Ordinário		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							06/07/2020	1524	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 3979 NOME: HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: 19.793.789/0001-03									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	1033	14.01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.17	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos							01362/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					285.239,43		953,00	284.286,43	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR, CONFORME ATA Nº 032/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO081		LICITAÇÃO: 000157/19			Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	953,00
FORNECEDOR HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							OR - Ordinário		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							06/07/2020	1525	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 3979 NOME: HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: 19.793.789/0001-03									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos						Nº Pedido 01363/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 284.286,43	VALOR EMPENHADO 854,00	SALDO ATUAL 283.432,43		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, CONFORME ATA Nº 032/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO081			LICITAÇÃO: 000157/19			Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado 854,00	
FORNECEDOR HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

REPUBLICAÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 31/2020

REPUBLICAÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo "**Menor Preço Unitário**", nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDOS EM CASSETE 2019 – NCOV IGG/IGM (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA) PARA DETECÇÃO DO COVID19, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

TIPO: Menor Preço Unitário

HORÁRIO DA ABERTURA: 08:30h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 12:00 horas (Horário Oficial Brasília), no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia **17/07/2020 às 08:30 horas (Horário Oficial de Brasília)**, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 07 de julho de 2020.

TAMARA SOARES CAZUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzza

aviso de dispensa

AVISO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2020

PROCESSO N. 010/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para contratação de empresa especializada na locação de 03 (tres) máquinas multifuncional a laser, e manutenção em 02 (duas) máquinas uma HP MFP M175 e uma HP 2675 Deskjet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu – MS. Sendo vencedora a empresa: **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA ROSA – MEI CNPJ 14.978.059/0001-63**

Bataguassu – MS, 07 de Julho de 2020.

Jose Wilson Macedo

Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a organização da sociedade civil abaixo relacionada, esta estabelecida no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de assistência social, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, conforme prevê o Art. 30, inciso VI,



e Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, estando previsto o repasse na LOA e LDO a título de subvenção social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 2.671/2020, de 12 de fevereiro de 2020, dispõe sobre alteração no artigo 2º da Lei nº 2.654/2019, e credenciamento da entidade no Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Políticas para as Mulheres do Município de Bataguassu/MS, expressamente identificada, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS**, sob o nº 003/2019.

CONSIDERANDO, o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal - ano de 2019 – Fundo Nacional de Assistência Social, PPD/FNAS, sendo aprovado o referido repasse para a entidade abaixo relacionada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Dispensar o Chamamento Público e Convocar a entidade abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo a mesma atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -	15.905.235/0001-08	
	R\$ 5.148,70	

1. A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Dourados, nº 163, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, para a devida regularização.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 005/2019:

I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II – a forma de execução das ações;

III – a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.2 – Documentos

I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

;

d. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f. Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV – Declaração de Utilidade Pública Municipal;



- V – Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;
- VI – CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;
- VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;
- XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;
- XIV – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;
- XV – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;
- XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.
- XVIII – Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XIX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- XXI – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- XXII – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.
2. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
3. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.
4. As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Rua Dourados, nº 163.
5. O Gestor de Parceria nomeado pelo Decreto nº 048/2020 de 10 de fevereiro de 2020, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 009 de 08 de Janeiro de 2.018, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.
6. A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho:



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 03/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 118/2020

INEXIGIBILIDADE: Nº 03/2020

CREDENCIAMENTO: Nº 03/2020

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES: ANATOMO-PATALÓGICO, ACESSOS PARA DIALISE: CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA, IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA, IMPLANTE DE CATETE DUPLO LUMEN E SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DE NEFROLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vencedor(es):

BRUNO ALVES SILVA CLINICA MÉDICA LTDA – ME:

IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA PARA HEMODIALISE = R\$ 200,00 POR ACESSO

IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE = R\$ 115,81 POR ACESSO

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO NA AREA DE NEFROLOGIA = R\$ 142,50 POR SERVIÇO.

MARIOTTI & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS SS:

IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA PARA HEMODIALISE = R\$ 200,00 POR ACESSO

IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE = R\$ 115,81 POR ACESSO

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO NA AREA DE NEFROLOGIA = R\$ 142,50 POR SERVIÇO.

BATAGUASSU/MS, 07 de Julho de 2020

Adjudico o resultado supra citado.

NATHÁLIA SCHULZ CARDOSO

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzu

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA - CREDENCIAMENTO 03/2020

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 118/2020

CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

INEXIGIBILIDADE nº 03/2020

Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES: ANATOMO-PATALÓGICO, ACESSOS PARA DIALISE: CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA, IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA, IMPLANTE DE CATETE DUPLO LUMEN E SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DE NEFROLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA:

BRUNO ALVES SILVA CLINICA MÉDICA LTDA – ME, OS ITENS 3,4 e 5.

MARIOTTI & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS SS, OS ITENS 3, 4 e 5

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2086
Fundo Municipal de Saúde	10.10



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Elemento de Despesa	33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juridica
Programa de Trabalho	10.10.10.301.0106.2041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juridica

Bataguassu/MS, 07/07/2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazusa

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 05/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 149/2019

INEXIGIBILIDADE: Nº 19/2019

CREDENCIAMENTO: Nº 05/2019

Objeto: CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS.

Vencedor(es):

BRUNO ALVES SILVA CLINICA MÉDICA LTDA – ME:

Consultas na Área de Nefrologia = **R\$ 75,00**

MARIOTTI & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS SS:

Consultas na Área de Nefrologia = **R\$ 75,00**

BATAGUASSU/MS, 07 de Julho de 2020

Adjudico o resultado supra citado.

NATHÁLIA SCHULZ CARDOSO
PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazusa

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA - CREDENCIAMENTO 05/2019

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo: N.º 149/2019

INEXIGIBILIDADE: Nº 19/2019

CREDENCIAMENTO: Nº 05/2019

Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS.

EMPRESA:

BRUNO ALVES SILVA CLINICA MÉDICA LTDA – ME, O ITEM 5.

MARIOTTI & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS SS, O ITEM 5

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juridica



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios
Bataguassu/MS, 07/07/2020

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Processo Administrativo 127/2020

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 000127/20
DISPENSA nº 61 /2020.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 24, inciso IV, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios devido a Pandemia da COVID -19, conforme Portaria nº 369/2020, para atender por um período de três meses a Unidade de acolhimento Nosso Lar Abrigo Para Idosos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

QUEIROZ E SOUSA ALIMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 30.032,10 (trinta mil e trinta e dois reais e dez centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 30.032,10 (trinta mil e trinta e dois reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:

U. O.

02/12/12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa

08.244.0507.2117.0000 - Ações do Suas no Combate a Covid-19 (Alimentação)

Natureza

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha

635

30.032,10 trinta mil e trinta e dois reais e dez centavos

BATAGUASSU-MS, 07 de julho de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUCAS BARBOSA PEREIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 107/2020

TOMADA DE PREÇOS: Nº 13/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENIO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vencedor(es):

Item	Descrição	Valor Total
12440	BLESSED ENGENHARIA LTDA CNPJ: 36.084.831/0001-36 R SERGIO PORTO, 371 ***** - VILA MARGARIDA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79023-110 Telefone: (67) 9271-0893	
1	Proposta para todos os itens	270.966,17

VALOR TOTAL: R\$ 270.966,17 (Duzentos e setenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

BATAGUASSU/MS, 07 de julho de 2020



NATHÁLIA SCHULZ CARDOSO

Presidente da CPL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazusa

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao **TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, Processo Administrativo nº 107/2020**.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENIO MARTINS, NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .

II – HOMOLOGAR E ADJUDICAR A(S) EMPRESA (S):

BLESSED ENGENHARIA LTDA o lote único . Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 270.966,17 (Duzentos e setenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - Presidente da CPL para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 07 de julho de 2020.

PEDRO ARLEI CARAVINA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazusa

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 105/2020

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12 /2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - SAC, NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Vencedor(es):

Item	Descrição	Valor Total
12441	LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO ARQUITETURA EIRELI CNPJ: 18.024.214/0001-63 R DA PAZ, 1493 SALA 02 - SANTA FE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79021-220 Telefone: (67) 3325-6774	
1	Proposta para todos os itens	376.164,18

VALOR TOTAL: R\$ 376.164,18 (Trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

BATAGUASSU/MS, 07 de julho de 2020

NATHÁLIA SCHULZ CARDOSO

Presidente da CPL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazusa



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020, Processo Administrativo nº 105/2020.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - SAC, NO MUNICÍPIO DE BATAQUASSU - MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA .

II – HOMOLOGAR E ADJUDICAR A(S) EMPRESA (S):

LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO ARQUITETURA EIRELI o lote único . Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 376.164,18 (Trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - Presidente da CPL para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 07 de julho de 2020.

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzza

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Bataguassu/MS, através do Prefeito Municipal, retifica por incorreção o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2019, ocorrido no Diário Oficial do dia 24 de junho de 2020, página nº. 52/53

ONDE NÃO CONSTA: II DA Autorização: O presente Termo aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 124/2017 Tomada de Preço nº 05/2017.

PASSA A CONSTAR: DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 151/2019**, gerado pela **Tomada de Preços nº 14/2019.**

Bataguassu- MS 07 de julho de 2020

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 139 , DE 04 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.2648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$46.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							46.450,00
02	12	12	Fundo Municipal de Assistência Social				
395	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	00	5.400,00	
355	08.241.0507.2075.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	29	14.600,00	
435	08.244.0507.2070.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	29	1.000,00	
469	08.244.0507.2073.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1	29	15.000,00	
504	08.244.0507.2113.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1	00	10.450,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	12	Fundo Municipal de Assistência Social				
341	08.125.0507.2076.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1	29	-1.000,00	
360	08.242.0507.2079.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1	00	-9.000,00	
364	08.243.0507.2074.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	00	-5.000,00	
367	08.243.0507.2074.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	29	-15.000,00	
402	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	00	-1.850,00	
403	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	29	-14.600,00	

Anulação (-)

-46.450,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 04/06/2020.

BATAGUASSU, 04 de junho de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 148 , DE 18 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.2648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$65.322,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				65.322,00
02	15	15	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc.	
517	08.243.0512.2033.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1 00 65.322,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	Secretaria Munic. de Infraestrutura	
594	15.451.0401.1001.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1 00 -65.322,00

Anulação (-) **-65.322,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 18/06/2020.

BATAGUASSU, 18 de junho de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Exercício: 2020

DECRETO Nº 161 , DE 25 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.2648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$482.919,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							482.919,29
02	10	10	Fundo Municipal de Saúde				
222	10.301.0105.2028.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1	02	2.500,00	
257	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1	02	66.262,10	
261	10.301.0106.2084.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	02	25.000,00	
654	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	68	83.367,19	
301	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	02	6.000,00	
304	10.302.0108.2086.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1	02	32.390,00	
657	10.302.0108.2110.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1	81	227.000,00	
314	10.304.0109.2087.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	31	40.400,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	Secretaria Munic. de Administração e Fazenda				
648	04.122.0301.2009.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	68	-83.367,19	
02	10	10	Fundo Municipal de Saúde				
220	10.301.0105.2028.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	02	-132.152,10	
251	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	81	-77.000,00	
267	10.301.0106.2089.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	31	-40.400,00	
268	10.301.0106.2089.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	81	-50.000,00	
303	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	81	-100.000,00	

Anulação (-)

-482.919,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 25/06/2020.

BATAGUASSU, 25 de junho de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 51, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do DECRETO Nº 51, DE 16 DE JUNHO DE 2020, publicado no dia 18 de agosto de 2020, à página 59, Edição nº 2623 do Diário Oficial da Associação do Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 51, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“Declara inservíveis os bens móveis que especifica, inscritos no Patrimônio Público Municipal de Batayporã-MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o município necessita regularizar o Patrimônio Público Municipal com relação aos bens móveis que não oferecem condições e forma de utilização na administração municipal, concomitante com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO os bens móveis que não apresentam mais condições de aproveitamento, observado o estado em que se encontram, uma vez que necessitam ser analisados e avaliados para propor baixa e/ou alienação através de Leilão Público;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declarados inservíveis para a administração municipal os bens móveis abaixo discriminados, para efeito de baixa e/ou alienação através de Leilão Público na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PATRIMONIO Nº
1	1	VEÍCULO: TRATOR JOHN DEERE 6415 CLASSIC SERIAL BMRE 000001307 COR VERDE TRACADO COM CAPOTA 3º PONTO E AGREGADOR	
2	1	VEÍCULO: TRATOR FORD 610 MODELO 200 SÉRIE 0021542 COR AZUL E AGREGADOR COM LÂMINA TIPO CONCHA	
3	1	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ/APACHES 21U CHASSIS 9B M38406728295388 CODIGO RENAVAL 777276100 PLACA DAJ 1766 COR BRANCA	
4	1	CALCARIADEIRA MODELO DCF 6000 CORREIRA SÉRIE 07410001001 COR VERMELHA	
5	1	GRADE ARADORA INCOMPLETA	
6	1	PLANTADEIRA DE MANDIOCA INCOMPLETA	
7	1	GRADE ARADORA INCOMPLETA - COR VERDE	
8		SUCATA DE ÔNIBUS (APROXIMADAMENTE 7 A 8 TONELADAS)	
9		SUCATA DIVERSAS (APROXIMADAMENTE 3 TONELADAS)	
10	1	CARCAÇA DE TRATOR MASSEY FERGUSON 283	

Art. 2º- Será nomeada uma Comissão de Avaliação dos Bens Móveis constantes do artigo anterior, que apresentará Relatório de Vistoria e Avaliação, com a finalidade de baixa e/ou alienação através de Processo Licitatório na modalidade Leilão, conforme dispõe o art. 17 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º- Os recursos oriundos da alienação dos bens móveis constantes do art. 1º serão lançados na rubrica orçamentária 4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de bens móveis e semoventes – principal.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Batayporã-MS, 16 de junho de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 54, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção de medidas complementares e emergenciais para prevenção e combate em face da Pandemia do COVID-19, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas complementares e emergenciais para a prevenção de contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do Novo Coronavírus (SARS-CoV2);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, e o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, expedidos pelo Presidente da República;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Defesa Civil reconheceu o estado de calamidade pública no Estado de Mato Grosso do Sul (Portaria 870, de 7 de abril de 2020);

CONSIDERANDO a necessidade iminente de evitar aglomerações para propagação do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a atualização do dia 25 de junho de 2020 divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã – MS, através do Boletim Epidemiológico COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 26 de junho de 2020 é proibida a circulação em vias públicas sem justificativa considerável, estabelecendo-se “TOQUE DE RECOLHER” diário no município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, das 20:00HS às 05:00HS, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, e da iminente propagação neste Município e região.

Parágrafo único: O cumprimento do disposto no caput ficará a cargo da fiscalização conjunta da Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Fiscais de Tributos, Posturas e Vigilância Sanitária.

Art. 2º As conveniências, bares, lanchonetes, restaurantes situados na área urbana do Município, a partir do dia 26 de junho de 2020, funcionarão somente com retirada no local até as 17:00HS, sendo vedado consumo no local e proximidades, desde que respeitadas as normas preventivas de combate ao COVID-19, consistente em tornar obrigatório o uso de máscara, disponibilizar e fiscalizar o uso de álcool 70% na entrada dos estabelecimentos, e distância de 2 metros.

§1º Aos estabelecimentos citados no caput deste artigo é vedado o uso de mesas e cadeiras, podendo apenas utilizar sistema delivery das 17:00HS às 22:00HS, desde que respeitado o protocolo de combate ao COVID-19 (máscara, álcool 70%).

§2º Fica vedado a população em geral o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, logradouros públicos, ruas e avenidas, praças etc., a partir das 17:00HS.

§3º Os restaurantes e conveniências localizados às margens de Rodovias poderão disponibilizar mesas e cadeiras, no limite de 20% da totalidade do estabelecimento, devendo ser respeitadas as normas básicas de prevenção (uso obrigatório de máscara, disponibilizar e fiscalizar o uso de álcool 70% na entrada, e distância de 2 metros), até as 20:00 HS, após esse horário, fica autorizado o serviço delivery até as 22:00HS.

Art. 3º Aos domingos, os bares, lanchonetes, conveniências e padarias poderão funcionar até às 11:00HS, mediante



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

retirada no local, sendo vedado o consumo no local ou proximidades.

Art. 4º. As academias deverão ficar fechadas por 10 (dez) dias, a contar do dia 27 de junho de 2020.

Art. 5º. As Farmácias poderão funcionar em horário normal, incluindo plantão, devendo ser respeitadas a normas preventivas de combate ao COVID-19.

Art. 6º. Os Postos de Combustíveis poderão funcionar em horário normal, devendo ser respeitadas a normas preventivas de combate ao COVID-19, sendo que no funcionamento de suas conveniências, deverá ser observado, naquilo que couber, o disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 7º. Ficam suspensas até o dia 31 de julho de 2020 as aulas presenciais em toda a rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Batayporã – MS.

Art. 8º. O descumprimento deste Decreto sujeitará ao infrator as sanções previstas no Decreto Municipal n. 050, de 16 de junho de 2020, no artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de o infrator incorrer nos crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 9º. Ficam mantidas as demais medidas adotadas pela administração municipal, que não foram alteradas por este decreto.

Art. 10. As medidas ora adotadas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS, 26 de junho de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº 55, DE 27 DE JUNHO DE 2020.

“Redefine medidas de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23, de 31 de março de 2020, que declarou Declara, no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Município de Batayporã;

CONSIDERANDO, que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Batayporã;

CONSIDERANDO, por fim, o desrespeito por parte da grande maioria da população municipal na adoção das medidas estabelecidas pelo governo municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, com a finalidade de evitar agrupamentos, o acesso, trânsito e permanência de pessoas nas ruas, praças, pátios e calçadas do perímetro central do município de Batayporã, e em especial em frente aos bares, lanchonetes, conveniências, restaurante e similares, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 27 de junho de 2020, permitidas apenas a circulação de pessoas para o exercício de atividades essenciais ou acesso às atividades essenciais, como medida para o enfrentamento da disseminação do vírus COVID-19.



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 2º. A partir de 27 de junho de 2020, o horário do "TOQUE DE RECOLHER" passa a ser das 20:00HS às 05:00HS, em todo o território do Município de Batayporã, devendo cada cidadão permanecer em sua residência, salvo quem estiver em serviço da saúde, segurança, atendendo situação de emergência, e/ou outra situação justificada, sob pena de ser conduzido até o respectivo endereço.

Art. 3º. A partir do dia 27 de junho de 2020, as conveniências, bares, lanchonetes e similares somente poderão atender os consumidores, no horário das 07h00 até as 17h00, apenas por meio de entrega delivery ou no balcão, atendendo as medidas de prevenção já estabelecidas, ou seja, a utilização de máscara e Álcool 70% e a distancia de 2 (dois) metros entre os consumidores.

§1º. Fica autorizado o atendimento por meio de entrega delivery até as 22H00, porém o estabelecimento deverá ser fechado até as 22H30.

§2º. Fica expressamente proibido a disponibilidade de mesas e cadeiras nos estabelecimento do caput deste artigo, bem como o consumo, por parte do consumidor, de bebidas e alimentos no estabelecimento e proximidades.

Art. 4º. Os Mercados, supermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões e centros de abastecimento de alimentos poderão funcionar de segunda a sábado, no horário das 07h00 até as 17h00, e aos domingos, no horário das 07H00 as 12H00, ficando permitida a entrada de, no máximo, 10 pessoas por vez, uma vez que na organização das filas e distanciamento dos consumidores no interior do estabelecimento, deverão ser observadas as medidas preventivas de combate ao COVID-19 (uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e distancia de 2 (dois) metros entre os consumidores).

Art. 5º. Aos domingos, os bares, lanchonetes, conveniências, supermercados, padarias e similares poderão funcionar das 07h00 até as 12H00, mediante retirada no balcão, ficando expressamente proibido o consumo no local e proximidades.

Art. 6º. Os restaurantes e estabelecimentos que servem refeições, poderão funcionar no horário das 07h00 até as 20h00, com a disponibilidade de mesas e cadeiras no limite de 20% da capacidade do estabelecimento, e após esse horário, fica autorizado os serviços por meio de entrega delivery até o horário das 22H00, devendo em ambos os horários serem observadas as medidas preventivas de combate ao COVID-19 (uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e distância de 2 (dois) metros entre os consumidores).

Art. 7º. Os salões de beleza, estéticas, barbearias e similares, poderão funcionar de segunda a sábado, no horário das 07h00 até as 17h00, desde que atendam, cumulativamente, às seguintes medidas preventivas:

I - funcionamento exclusivamente mediante agendamento individualizado, com portas fechadas;

II - garantam um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre seus clientes;

III - respeitem a presença de pessoas no interior do estabelecimento na proporção máxima de um cliente para um funcionário, vedado o funcionamento de salas de espera;

IV - assegurem a utilização pelos funcionários de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado, composto por, no mínimo, luva e máscara de proteção;

V - assegurem a utilização, pelos clientes em atendimento, de máscara de proteção;

VI - observem todas as medidas estabelecidas para a prevenção de combate ao COVID-19.

Art. 8º. Os Postos de Combustíveis poderão funcionar em horário normal de atendimento, devendo ser respeitadas a normas preventivas de combate ao COVID-19, sendo que no funcionamento de suas conveniências deverá ser observado o disposto no art. 3º, deste decreto.

Art. 9º. As Academias deverão ficar fechadas pelo período de 10 (dez) dias, a contar do dia 27 de junho de 2020.

Art. 10. As Farmácias poderão funcionar em horário normal de expediente, incluso os plantões, devendo ser respeitadas a normas preventivas de combate ao COVID-19.

Art. 11. Ficam suspensas até o dia 31 de julho de 2020 as aulas presenciais em toda a rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Batayporã – MS.

Art. 12. As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto serão feitas em conjunto por servidores municipais, Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Defesa Civil, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros Militar e demais autoridades competentes.

Art. 13. O descumprimento deste Decreto sujeitará ao infrator as sanções previstas no Decreto Municipal n. 050, de 16 de junho de 2020, no artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de o infrator incorrer nos crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 14. Ficam mantidas as demais medidas adotadas pela administração municipal, que não foram alteradas por este decreto.

Art. 15. As medidas ora adotadas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 54, de 26 de junho de 2020.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS, 27 de junho de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 56, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Altera dispositivos do Decreto nº 55, de 27 de junho de 2020, em virtude da adoção de medidas complementares para a prevenção do contágio da doença COVID-19 - Novo Coronavírus (SARS-CoV02) no âmbito do Município de Batayporã, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e;

CONSIDERANDO as medidas para evitar a evolução do número de casos de contaminação pelo novo coronavírus, (COVID-19) e a necessidade de adequar as medidas restritivas de circulação de pessoas em velórios no Município de Batayporã;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, instituído por meio do Decreto nº 15, de 18 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 19, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os entes públicos tem o dever de prevenir a população e de combater a COVID-19 na transmissão comunitária;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 55, de 27 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A partir do dia 27 de junho de 2020, as conveniências, bares, lanchonetes e similares somente poderão atender os consumidores, no horário das 07H00 até as 19H00, apenas por meio do sistema tele-entrega (delivery) e pegue e leve (take away), atendendo as medidas de prevenção já estabelecidas, ou seja, a utilização de máscara e Álcool 70% e a distancia de 2 (dois) metros entre os consumidores.

§1º. Após as 19H00 fica autorizado o atendimento por meio do sistema tele-entrega (delivery) até as 22H00, porém o estabelecimento deverá estar fechado até o horário máximo das 22H30.

§2º. Fica expressamente vedado a disponibilidade de mesas e cadeiras nos estabelecimentos do caput deste artigo, bem como o consumo, por parte do consumidor, de bebidas e alimentos no estabelecimento e proximidades.”

Art. 2º. A Vigilância Sanitária Municipal, no fiel cumprimento do disposto dos Decretos Municipais 050, 055 e 056, está responsável em repassar aos estabelecimentos locais os horários de atendimento previstos, os quais somente estarão autorizados a funcionar a partir dos respectivos prazos neles estabelecidos, desde que seja firmado o Termo de Compromisso constante do Anexo I deste decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS, 30 de junho de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

ANEXO I

DECRETO Nº 56/2020

TERMO DE COMPROMISSO



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na condição de proprietário e/ou representante legal de estabelecimento comercial, venho, através do presente termo de responsabilidade e compromisso, DECLARAR pleno conhecimento das disposições dos Decretos Municipais pertinentes à adoção das medidas complementares e emergenciais para a prevenção do contágio da doença COVID-19 - Novo Coronavírus (SARS-CoV02) no âmbito do Município de Batayporã, e em especial os Decretos Municipais de nºs 050, 055 e 056, bem como das obrigações atribuídas nestes para a reabertura e desenvolvimento das atividades comerciais que exerço ou represento, onde devo zelar pelo cumprimento das medidas de segurança e condições sanitárias.

Declaro ainda que, tenho conhecimento que o desrespeito e/ou descumprimento das normas legais impostas, poderá ensejar aplicação de multas, encaminhamento a autoridade judiciária competente para instauração de procedimento próprio, além da possibilidade de interdição com a suspensão do funcionamento.

Razão Social/Nome: _____

Endereço: _____

Ramo/Atividade: _____

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Batayporã-MS, _____/_____/2020.

DECLARANTE

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 57, DE 2 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais para a prevenção do contágio da doença COVID-19 - Novo Coronavírus (SARS-CoV02) no âmbito do Município de Batayporã, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o aumento gradativo de casos confirmados, suspeitos, em análise e óbitos decorrentes da contaminação do coronavírus no município de Batayporã;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia de 3 de julho de 2020 os trabalhos internos e externos, bem como o atendimento ao público em geral de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, passarão a ser realizados no período compreendido entre as 07H00 às 11H00, sem interrupção e, em regime de revezamento, enquanto perdurar o período de isolamento necessário para a prevenção do contágio da doença COVID-19, com exceção dos servidores que atuam na área de segurança pública, sistema público de saúde, serviços de limpeza pública e vigias patrimoniais.

§ 1º Cada setor dos órgãos da Administração Pública Municipal deverá operar com, no máximo, 50% do número de servidores públicos para o trabalho presencial interno e atendimento ao público, e outros 50% de servidores deverão exercer as atividades na modalidade em regime home office (execução de suas atividades a partir de casa).

§ 2º Os órgãos mencionados no parágrafo primeiro deverão ter revezamento entre servidores para trabalho presencial e trabalho home office.

§ 3º Compete ao respectivo Secretário ou responsável de cada órgão a fiscalização e organização do trabalho previsto no presente artigo.

§ 4º - As atividades presenciais não se aplicam aos servidores públicos municipais com mais de 60 (sessenta anos), servidoras gestantes e lactantes, e servidores portadores de doenças crônicas, uma vez que estes deveram seguir as normas constates do Decreto nº 45, de 19 de maio de 2020.

§ 5º Os órgãos públicos municipais abertos ao público, obrigatoriamente deverão observar as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde em relação à prevenção do coronavírus, como distância de 2 metros entre os funcionários,



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

disponibilizar álcool gel para os servidores e usuários, bem como manter a higienização de todos os ambientes comuns, como banheiros, bebedouros, etc.

Art. 2º O atendimento ao público em geral junto aos órgãos públicos municipais, somente serão realizados mediante extrema urgência, desde que não possa ser solucionado por meio de mecanismos não presenciais, e deverão seguir as seguintes determinações:

I - Evitar aglomeração de pessoas dentro de cada repartição pública, limitando em 50% da capacidade total a permanência de pessoas no mesmo ambiente;

II - Em casos de fila de espera fora para atendimento, deverá o responsável do setor, manter a organização e orientar as pessoas ficarem em espaço de no mínimo 2 metros entre uma pessoa e outra;

Art. 3º As Unidades Básicas de Saúde e Vigilância Sanitária deverão prosseguir as atividades e atendimentos ao público normalmente por se tratarem de serviços públicos essenciais.

Art. 4º. As medidas ora adotadas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art, 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS, 2 de julho de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº 58, DE 6 DE JULHO DE 2020.

“Redefine medidas de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23, de 31 de março de 2020, que declarou Declara, no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Município de Batayporã;

CONSIDERANDO, que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Batayporã;

CONSIDERANDO, por fim, o desrespeito por parte da grande maioria da população municipal na adoção das medidas estabelecidas pelo governo municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece proibido, com a finalidade de evitar agrupamentos, o acesso, trânsito e permanência de pessoas nas ruas, praças, pátios e calçadas do perímetro central do município de Batayporã, e em especial em frente aos bares, lanchonetes, conveniências, restaurante e similares, pelo período de até 31 de julho de 2020, permitidas apenas a circulação de pessoas para o exercício de atividades essenciais ou acesso às atividades essenciais, como medida para o enfrentamento da disseminação do vírus COVID-19.

Art. 2º. Permanece o horário do “TOQUE DE RECOLHER”, no horário das 20:00HS às 05:00HS, em todo o território do Município de Batayporã, devendo cada cidadão permanecer em sua residência, salvo quem estiver em serviço da saúde, segurança, atendendo situação de emergência, e/ou outra situação justificada, sob pena de ser conduzido até o respectivo endereço.



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 3º. Até o dia 31 de julho de 2020, as conveniências, bares, lanchonetes e similares somente poderão atender os consumidores, no horário das 07H00 até as 19H00, apenas por meio do sistema tele-entrega (delivery) e pegue e leve (take away), atendendo as medidas de prevenção já estabelecidas, ou seja, a utilização de máscara e Álcool 70% e a distância de 2 (dois) metros entre os consumidores.

§1º. Após as 19H00 fica autorizado o atendimento por meio do sistema tele-entrega (delivery) até as 22H00, porém o estabelecimento deverá estar fechado até o horário máximo das 22H30.

§2º. Fica expressamente vedado a disponibilidade de mesas e cadeiras nos estabelecimentos do caput deste artigo, bem como o consumo, por parte do consumidor, de bebidas e alimentos no estabelecimento e proximidades.

Art. 4º. Os Mercados, supermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões e centros de abastecimento de alimentos poderão funcionar de segunda a sábado, no horário das 07h00 até as 19h00, e aos domingos, no horário das 07H00 as 12H00, ficando permitida a entrada de, no máximo, 10 pessoas por vez, uma vez que na organização das filas e distanciamento dos consumidores no interior do estabelecimento, deverão ser observadas as medidas preventivas de combate ao COVID-19 (uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e distancia de 2 (dois) metros entre os consumidores).

Art. 5º. Aos domingos, os bares, lanchonetes, conveniências, supermercados, padarias e similares poderão funcionar das 07h00 até as 19H00, por meio do sistema tele-entrega (delivery) e pegue e leve (take away), ficando expressamente proibido o consumo no local e proximidades, podendo ainda as conveniências, bares, lanchonetes e similares funcionar das 19H00 até as 22H00 por meio do sistema tele-entrega (delivery).

Art. 6º. Os restaurantes e estabelecimentos que servem refeições, poderão funcionar no horário das 07h00 até as 20h00, com a disponibilidade de mesas e cadeiras no limite de 20% da capacidade do estabelecimento, e após esse horário, fica autorizado os serviços por meio de entrega delivery até o horário das 22H00, devendo em ambos os horários serem observadas as medidas preventivas de combate ao COVID-19 (uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e distância de 2 (dois) metros entre os consumidores).

Art. 7º. Os salões de beleza, estéticas, barbearias e similares, poderão funcionar de segunda a sábado, no horário das 07h00 até as 19h00, desde que atendam, cumulativamente, às seguintes medidas preventivas:

I - funcionamento exclusivamente mediante agendamento individualizado, com portas fechadas;

II - garantam um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre seus clientes;

III - respeitem a presença de pessoas no interior do estabelecimento na proporção máxima de um cliente para um funcionário, vedado o funcionamento de salas de espera;

IV - assegurem a utilização pelos funcionários de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado, composto por, no mínimo, luva e máscara de proteção;

V - assegurem a utilização, pelos clientes em atendimento, de máscara de proteção;

VI - observem todas as medidas estabelecidas para a prevenção de combate ao COVID-19.

Art. 8º. Os Postos de Combustíveis poderão funcionar em horário normal de atendimento, devendo ser respeitadas as normas preventivas de combate ao COVID-19, sendo que no funcionamento de suas conveniências deverá ser observado o disposto no art. 3º, deste decreto.

Art. 9º. As academias, studios de aulas de pilates, zumba, personal trainer, poderão atender pelo período das 05h00 até as 19h00, diariamente, exceto aos domingos, limitando-se ao número de atendimento de no máximo 15 (quinze) pessoas por aula no ambiente interno das academias e/ou em locais específicos para aulas de zumba, e no máximo 2 (duas) pessoas por aula/treino nos studios de pilates, e aulas com personal trainer, sendo obrigatório o uso de máscaras no interior do estabelecimento, distância de 2mts entre os seus frequentadores, devendo ainda ser disponibilizado em cada aparelho desses estabelecimentos o álcool 70% para uma higiene rigorosa dos equipamentos.

§ 1º. As aulas de zumba realizadas em academias deveram atender o número máximo de 15 (quinze) pessoas em seu interior, ou seja, os treinos e aulas de zumba em academias, se forem realizadas simultaneamente não poderão exceder o número de 15 (quinze) pessoas.

§2º. As aulas de zumba deverão ter um intervalo de 1 hora após o término de cada aula, ficando proibida a participação de crianças abaixo de 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 10. As Farmácias poderão funcionar em horário normal de expediente, incluso os plantões, devendo ser respeitadas as normas preventivas de combate ao COVID-19.

Art. 11. Permanecem suspensas até o dia 31 de julho de 2020 as aulas presenciais em toda a rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Batayporã – MS.

Art. 12. As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto serão feitas em conjunto por servidores municipais, Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Defesa Civil, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros Militar e demais autoridades competentes.

Art. 13. O descumprimento deste Decreto sujeitará ao infrator as sanções previstas no Decreto Municipal n. 050, de 16 de junho de 2020, no artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de o infrator incorrer



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

nos crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 14. Ficam mantidas as demais medidas adotadas pela administração municipal, que não foram alteradas por este decreto.

Art. 15. As medidas ora adotadas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS, 6 de julho de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 59, DE 7 DE JULHO DE 2020.

"Integra na zona urbana do município de Batayporã-MS a área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constante da Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991; e

CONSIDERANDO o disposto no §2º e 3º do artigo 122 do Código tributário Municipal – CTM, e

CONSIDERANDO que o Município tem obrigação de determinar áreas destinadas a Habitação, Indústria e Comércio, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica integrada na zona urbana do município de Batayporã-MS a área total de 2,4343ha (dois vírgula quatro mil trezentos e quarenta e três hectares), da Chácara nº 47, pertencente à Matrícula nº 4981 do Serviço de Registro de Imóveis de Batayporã-MS, destinada à implantação de unidades habitacionais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991.

Art. 2º - A presente área territorial passa a contribuir com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições, e em especial o Decreto nº 007/2018 de 18 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 7 de julho de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, por meio do SETOR DE HABITAÇÃO, vem a público convocar a beneficiária [GISLAYNE RODRIGUES DOS SANTOS](#), contemplada no Conjunto Habitacional ANTÔNIO OLÍMPIO PINHEIRO (BATAYPORÃ/MS), Endereço: RUA E, nº 22, Quadra:01,Lote:12, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer junto ao Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1849, centro, município de Batayporã, para fins de Regularização do Imóvel.

Bárbara Gonçalves de Almeida



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Assistente Social - CRESS nº 4785 - 21º Região

Responsável pelo setor Habitação

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº. 1.235, DE 7 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria e iniciativa dos Vereadores MAURICIO RIBEIRO e DANILO SOUZA ENZ, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de CACILDO DIAS PAIÃO, a Ponte de concreto do Rio Samambaia na estrada vicinal municipal que liga o município de Batayporã-MS aos Assentamentos São Luiz, São João e Mercedina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 7 de julho de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº. 1.236, DE 7 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, para a 14ª. (Décima Quarta) Legislatura – 2021/2024, nos termos do art. 13, Inciso VII, alíneas “a e b” da Lei Orgânica do Município e art. 29, Inciso VI, alínea “b” da Constituição federal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria e iniciativa da MESA DIRETORA, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, para a legislatura, é fixado nos termos que determina o art. 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, em R\$ 7.596,68 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), na gestão 2021/2024.

Art. 2º Atos próprios, editados pela Mesa Diretora, com observância das normas legais, diretrizes e decisões adotadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, e o limite estabelecido no artigo 1º desta Lei, transformará em valor nominal o subsídio mensal do vereador.

Art. 3º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória, e somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data sem distinção de índices.

Art. 4º A ausência do (a) Vereador (a) na sessão ou a sua não participação na Ordem do Dia, implicará no desconto de um oitavo do valor do subsídio devido no mês, salvo se justificada ou permitida regimentalmente ou não havendo matérias a serem deliberadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Batayporã-MS., 7 de julho de 2020.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº. 1.237, DE 7 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre as remunerações de Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários (as) do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria e iniciativa da MESA DIRETORA, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º O subsídio mensal dos agentes públicos do Município de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de janeiro de 2021, da décima quinta legislatura, gestão 2021/2024, passam a ser os seguintes:

- Prefeito (a).....R\$	16.250,00
- Vice-Prefeito (a)R\$	8.325,00
- Secretários (as)R\$	6.500,00

Art. 2º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória, e somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data sem distinção de índices.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Batayporã-MS., 7 de julho de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2019

**BODOPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CARTA CONVITE Nº. 001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

Tipo de Ajuste: 1º Termo Aditivo de Contrato;

Tipo de Contrato: Contrato de Prestação de Serviços;

Data da Assinatura: 06/06/2020;

Data da Publicação: 02/07/2020;

Data Inicial da Vigência: A partir da data de assinatura do contrato;

Data Final da Vigência: 06/06/2021;

Fundamento Legal: Artigos 22, inciso II, §2º, e 23, II, alínea "b" da Lei n. 8666/93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS, NO QUE DISPÕE A LEI N. 4320/64, LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000, RESOLUÇÃO TCE/MS N. 54/2016, ATOS NORMATIVOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL COM RELAÇÃO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO SUA EXECUÇÃO DENTRO DOS PARÂMETROS QUE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE EXIGE, MANTENDO EM CONDIÇÕES DE PLENA REGULARIDADE, - CONFORME DESCRITO NO EDITAL DO CARTA CONVITE N. 0001/2019.

Valor Global: R\$41.640,00 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Quarenta Reais);

Valor Mensal: R\$3.470,00 (Três Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

Tipo do Credor: Pessoa Física;

CPF do Contratado: 171.362.451-68;

09.272.303 – Gestão Administrativa Financeira

2.087- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV

33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

33+90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Bodoquena/MS, 02 de julho de 2020

RAQUEL F. FERRACINI

Maristela Silveira Gasperim

Presidente da BODOPREV

Presidente da CPL

Matéria enviada por Raquel Fonseca Ferracini

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bodoquena-MS.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

ITAPECAS COMERCIO E SERVICO LTDA.

Itens	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
Lote	1 - Micro- Ônibus M.Polo Volare V 8l 4x4 esc 2011/2012					
2	AMORTECEDOR TRASEIRO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	6	COFAP	209,07	1.254,42
5	COXIM CAMBIO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	6	REI	179,21	1.075,26
6	COXIM MOTOR M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	6	REI	179,21	1.075,26
7	CRUZETA CARDAN DIANTEIRA M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	6	NAKATA	119,47	716,82



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

8	CRUZETA CARDAN TRASEIRO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	6	NAKATA	99,56	597,36
9	FLEXIVEL FREIO DE ESTACIOANARIO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	IKS	99,56	398,24
10	FLEXIVEL FREIO SERVICIO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	IKS	89,60	358,40
14	MOLA MESTRE DIANTEIRA M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	FAMA	647,14	2.588,56
15	MOLA MESTRE TRASEIRA M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	FAMA	448,02	1.792,08
16	PARAFUSO RODA M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	42	RAIO	39,82	1.672,44
17	PINO CENTRO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	12	FAMA	39,82	477,84
18	PIVO INFERIOR M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	6	VIEMAR	209,07	1.254,42
19	PIVO SUPERIOR M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	6	VIEMAR	209,07	1.254,42
20	REPARO CAMARA DE FREIO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	MASTER	99,56	398,24
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	COFAP	209,07	836,28
30	BORRACHA VEDACAO DO PARABRISAS MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12	UN	2	UNIVERSAL	448,02	896,04
31	CABO ACELERADOR M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	CABOVEL	348,46	1.393,84
32	CABO COMANDO DO CAMBIO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	CABOVEL	647,14	2.588,56
33	JOGO LONA DIANTEIRO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	FRASLE	179,21	716,84
34	JOGO LONA TRANSEIRO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	FRASLE	179,21	716,84
35	KIT EMBREAGEM M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	2	LUK	1.792,12	3.584,24
36	RETENTOR CUBO TRASEIRO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	SABO	34,85	139,40
37	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	SABO	34,85	139,40
38	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	KOIO	179,21	716,84
39	ROLAMENTO CUBO EXTERNO DIANTEIRO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	KOIO	179,21	716,84
40	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	KOIO	179,21	716,84
41	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	KOIO	159,29	637,16
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	FRUM	647,14	2.588,56
43	TAMBORES FREIO DIANTEIRO M POLO VOLARE V8L 4X4	UN	4	FRUM	647,14	2.588,56
					Valor total Lote	33.890,00
Itens	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
Lote	7 - Micro - ônibus Agrale/MA 100 Neobus tplus 2009/2009					
151	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	COFAP	319,06	638,12
152	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	COFAP	259,23	518,46
153	BARRA CURTA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	1	NAKATA	847,50	847,50
154	BARRA LONGA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	1	NAKATA	1.346,02	1.346,02
155	BOMBA D'AGUA CAMINHÃO VOLKS 26280	PÇ	2	URBA	1.196,47	2.392,94
156	CLINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	1	TRW	648,09	648,09
157	CLINDRO EMBREAGEM MESTRE MICRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	1	TRW	697,94	697,94
158	COXIM CAMBIO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	4	REI	249,26	997,04
159	COXIM MOTOR ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	4	REI	279,18	1.116,72
160	CRUZETA CARDAN ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	4	NAKATA	159,53	638,12
161	FLEXIVEL FREIO AR DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	IKS	119,65	239,30
162	FLEXIVEL FREIO AR TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	IKS	139,59	279,18
163	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	4	FRASLE	249,26	997,04
164	JOGO LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	4	FRASLE	249,26	997,04
165	KIT EMBREAGEM ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	1	LUK	2.093,84	2.093,84
166	MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	FAMA	648,09	1.296,18
167	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	FAMA	448,67	897,34
168	PINO CENTRO DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	4	FAMA	29,91	119,64
169	PINO CENTRO TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	4	FAMA	34,90	139,60
170	RETENTOR CUBO TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	SABO	44,87	89,74
171	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	KOIO	209,38	418,76
172	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	KOIO	219,35	438,70
173	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	KOIO	229,32	458,64
174	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	KOIO	219,35	438,70
175	ROLAMENTO INTERMEDIARIO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	REI	159,53	319,06
176	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	REI	418,76	837,52
177	SUPORTE ROLAMENTO INTERMEDIARIO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	1	REI	428,73	428,73
178	TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	FRUM	697,94	1.395,88
179	TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	FRUM	747,79	1.495,58
180	TERMINAL DIRECAO DIREITA/ESQUERDA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2	NAKATA	239,29	478,58
					Valor total Lote	23.700,00
Itens	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
Lote	8 - Van I/M.Benz 311 CDI SPrinteem 2003/2004					
181	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	2	COFAP	320,00	640,00
182	AMORTECEDOR TRASEIRO - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	2	COFAP	330,00	660,00
183	CABO DE COMANDO DO CAMBIO - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	1	CABOVEL	650,00	650,00



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

184	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	1	TRW	6.500,00	6.500,00
185	COXIM CAMBIO - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	1	REI	330,00	330,00
186	COXIM MOTOR - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	1	REI	350,00	350,00
187	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	4	FRASLE	280,00	1.120,00
188	KIT EMBREAGEM VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	1	LUK	2.100,00	2.100,00
189	PARAFUSO RODA - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	12	RAIO	40,00	480,00
190	PIVO INFERIOR - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	2	VIEMAR	250,00	500,00
191	PIVO SUPERIOR - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	2	VIEMAR	260,00	520,00
192	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	1	TRW	360,00	360,00
193	RETENTOR CUBO TRASEIRO - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	2	SABO	45,00	90,00
194	RETONTOR CUBO DIANTEIRO - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	2	SABO	40,00	80,00
195	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	2	KOIO	250,00	500,00
196	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	2	KOIO	260,00	520,00
197	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - VAN I/M BENS 311 CDI 2003/04	UN	2	KOIO	250,00	500,00
Valor total Lote						15.900,00
Itens	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
Lote	11 - Micro - Ônibus VW/Neobus Thunder 9.150 2003/2004					
243	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	COFAP	318,01	636,02
244	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	COFAP	327,95	655,90
245	BARRA LONGA - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	1	NAKATA	1.192,55	1.192,55
246	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	1	TRW	248,45	248,45
247	CILINDRO DA EMBREAGEM MESTRE - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	1	TRW	258,39	258,39
248	COXIM DO CAMBIO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	4	REI	238,51	954,04
249	COXIM DO MOTOR - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	4	REI	243,48	973,92
250	CRUZETA DO CARDAN - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	4	NAKATA	159,01	636,04
251	FLEXIVEL FREIO AR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	IKS	119,25	238,50
252	FLEXIVEL FREIO AR TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	IKS	119,25	238,50
253	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	FRASLE	208,70	417,40
254	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	FRASLE	208,70	417,40
255	KIT EMBREAGEM 9150 VW	KIT	1	LUK	1.788,82	1.788,82
256	MOLA MESTRE DIANTEIRA - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	FAMA	645,96	1.291,92
257	MOLA MESTRE TRASEIRA - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	FAMA	397,52	795,04
258	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	4	FAMA	29,81	119,24
259	PINO DE CENTRO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	FAMA	29,81	59,62
260	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	SABO	39,75	79,50
261	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	SABO	39,75	79,50
262	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	KOIO	208,70	417,40
263	ROLAMENTO DO CUBO INTERNO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	KOIO	218,63	437,26
264	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	KOIO	228,57	457,14
265	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	KOIO	228,57	457,14
266	ROLAMENTO INTERMEDIARIO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	REI	159,01	318,02
267	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	1	REI	417,39	417,39
268	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	1	FRUM	645,96	645,96
269	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	FRUM	645,96	1.291,92
270	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA / ESQUERDA - MICRO ONIBUS VW 9150 2003/2004	UN	2	NAKATA	238,51	477,02
Valor total Lote						16.000,00
Valor Global lote						89.490,00

Empresa: **Mario Ramos Ortega – ME.**

Lote	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valo Total
	4 - Ônibus Caminho da Escola M.Benz/OF 1519 R Ore 2014/2014					
73	ALGEMA MOLA DIANTEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	MTF	159,39	1.275,12
74	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO CENTRAL M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	AXIOS	130,41	1.043,28
75	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO PONTA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	AXIOS	97,81	782,48
76	BUCHA MOLA DIANTEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	18	AXIOS	130,41	2.347,38
77	BUCHA TIRANTE PINO DUPLO M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	AXIOS	159,39	1.275,12
78	CATRACA FREIO TRACAO DIREITA/ESQUERDA TRASEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	BENZ	326,03	2.608,24
79	CRUZETA CARDAN M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	10	ALLFIT	202,86	2.028,60
80	CUICA DIANTEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	ALL FIT	434,71	3.477,68
81	CUICA TRASEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	ALL FIT	673,84	5.390,72
82	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	HIPPER FREIOS	326,03	2.608,24
83	JOGO LONA FREIO TRASEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	HIPPER FREIO	311,54	2.492,32



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

84	PATINS FREIO DIANTEIRO C/ROLETES M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	10	HIPPER FREIOS	289,81	2.898,10
85	PATINS FREIO TRASEIRO C/ROLETES M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	10	HIPPER FREIOS	434,71	4.347,10
86	PINO MOLA DIANTEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	IMA	28,98	231,84
87	REPARO EIXO S DIANTEIRO M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	AXIOS	304,30	2.434,40
88	REPARO EIXO S TRASEIRO M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	AXIOS	347,77	2.782,16
89	RETENTOR RODA DIANTEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	SPICER	159,39	1.275,12
90	RETENTOR RODA TRASEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	SPICER	159,39	1.275,12
91	ROLAMENTO INTERMEDIARIO M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	MTF	253,58	2.028,64
92	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	MTF	275,32	2.202,56
93	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	NSK	253,58	2.028,64
94	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	MTF	228,73	1.829,84
95	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	MTF	202,86	1.622,88
96	SUPORTE MOLA DIANTEIRA P/DIANTEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	MONROE	231,85	1.854,80
97	SUPORTE MOLA DIANTEIRA P/TRASEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	8	MONROE	202,86	1.622,88
98	UNIAO PLASTICA 10MM M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	20	DPK	63,79	1.275,80
99	UNIAO PLASTICA 8MM M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	20	DPK	52,20	1.044,00
100	VALVULA 4 VIA M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	3	RV	307,92	923,76
101	VALVULA FLUXO M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	4	RV	278,98	1.115,92
102	VALVULA MANECO M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	3	RV	206,67	620,01
103	VALVULA RELE M BENZ OF 1519/2014-2014	UN	4	RV	216,81	867,24
Valor total lote						59.609,99
Itens	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
Lote	6 - Micro - Ônibus Iveco Cityclass 70 C17 2015/2016					
136	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	2	MONROE	298,23	596,46
137	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	2	MONROE	413,27	826,54
138	CABO COMAMANDO CAMBIO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	1	CABOVEL	838,68	838,68
139	COXIM CAMBIO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	1	MONROE	391,06	391,06
140	COXIM MOTOR ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	1	MONROE	447,40	447,40
141	JOGO PASTILHAS DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	4	BOSCH	323,38	1.293,52
142	JOGO PASTILHAS ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	4	BOSCH	315,90	1.263,60
143	PARAFUSO RODA ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	12	MERCEDES	67,17	806,04
144	PIVO INFERIOR ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	2	VIEMAR	302,72	605,44
145	PIVO SUPERIOR ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	2	VIEMAR	320,90	641,80
146	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	2	SABO	260,90	521,80
147	RETENTOR CUBO TRASEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	2	SABO	491,66	983,32
148	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	2	MTF	308,01	616,02
149	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	2	MTF	326,69	653,38
150	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16	UN	2	MTF	357,47	714,94
Valor total lote						11.200,00
Itens	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
Lote	9 - Ford / Fiesta Sedan 1.6 Flex 2013 .					
198	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	2	MONROE	222,12	444,24
199	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	2	MONROE	208,69	417,38
200	BARRA AXIAL FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	1	NAKATA	184,45	184,45
201	CABO DE FREIO MAO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	1	CABOVEL	170,91	170,91
202	CORREIA ALTERNADOR FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	1	GAUSS	160,72	160,72
203	COXIM CAMBIO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	2	MONROE	168,20	336,40
204	COXIM MOTOR FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	2	MONROE	243,79	487,58
205	CUBO TRASEIRO COMPLETO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	2	ASH	1.042,74	2.085,48
206	DISCO FREIO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	4	HIPPER FREIOS	225,73	902,92
207	JOGO DE PICA COMPLETO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	4	TITAN	197,75	791,00
208	JOGO PASTILHA DIANTEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	4	BOSCH	170,91	683,64
209	JOGO PATINS TRASEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	4	REBOQUE	268,71	1.074,84
210	JUNTA HOMOCINETICA FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	2	REBOUE	201,95	403,90
211	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO INTERNO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	2	SABO	170,77	341,54
212	PARAFUSO RODA FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	8	ASIOS	84,10	672,80
213	PIVO INFERIOR DA SUSPENSAO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	2	VIEMAR	53,36	106,72
214	ROLAMENTO DIANTEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	2	MTF	143,82	287,64
215	SILENCIOSO INTERMEDIARIO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	1	PIONEIRO	219,77	219,77
216	SILENCIOSO TRASEIRO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	1	PIONEIRO	323,29	323,29
217	TERMINAL DIRECAO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	2	SPICER	158,61	317,22
218	TERMINAL DO ESTABILIZADOR FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14	UN	2	SPICER	173,78	347,56
Valor total lote						10.760,00
Itens	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
Lote	10 - Fiat /Uno Mille Way Econ 2011					
219	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO)	PC	2	MONROE	143,20	286,40



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nº	Descrição	PC	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
220	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT UNO	PC	2	MONROE	207,04	414,08
221	BARRA AXIAL FIAT UNO	UN	1	NAKATA	103,76	103,76
222	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO	UN	1	EFRARI	98,61	98,61
223	CABO FREIO MAO FIAT UNO	UN	1	ENFRARI	161,70	161,70
224	CORREIA ALTERNADOR FIAT UNO	UN	1	GAUSS	75,82	75,82
225	CORREIA DENTADA CAVADA FIAT UNO	UN	1	GAUSS	144,42	144,42
226	COXIM CAMBIO FIAT UNO	UN	2	COFAP	165,40	330,80
227	COXIM MOTOR FIAT UNO	UN	2	COFAP	145,99	291,98
228	CUBO TRASEIRO COMPLETO FIAT UNO	UN	2	HIPPER FREIOS	270,14	540,28
229	DISCO FREIO FIAT UNO	UN	2	HIPPER FREIOS	165,04	330,08
230	JOGO PASTILHA FIAT UNO	UN	4	BOSCH	146,54	586,16
231	JOGO PATINS TRASEIRO	UN	4	BOSCH	151,25	605,00
232	JOGO PIÇA COMPLETO FIAT UNO	UN	2	GVS	143,07	286,14
233	JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO	UN	2	COFAP	188,97	377,94
234	KIT ESTABILZADOR EXTERNO E INTERNO FIAT UNO	UN	2	AXIOS	169,33	338,66
235	PARAFUSO RODA FIAT UNO	UN	8	SABO	27,89	223,12
236	PIVO INFERIOR DA SUSPENSAO FIAT UNO	UN	2	VIEMAR	147,56	295,12
237	ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT UNO	UN	2	NSK	90,52	181,04
238	ROLAMENTO TENSOR FIAT UNO	UN	1	MTF	143,40	143,40
239	SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO	UN	1	PIONEIRO	126,11	126,11
240	SILENCIOSO TRASEIRO FIAT UNO	UN	1	PIONEIRO	308,64	308,64
241	TERMINAL DIRECAO FIAT UNO	UN	2	SPICER	144,97	289,94
242	TERMINAL ESTABILZADOR FIAT UNO	UN	2	PIONEIRO	145,40	290,80
					Valor total lote	6.830,00
					Valor Global do lote	88.399,99

Empresa: JOSE VICTOR MARQUES ME.

Lote	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
Lote	2 - Micro - Ônibus M.Polo Volare V 8 L Eo 2012/2013					
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	2	NAKATA	239,32	478,64
3	CABO DE COMANDO DO CAMBIO - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	1	CABOVEL	524,38	524,38
4	CABO DO ACELERADOR - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	1	CABOVEL	240,42	240,42
11	JOGO DE LONA DIANTEIRA - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	2	DUROLINE	195,14	390,28
12	JOGO DE LONA TRASEIRA - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	2	DUROLINE	189,67	379,34
13	KIT EMBREAGEM - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	1	VALEO	2.574,42	2.574,42
21	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	2	ARCA	89,47	178,94
22	RETENTOR CUBO TRASEIRO - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	2	ARCA	120,96	241,92
23	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	2	TIMKEN	179,33	358,66
24	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	2	TIMKEN	155,25	310,50
25	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	2	TIMKEN	149,52	299,04
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	2	TIMKEN	146,73	293,46
27	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	2	FREMAX	442,52	885,04
28	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	UN	2	FREMAX	452,48	904,96
					Valor Total Lote	8.060,00
Itens	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
Lote	3 - Ônibus Caminho da Escola VW /15.190 Eod Esc HD 2012/2012.					
44	BUCHA MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	8	SAMPEL	94,58	756,64
45	BUCHA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	8	SAMPEL	80,09	640,72
46	CRUZETA CARDAN ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	6	MERITOR	254,34	1.526,04
47	FRANGE DA CRUZETA ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	2	HSD	336,23	672,46
48	GRAMPO MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	4	AESSA	75,26	301,04
49	GRAMPO MOLAS TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	4	AESSA	80,91	323,64
50	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	4	DUROLINE	228,39	913,56
51	JOGO LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	4	DUROLINE	275,23	1.100,92
52	KIT EMBREAGEM ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	1	VALEO	2.849,62	2.849,62
53	LUVA CARDAN ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	1	HDS	447,44	447,44
54	MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	4	FAMA	652,48	2.609,92
55	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	4	FAMA	637,82	2.551,28
56	PALHETA ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012	UN	4	TRICO	82,05	328,20



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

57	PARAFUSO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	12	FEY	46,51	558,12	
58	PARAFUSO RODA TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	24	FEY	47,41	1.137,84	
59	PINO MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	4	FEY	54,70	218,80	
60	PINO MOLAS TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	4	FEY	48,97	195,88	
61	REPARO EIXO S DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	4	KITCIA	283,99	1.135,96	
62	REPARO EIXO S TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	4	KITCIA	272,93	1.091,72	
63	RETENTOR CUBO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	4	ARCA	169,75	679,00	
64	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	4	ARCA	193,17	772,68	
65	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	4	218,30	227,57	910,28	
66	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	4	CORTECO	205,21	820,84	
67	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	4	KBC	226,26	905,04	
68	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	4	REI	242,06	968,24	
69	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CARDAN ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	4	345,60	287,34	1.149,36	
70	TERMINAL DIRECAO DIREITA/TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	4	NAKATA	291,11	1.164,44	
71	VALVULA DE DESCARGA ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	2	WABICO	189,08	378,16	
72	VALVULA PEDAL ONIBUS VW/15.190 EQQ HD 2012/2012	UN	2	WABICO	406,08	812,16	
						Valor Total lote	27.920,00
Itens	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total	
Lote	5 - Ônibus Caminho da Escola M.Benz /Comil Of 1519 Ore 2015/2015						
104	BARRA CURTA DE DIREÇÃO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	NAKATA	412,77	1.651,08	
105	BARRA LONGA DE DIREÇÃO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	NAKATA	962,94	3.851,76	
106	BOMBA D'AGUA - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	2	MIRADOR	609,44	1.218,88	
107	BUCHA DO MOLEJO - (VEÍCULOS/CAMINHÕES)	PC	4	SAMPEL	87,27	349,08	
108	CÂMARA FREIO DIANTEIRA - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	MASTER	342,30	1.369,20	
109	CRUZETA DO CARDAN - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	6	MERITOR	280,15	1.680,90	
110	FLEXIVEL FREIO A AR DIANTEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	BRAKE	117,98	471,92	
111	FLEXIVEL FREIO A AR TRASEIRO- ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	BRAKE	116,45	465,80	
112	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	DUROLINE	285,75	1.143,00	
113	JOGO DE LONA DE FREIO FREIO TRASEIRA - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	DUROLINE	281,50	1.126,00	
114	KIT EMBREAGEM - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	2	VALEO	2.846,12	5.692,24	
115	MOLA MESTRE DIANTEIRA - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	FAMA	718,66	2.874,64	
116	MOLA MESTRE TRASEIRA - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	FAMA	881,36	3.525,44	
117	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	20	FEY	56,10	1.122,00	
118	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	20	FEY	60,08	1.201,60	
119	PATINS DE FREIO DIANTEIRO- ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	8	LUSA	472,30	3.778,40	
120	PATINS DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	8	LUSA	529,67	4.237,36	
121	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	AESSA	54,11	216,44	
122	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	AESSA	57,00	228,00	
123	PRISIONEIRO DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	FEY	52,22	208,88	
124	REPARO DE EIXO S TRASEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	KITCIA	264,34	1.057,36	
125	REPARO EIXO S DIANTEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	KITCIA	342,30	1.369,20	
126	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	CORTECO	283,58	1.134,32	
127	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	CORTECO	207,69	830,76	
128	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	KBC	288,73	1.154,92	
129	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	KBC	290,17	1.160,68	
130	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	232	222,33	889,32	
131	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	KBC	242,47	969,88	
132	ROLAMENTO INTERMEDIARIO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	REI	378,44	1.513,76	
133	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	2	FREMAX	564,99	1.129,98	
134	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	2	FREMAX	827,34	1.654,68	
135	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	LEMFORORDER	268,13	1.072,52	
						Valor Total lote	50.350,00
Itens	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total	
Lote	12 - Ônibus VW 16180 CO 1996						
271	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW/16180CO 1996	UN	2	STOCK	276,88	553,76	
272	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW/16180CO 1996	UN	2	STOCK	270,89	541,78	
273	CILINDRO EMBREAGEM ONIBUS VW/16180CO 1996	UN	1	TRW	357,05	357,05	
274	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/16180CO 1996	UN	4	DUROLAINE	233,84	935,36	
275	JOGO LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/16180CO 1996	UN	4	DUROLAINE	238,01	952,04	
276	JUNTA DE CORTIÇO 2D3469 PATROL CAT 120B	PC	2	DK	246,08	492,16	
277	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW/16180CO 1996	UN	2	FAMA	841,49	1.682,98	



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

278	PARAFUSO RODA ONIBUS VW/16180CO 1996	UN	10	FEY	34,38	343,80	
279	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW/16180CO 1996	UN	2	CORTECO	152,93	305,86	
280	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW/16180CO 1996	UN	2	KBC	247,08	494,16	
281	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW/16180CO 1996	UN	2	KBC	225,52	451,04	
						/Valor total Lote	7.109,99
						Valor Global lote	93.439,99

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 07 de Outubro de 2020.

Secretária Municipal de Educação

Valdisa Dias Olanda

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2019

Objeto: Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção dos veículos e Tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Agricultura Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo I do Edital. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Mario Ramos Ortega – ME.

Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unt	Valor Total	
Lote	1 - Peças Elétrica Ônibus Mercedes Benz Comil OF 1519 / 2015/2015.						
3	BATERIA 150 AMP ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	MAXION	838,13	3.352,52	
4	CHAVE DE SETAS ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	2	TRINK	284,36	568,72	
5	FAROL ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	8	COFRAN	189,58	1.516,64	
6	INTERRUPTOR DE FREIOS ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	2	COLUMBIA	91,79	183,58	
7	INTERRUPTOR DE RÉ ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	2	COLUMBIA	93,79	187,58	
8	LAMPADAS 1141 ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	20	COFRAN	19,96	399,20	
9	LAMPADAS H-1 24V ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	8	COFRAN	34,92	279,36	
10	LANTERNA LATERAL ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	12	COFRAN	44,90	538,80	
11	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	COFRAN	84,81	339,24	
12	MOTOR DO LIMPADOR ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	MERCDS	478,93	1.915,72	
13	PALHETAS ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	SOFT	87,80	351,20	
14	REATOR ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	6	MERCDS	54,88	329,28	
15	RELE 70 AMP ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	8	MERCDS	34,92	279,36	
16	SOQUETES DE FAROL ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	10	MERCDS	24,94	249,40	
17	TERMINAL DE BATERIA G - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	10	SABO	24,94	249,40	
						Valor do Lote	10.740,00
Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unt	Valor Total	
Lote	3 - Peça Elétrica Ônibus M.Benz/OF 1519 R.ORE 2014						
33	BATERIA 150 AMP ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	8	MAXION	806,61	6.452,88	
34	CHAVE DE SETAS - ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	PÇ	3	COLUMBIA	590,55	1.771,65	
35	FAROL ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	8	COFRAN	110,43	883,44	
36	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	PÇ	3	FLEX	94,58	283,74	
37	INTERRUPTOR DE RÉ - ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	PÇ	3	FLEX	95,06	285,18	
38	LAMPADAS 1141 ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	20	LUMIX	19,20	384,00	
39	LAMPADAS H-1 24V ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	12	LUMIX	33,61	403,32	
40	LANTERNA LATERAL ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	20	COFRAN	78,74	1.574,80	
41	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	6	COFRAN	72,02	432,12	
42	MOTOR DO LIMPADOR ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	6	MERCDS	460,92	2.765,52	
43	PALHETAS ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	6	PALHETA	57,62	345,72	
44	REATOR ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	8	MERCDS	62,42	499,36	
45	RELE 70 AMP ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	10	SABO	33,61	336,10	
46	SOQUETES DE FAROL - ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	PÇ	10	COFRAN	24,01	240,10	



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
47	TERMINAL DE BATERIA G ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	10	SPICER	19,20	192,00
Valor Total do lote						16.849,93
Lote	5 - Peça Elétrica Ônibus VW 16.180 CO 1996					
63	BATERIA 150 AMPERES - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	MAXION	769,93	1.539,86
64	CHAVE DE SETAS - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	1	FLEX	164,98	164,98
65	FAROL - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	COFRAN	137,49	274,98
66	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	1	LONA FLEX	75,16	75,16
67	INTERRUPTOR DE RÉ - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	1	LONA FLEX	71,49	71,49
68	LAMPADA 1141 - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	6	COFRAN	18,33	109,98
69	LAMPADAS H1 24V - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	4	COFRAN	36,66	146,64
70	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	COFRAN	114,57	229,14
71	LATERNA LATERAL - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	6	COFRAN	105,41	632,46
72	MOTOR DO LIMPADOR - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	MERCDS	293,31	586,62
73	PALHETAS - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	PALHETA	73,33	146,66
74	REATOR - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	FLEX	64,16	128,32
75	RELE 70 AMPERES - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	3	FLEX	32,08	96,24
76	SOQUETE DE FAROL - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	COFRAN	22,91	45,82
77	TERMINAL DE BATERIA G - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	4	SPICER	22,91	91,64
Valor Total lote						4.339,99
Lote	7 - Peça VAN I/M.Benz 311 CDI sprinteem 2003					
93	BATERIA 150 AMPERES - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	1	MAXION	837,22	837,22
94	CHAVE DE SETAS - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	1	COLUMBIA	418,63	418,63
95	FAROL - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	3	COFRAN	348,86	1.046,58
96	INTERRUPTOR DE FREIO - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	1	FLEX	84,72	84,72
97	INTERRUPTOR DE RÉ - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	1	FLEX	89,71	89,71
98	LAMPADA 1141 - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	4	LUMIX	24,92	99,68
99	LAMPADAS H-1 12V - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	4	LUMIX	34,89	139,56
100	LANTERNA LATERAL - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	4	LUMIX	34,89	139,56
101	LANTERNA TRASEIRA VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	2	LUMIX	124,59	249,18
102	MOTOR DO LIMPADOR - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	2	MERCDS	423,62	847,24
103	PALHETAS - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	2	SOFT	79,74	159,48
104	RELE 70 AMPERES - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	4	FLEX	34,89	139,56
105	ROLAMENTO TENSOR - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	1	MTF	179,42	179,42
106	SOQUETE DE FAROL - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	4	COFRAN	24,92	99,68
107	TERMINAL DE BATERIA G - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	2	SPICER	34,89	69,78
Valor do Lote						4.600,00
Lote	9 - Peça Elétrica Fiat /Uno Mille Way Econ 2011					
118	ALTERNADOR - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	AXIOS	550,00	550,00
119	BATERIA 60 AMPERES - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	MAXION	380,00	380,00
120	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	TECFIL	150,00	150,00
121	BUZINA - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	COLUMBIA	70,00	70,00
122	CHAVE DE SETAS - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	AXIOS	220,00	220,00
123	FAROL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	2	COFRAN	235,50	471,00
124	JOGO DE CABO DE VELA - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	IMA	80,00	80,00
125	JOGO DE VELAS - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	IMA	110,00	110,00
126	LAMPADA H4 - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	4	LUMIX	35,00	140,00
127	MOTOR DE PARTIDA - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	MERCDS	1.115,00	1.115,00
128	MOTOR DO LIMPADOR - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	MERCDS	320,00	320,00
129	PALHETA - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	2	SOFT	80,00	160,00
Valor do lote						3.766,00
Valor Gobar Lotes						40.295,92

Empresa: S. FERREIRA-ME.

Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
Lote	2 - Peça Elétrica Ônibus VW 15.190 EQ HD 2012/2012					
18	BATERIA 150 AMP ONIBUS VW/15.190 EQ HD 2012/2012	UN	4	MAXION	747,12	2.988,48
19	CHAVE DE SETAS ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	UN	2	OSPINA	288,88	577,76



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

20	FAROL - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	4	NINO	209,19	836,76
21	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	2	3RHO	169,34	338,68
22	INTERRUPTOR DE RÉ - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	2	3RHO	129,50	259,00
23	LAMPADA 1141 - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	20	DPL	7,97	159,40
24	LAMPADA H1 24V - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	8	DPL	34,86	278,88
25	LANTERNA LATERAL - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	12	GF	79,69	956,28
26	LANTERNA TRASEIRA - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	4	GF	139,46	557,84
27	MOTOR LIMPADOR - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	4	BOSCH	488,10	1.952,40
28	PALHETAS - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	4	BOSCH	99,61	398,44
29	REATOR ONIBUS VW/15.190 EQ HD 2012/2012	UN	8	DNI	59,77	478,16
30	RELE 70 AMPERES - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	8	DNI	29,88	239,04
31	SOQUETES DE FAROL ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	UN	10	SETE	19,92	199,20
32	TERMAINAL DE BATERIA G - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	8	GBUSCH	9,96	79,68
Valor total lote						10.300,00
Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
Lote	4 - Peça Elétrica MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012					
48	BATERIA 150 AMPERES - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	6	MAXION	750,00	4.500,00
49	CHAVE DE SETAS - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	3	OSPINA	230,00	690,00
50	FAROL - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	6	NINO	190,00	1.140,00
51	INTERRUPTOR DE FREIO - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	3	3RHO	130,00	390,00
52	INTERRUPTOR DE RÉ - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	3	3RHO	140,00	420,00
53	LAMPADA 1141 - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	20	DPL	8,00	160,00
54	LAMPADA H-1 24V - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	12	DPL	35,00	420,00
55	LANTERNA LATERAL - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	15	GF	80,00	1.200,00
56	LANTERNA TRASEIRA - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	6	GF	150,00	900,00
57	MOTOR DE LIMPADOR - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	6	BOSCH	490,00	2.940,00
58	PALHETAS - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	6	BOSCH	100,00	600,00
59	REATOR - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	8	DNI	60,00	480,00
60	RELE 70 AMPERES - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	12	DNI	30,00	360,00
61	SOQUETES DE FAROL - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	12	SETE	20,00	240,00
62	TERMINAL DE BATERIA G - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	10	GBUSCH	10,00	100,00
Valor do Lote						14.540,00
Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
Lote	6 - Peça Elétrica MICROONIBUS AGRALE/MA 100 NEOBUS TPLUS 2009					
78	BATERIA 150 AMPERES - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	2	MAXION	686,71	1.373,42
79	CHAVE DE SETAS - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	1	OSPINA	173,98	173,98
80	FAROL - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	NINO	173,98	695,92
81	INTERRUPTOR DE FREIO - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	1	3RHO	119,04	119,04
82	INTERRUPTOR DE RÉ - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	1	3RHO	128,19	128,19
83	LAMPADA 1141 - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	DPL	7,33	29,32
84	LAMPADA H-1 24V - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	DPL	32,05	128,20
85	LANTERNA LATERAL - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	GF	73,25	293,00
86	LANTERNA TRASEIRA MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	2	NINO	128,19	256,38
87	MOTOR DE LIMPADOR - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	2	BOSCH	448,67	897,34
88	PALHETAS - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	2	BOSCH	91,57	183,14
89	RELE 70 AMPERES - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	DNI	32,05	128,20
90	ROLAMENTO DO TENSOR - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	1	NYTRON	173,98	173,98
91	SOQUETE FAROL - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	SETE	18,31	73,24
92	TERMINAL DE BATERIA G - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	GBUSCH	9,16	36,64
Valor do lote						4.689,99
Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
Lote	8 - Peça Elétrica Ford Fiesta Sedan 1.6 FLEEx 2013					
1	MOTOR DO LIMPADOR - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	BOSCH	450,00	450,00
2	PALHETAS - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	2	VETOR	130,00	260,00
108	ALTERNADOR - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	VALEO	1.100,00	1.100,00



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

109	BATERIA 60 AMPERES - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	ENERLITE	310,00	310,00
110	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	VDO	185,00	185,00
111	BUZINA - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	FIANN	65,00	65,00
112	CHAVE DE SETAS - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	KOSTAL	290,00	290,00
113	FAROL - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	2	NINO	490,00	980,00
114	JOGO DE CABO DE VELAS - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	BOSCH	150,00	150,00
115	JOGO DE VELAS - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	BOSCH	120,00	120,00
116	LAMPADA H 4 - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	4	PHILIPS	25,00	100,00
117	MOTOR DE PARTIDA - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	VALEO	850,00	850,00
Valor do Lote						4.860,00
Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
Lote	10 - Peça Elétrica MICROONIBUS VW/NEOBUS 9.150 2003/2004					
130	BATERIA 150 AMPERES - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	2	JUPITER	750,00	1.500,00
131	CHAVE DE SETAS - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	1	OSPINA	190,00	190,00
132	FAROL - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	2	NINO	130,00	260,00
133	INTERRUPTOR DE FREIO - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	1	3THO	80,00	80,00
134	INTERRUPTOR DE RÉ - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	1	3RHO	80,00	80,00
135	LAMPADA 1141 - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	6	DPL	8,00	48,00
136	LAMPADA H1 12V - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	4	DPL	25,00	100,00
137	LANTERNA LATERAL - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	4	NINO	80,00	320,00
138	LANTERNA TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	2	NINO	140,00	280,00
139	MOTOR DO LIMPADOR - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	2	BOSCH	420,00	840,00
140	PALHETA - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	2	BOSCH	90,00	180,00
141	RELE 70 AMPERES - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	2	DNI	35,00	70,00
142	SOQUETES DE FAROL - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	4	SETE	20,00	80,00
143	TERMINAL DE BATERIA G - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	4	GBUSCH	10,00	40,00
Valor do lote						4.068,00
Valor Global dos Lotes						38.457,99

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena/MS, 07 de Julho de 2020.

Secretária Municipal de Educação

Valdisa Dias Olanda

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2019

Objeto: Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção dos veículos e Tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Agricultura Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo I do Edital. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.



Item	Especificações	Und	Qtd	Serv.	Valor Unit	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA ATENDER OS VEÍCULOS E TRATORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	Hs/TRAB	400	SERVIÇO	R\$ 74,50	R\$ 29.800,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FRONTA DE VEÍCULOS E TRATORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.	Hs/TRAB	1000	SERVIÇO	R\$ 74,50	R\$ 74.500,00
Valor Global R\$						104.300,00

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena/MS, 07 de Julho de 2020.

Empresa:

CELSO DE LIMA MEI.

Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras

Ilcléia Pereira

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.25/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2019

Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de concreto asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio, acondicionada em embalagem de 25 kg. Conforme especificação no anexo I deste edital, destinada à recuperação de vias públicas do Município de Bodoquena-MS.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.	SC	2000	TBE	R\$ 24,99	R\$ 49.980,00
Valor Global						R\$ 49.980,00

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena/MS, 07 de Julho de 2020.

Empresa:

JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇO EIRELI-EPP.

Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0178 DE 30 DE JUNHO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.650,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.089-339046-Auxílio Alimentação 3.250,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01.15.451.7011.026-339030-Material de Consumo 7.300,00

07.01.15.451.7012.074-449052-Equipamento E Material Permanente 3.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.02.062.2012.002-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 372,00

02.01.04.124.2012.151-339014-Diárias - Civil 2.878,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01.15.451.7012.074-339030-Material de Consumo 10.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

Republicação por Incorreção da Ata de Registro de Preços nº. 21/2020

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Extrato da Ata de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 2.636, do dia 07 de julho de 2020, páginas 155 à 160, a seguir colacionado:

Onde se lia:

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA ME - CNPJ nº. 32.138.304/0001-06.

22	AZITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA	PRATI	UN	30000	R\$ 1,158	R\$ 34.740,00
----	---	-------	----	-------	-----------	---------------

Leia-se:

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA ME - CNPJ nº. 32.138.304/0001-06.

22	AZITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA	PRATI	UN	30000	R\$ 1,518	R\$ 45.540,00
----	---	-------	----	-------	-----------	---------------

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

Republicação por Incorreção do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº. 41/2020

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Extrato do Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 2.635, do dia 06 de julho de 2020, página 39, a seguir colacionado:

Onde se lia:

Empresa: Inovações Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda ME.

Valor: R\$ 116.134,00 (cento e dezesseis mil cento e trinta e quatro reais).

Leia-se:

Empresa: Inovações Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda ME.

Valor: R\$ 126.934,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e trinta e quatro reais).

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO

ERRATA Nº 001 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2020

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as seguintes correções no Edital de Convocação nº 007/2020, no cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, do Concurso Público nº 001/2019 – Homologado através do Edital nº 019/2019 datado de 15/05/2020, de acordo com as normas e condições seguintes:

ONDE CONSTA:

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
485289	Katia Cilene Duarte da Cruz	Coordenador Pedagógico Educação Infantil - Sede	162	1
491972	Wagner do Nascimento Gonçalves	Coordenador Pedagógico Educação Infantil - Sede	150,3	2
484135	Marilene Santuches Dauzacker Leone	Coordenador Pedagógico Educação Infantil - Sede	149,6	3

PASSE A CONSTAR:

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
485289	Katia Cilene Duarte da Cruz	Coordenador Pedagógico Educação Infantil - Sede	162	1
491972	Wagner do Nascimento Gonçalves	Coordenador Pedagógico Educação Infantil - Sede	150,3	2
484135	Marilene Santuches Dauzacker Leone	Coordenador Pedagógico Educação Infantil - Sede	149,6	3
492654	Sindi Kaessa Souza da Silva	Coordenador Pedagógico Educação Infantil - Sede	148,50	

EXCLUSÃO DE CANDIDATO CONVOCADO:

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
494087	Dorival Acosta - sub judge	Coordenador Pedagógico Educação Infantil - Sede (Pessoa com Deficiência)	105	1

Conforme **item 4.4.** do Edital 001/2019: *"Para cargos que não tenham vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento)."*

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Convocação nº 007/2020.

Caarapó-MS, 07 de Julho de 2020

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
FICADA Nº 018/2020**

DISPENSA JUSTI-

RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa Justificada de licitação, fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 – Covid-19, conforme solicitação justificativa e Parecer Jurídico constantes nos autos, tendo como objeto Aquisição de Kits Alimentícios para atendimento da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e Associação Frei Eucário, com financiamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência ao COVID-19, com a Empresa M. A. AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES - EPP, CNPJ sob o nº 15.641.394/0001-34, valor total global de R\$ 7.254,65 (Sete Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos). RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

Caarapó-MS, 07 de Julho de 2020.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 145/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 145 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE PELA CI

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
7 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.854,64
	25.854,64
10.304.0008.2024 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
136 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	610,30
	610,30
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
268 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	232,64
	232,64
Total Geral de Suplementações ...:	26.697,58

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0008.2024 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
21 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	610,30
	610,30
10.301.0006.2034 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
103 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.854,64
	25.854,64
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
176 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	232,64
	232,64
Total de Reduções ...:	26.697,58

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Junho de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 25 de Junho de 2020.
DELANO DE OLIVEIRA HUBER
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU



Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 147/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 147 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE PELA CI 746/2020

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
154 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.646,96
	3.646,96
Total Geral de Suplementações ...:	3.646,96

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2081 - Ações e Serviços Públicos em Saúde com Recursos do FIS - Bloco Atenção Básica	
264 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.646,96
	3.646,96
Total de Reduções ...:	3.646,96

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Junho de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Junho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 148/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 148 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA PELA CI 343/2020

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública		
200 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		6.546,00
0100 - Recursos Ordinários		6.546,00
Total Geral de Suplementações ...:		6.546,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.182.0019.2063 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil		
101 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0100 - Recursos Ordinários		1.500,00
102 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		500,00
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0100 - Recursos Ordinários		500,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100 - Recursos Ordinários		500,00
105 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
0100 - Recursos Ordinários		1.000,00
		4.000,00
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana		
121 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0100 - Recursos Ordinários		1.000,00
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		546,00
		1.546,00
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública		
153 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		1.000,00
		1.000,00
Total de Reduções ...:		6.546,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Junho de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Junho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 149/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 149 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELA CI 373/2020

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ disci-



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

minadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	500,00
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
0100 - Recursos Ordinários	
Total Geral de Suplementações ...:	500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	500,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
0100 - Recursos Ordinários	
Total de Reduções ...:	500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Junho de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Junho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 150/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 150 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PELA CI 269/2020

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	21.675,96
264 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	21.675,96
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
Total Geral de Suplementações ...:	21.675,96

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.675,96



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

	21.675,96
Total de Reduções ...:	21.675,96

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Junho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 151/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 151 / 2020

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 227, solicitado pelo Secretário através da CI Nº: 220/2020 SEIESP, tendo em vista a necessidade de devolução do Convênio Estadual para Fiscalização de Trânsito.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.125.0020.2064 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito 466 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	8.327,74
0227 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	8.327,74

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2020.

Valor: 8.327,74 (Oito Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

30 de Junho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 152/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 152 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Suplementação com base na solicitação da ordenadora através da C.I -Nº: 758/2020 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de seguro para atender a frota da Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.115,70
	4.115,70
Total Geral de Suplementações ...:	4.115,70

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
64 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	1.000,00
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
176 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	115,70
	115,70
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
258 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	1.000,00
10.302.0007.2036 - Programa Próteses Dentárias	
260 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
262 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	4.115,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Junho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 155/2020 - CONSOLIDADO



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 155 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº 370/2020 SEIESP e da C.I - Nº: 630/2020 SE-SAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de nota fiscal da empresa SH INFORMÁTICA de exercícios anteriores, e da aquisição do oxigênio medicinal aos pacientes.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.000,00
	9.000,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
244 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0100 - Recursos Ordinários	3.204,00
	3.204,00
	Total Geral de Suplementações: 12.204,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.848,34
	5.848,34
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.204,00
	3.204,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
176 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	151,66
269 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
273 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
275 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	3.151,66
Total de Reduções ...:	12.204,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de Julho de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 2 de Julho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Convênio

TERMO DE FOMENTO N. 005/2020

TERMO DE FOMENTO N. 005/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Associação de Apoio de Pacientes com Câncer Amigos do Chitão.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, para acolher pessoas com doenças oncológicas e aos seus familiares/acompanhantes que necessitam de tratamento fora do município de Camapuã.

Valor: R\$ 30.220,14 (trinta mil, duzentos e vinte reais e quatorze centavos).

Dotação Orçamentária:

Órg. Unid. 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Função 244 Assistência Comunitária

Programa 0011 Atendimento da Política de Assistência Social

Proj./Ativ. 2015 Apoio as Entidades Filantrópicas

El. Despesa 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

F. de Recursos 100 Recursos Ordinários

Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/ Elaine Aparecida Eredia Rodrigues Huber/Gilmar Araújo dos Santos Filho.

Data: 29 de junho de 2020.

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 525

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

Partes: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 13.846.658/0001-60

Contratada: DU BOM Distribuição de Produtos Médico Hospitalar EIRELI

CNPJ: 18.483.775/0001-20

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de material odontológico em atendimento à secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 6.054,90 (Seis mil cinqüenta e quatro reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:

Cód. Red.: 203

Órg. Unid: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Função: 10 - Saúde

Sub. Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006– Atenção Básica úde

Proj./Ativ.: 2023 – PAB Variável – Saúde Bucal

El. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SubElemento: 10 – Material Odontológico

Fonte de Recursos: 0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Local e Data: Camapuã - MS, 07 de Junho de 2019

André Luiz Ferreira Conceição – Secretário Municipal de Saúde.

Daniel Dias Gomes – Contador.

DU BOM Distribuição de Produtos Médico Hospitalar EIRELI – Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Origem: Ata de Registro de Preços nº 024/2018.

Decorrente: Pregão nº 044/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Objeto: Aquisição de materiais de elétricos, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor inicial da Ata de Registro de Preços: R\$ 17.719,00 (**Dezessete mil setecentos e dezenove reais**).

Vigência inicial da Ata de Registro de Preços: 18/09/2018.

Data do encerramento: 18/09/2019.

Camapuã/MS, 07 de julho de 2020

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO ATA Nº 040/2018

Ata Registro de Preço nº 040/2018.

Pregão nº 070/2018.

Processo: 130/2018.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, objetivando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Ata: 513.519,00 (Quinhentos e treze mil e quinhentos e dezenove reais).

Valor Empenhado: 170.513,91 (Cento e setenta mil quinhentos e treze reais e noventa e um centavos).

Valor anulação de Empenhos: 26.155,60 (Vinte e seis mil cento e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos).

Valor pago: 144.358,31 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e oito reais e trinta e um centavos).

Vigência inicial da Ata: 20/12/2018.

Vigência final da Ata: 20/12/2019.

Camapuã/MS, 07 de julho de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO



Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Origem: Ata de Registro de Preços nº 011/2018.

Decorrente: Pregão nº 011/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Objeto: Aquisição de materiais de elétricos, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

Valor inicial da Ata de Registro de Preços: R\$ 93.706,64 (Noventa e Três mil setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência inicial da Ata de Registro de Preços: 03/05/2018.

Data do encerramento: 03/05/2019.

Camapuã/MS, 07 de julho de 2020

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL**

ADJUDICAÇÃO PREGAO 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO EM SAÚDE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI	00.589.733/0001-03	R\$ 34.900,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 07 de julho de 2020.

Mariane Benites Godoy

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

HOMOLOGAÇÃO PREGAO 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO EM SAÚDE.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI	00.589.733/0001-03	R\$ 34.900,00

Caracol MS, 07 de julho de 2020

Manoel Dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EXTRATO 3º TA CONT 145/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 145/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA TRASMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP.

Do objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato administrativo n. 145/2018, por mais 06 (seis) meses, contados de 06 de junho a 06 de dezembro de 2020.

Do fundamento Legal: inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, e na justificativa e planilhas anexas ao Processo Administrativo n. 104/2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 05/06/2020.

Assinam: **Manoel dos Santos Viais** – pela contratante

Leticia de Carvalho Teoli Vitorasso – pela contratada.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ADJUDICAÇÃO PREGAO 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE CARACOL MATO GROSSO DO SUL.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
NATALICIO CENTURIAO-ME	07.345.111/0001-89	R\$ 18.300,75

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 07 de julho de 2020.

Mariane Benites Godoy

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

HOMOLOGAÇÃO PREGAO 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE CARACOL MATO GROSSO DO SUL.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
NATALICIO CENTURIAO-ME	07.345.111/0001-89	R\$ 18.300,75

Caracol MS, 07 de julho de 2020.

Manoel Dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ADJUDICAÇÃO PREGAO 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE CARACOL MATO GROSSO DO SUL.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:



Empresa	CNPJ	Valor Global
NATALICIO CENTURIAO-ME	07.345.111/0001-89	R\$ 67.825,11

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 07 de julho de 2020.

Mariane Benites Godoy

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

HOMOLOGAÇÃO PREGAO 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARACOL MATO GROSSO DO SUL.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
NATALICIO CENTURIAO-ME	07.345.111/0001-89	R\$ 67.825,11

Caracol MS, 07 de julho de 2020.

Manoel Dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 170 DE 07 DE JULHO DE 2020

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor, Ronaldo Lescano Fernandes, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Administração, a partir de 03 de julho de 2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 07 de julho de 2020.

Manoel dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Flavia Regina Escobar Braga

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 075 DE 04 DE MARÇO DE 2020

POR EXTRAVIO

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora, Janiele Mendonça Martines, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 02 de Março de 2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 04 de março de 2020.

Manoel dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Flávia Regina Escobar Braga

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 073 DE 04 DE MARÇO DE 2020

POR EXTRAVIO

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **JANIELE MENDONÇA MARTINES**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Administração e Finanças, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 04 de março de 2020.

Manoel dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Flávia Regina Escobar Braga

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

POR EXTRAVIO

Ao Segundo dia do mês de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal, compareceu o Sr.^a **Janiele Mendonça Martines** a tomar posse no Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Na oportunidade a nomeada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr.^o Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 04 de março de 2020.

Manoel dos Santos Viais

Prefeito Municipal

Janiele Mendonça Martines

Diretor de Departamento

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA**

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Equipe de Pregão designado através do Decreto nº. 019/2020, de 11 de Março de 2020, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, aquisição de UM (01) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCK TRAÇÃO 6X4, ZERO (KM) DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE COM NO MÍNIMO DE 270 CV, MOTOR A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ E DUAS (02) CARRETAS BASCULANTES HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS de acordo com recursos de emenda parlamentar convênio plataforma + Brasil nº 898256/2020, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidades com a Proposta de Preço ANEXO I e detalhamento contido no Termo de Referência ANEXO IX, e demais anexos do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 22 de Julho de 2020 às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido por representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia - MS, 03 de Julho de 2020.

Erica Campos Gobo

Pregoeira Oficial

019/2020

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2020 A.COMP
Processo nº 0056/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE A PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VÍRUS). Com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;).

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.301.0500.2-139-3.3.90.30.00-00.01.0014.000008 - Ficha: 054

Valor: R\$ 4.596,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais)

Vigência: 15/06/2020 à 15/07/2020

Data da Assinatura: 15/06/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FLÁVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e ALTEVIR DE ASSIS VIANA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO



LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 042/2019 de 13 de Junho de 2019, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0058/2020

MODALIDADE/Nº: CC Nº 0006/2020

OBJETO: Tem por o objeto a presente licitação a seleção de fornecedores para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando a Aquisição de Materiais de Informática e Processamento de Dados, Toner e Recarga de Cartuchos para usufruto das secretarias desta municipalidade, gerando assim o melhor andamento da gestão, em conformidades com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Proposta de Pregos, parte integrante deste edital de carta convite.

Vencedor(es): L. SKRASCKE EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,41,42,43,44,45,47,49,50,51,53,54,55,56,57,58,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,78,79,80,81,83,84,85, totalizando R\$ 133.381,86 (cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos); SUELI RODRIGUES DE LIMA - MEI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,40,46,52,59,60,61,77,82, totalizando R\$ 32.119,20 (trinta e dois mil e cento e dezenove reais e vinte centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 3 de julho de 2020.

Rosa Soares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 3 de julho de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA**

DECRETO SUPLEMENTAR 040/2020 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 40/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de R\$ 982.067,59 (NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

SUPLEMENTACAO EXCESSO DE ARRECADACÃO

01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN

01.004.04.122.0005.2004.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 168336 - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavirus (COVID-19)..... R\$ 9.820,67

01.004.04.122.0005.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |168331 -Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude).....R\$ 50.741,92

01.004.04.122.0005.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 168336 - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavirus (COVID-19)R\$ 921.505,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 982.067,59

Art. 2º - O presente crédito orçamentário fica autorizado pelo Art 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 09 de Junho de 2020

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MILTON GONÇALVES CUENCA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 41/2020 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de, **R\$ 50.741,92** (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

TRANSFERENCIA DE RECURSO DA PREFEITURA FONTE 168.331

03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.010.10.122.0020.2053.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 168331 - R\$ 50.741,92

Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)

Sub-Total:R\$ 50.741,92

Total Parcial

Suplementado: R\$ 50.741,92

ANULACAO



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN

01.004.04.122.0005.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 *Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 168331 - R\$ 50.741,92*

Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)

Sub-Total:R\$ 50.741,92

Total Parcial

Reduzido: R\$ 50.741,92

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 10 de Junho de 2020.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MILTON GONÇALVES CUENCA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 42/2020 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito Municipal de Douradina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de, **R\$ 33.827,40** (TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

TRANSFERENCIA DA PREFEITURA FONTE 168.336

02.008-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.008.08.244.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 *Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 168336 - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavirus (COVID-19)R\$ 33.827,40*

Sub-Total:R\$ 33.827,40

Total Parcial Suplementado: R\$ 33.827,40

ANULACAO

01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN

01.004.04.122.0005.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 *Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 168336 -Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavirus (COVID-19)...R\$ 33.827,40*

Sub-Total:R\$ 33.827,40

Total Parcial Reduzido: R\$ 33.827,40

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 10 de Junho de 2020.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MILTON GONÇALVES CUENCA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34/2020

PROCESSO: 71/2020

DISPENSA: 27/2020

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS e MBM SEGURADORA S.A



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

OBJETO – contratação de seguro de passageiros para doze veículos do transporte escolar, conforme termo de referência e apólice de seguros.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. II da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.547,58 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. Douradina 22 de abril de 2020.

ASSINAM: **Jean Sérgio Clavisso Fogaça** – pela Contratante. **Jair Beltrami** - pela Contratada.

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33/2020

PROCESSO: 70/2020

DISPENSA: 26/2020

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS e IRMÃOS SARRUF LTDA

OBJETO – contratação de empresa para a aquisição de carnes e refrigerantes para realização da Semana dos Povos Indígenas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina – MS

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. II da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.756,10 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: **Jean Sérgio Clavisso Fogaça** – pela Contratante e **Daniele Cristina Sarruf** - pela Contratada.

Douradina – MS, 15 de abril de 2020

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2020

PROCESSO: 103/2020

DISPENSA: 41/2020

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA e MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

OBJETO – contratação de empresa para aquisição de cobertores para distribuição aos munícipes de Douradina – MS que através do cadastro no CRAS, encontram – se em situação de vulnerabilidade em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Douradina - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. II da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 17.000,00 (dezessete mil reais)

PRAZO: 31 de dezembro de 2020.

Douradina – MS, 10 de junho de 2020

ASSINAM: **Jean Sérgio Clavisso Fogaça** – pela Contratante. **Maria do Socorro Sousa do Vale** – pela Contratada.

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2020

PROCESSO: 92/2020

DISPENSA: 33/2020

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA E THIMALU COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de etiquetas de controle, em atenção à secretaria Municipal de Saú-



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

de de Douradina – MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. II da Lei 8666/93.

VALOR: R\$3.799,00 (três mil setecentos e noventa e nove reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2020.

Douradina – MS, 01 de junho de 2020.

ASSINAM: **Jean Sérgio Clavisso Fogaça** – pela Contratante.

Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto – pela Contratada.

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 014/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2020/CMAS

Aprova a aquisição de Equipamentos com Recursos do IGD-PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária realizada em 04 de junho de 2020, a aquisição de equipamentos permanente com recursos do IGD-PBF, tendo em vista demanda apontada pelo Centro de Referência de Assistência Social e sabendo da necessidade de complementar ações com usuários do Programa Bolsa Família, o CMAS aprova aquisição de equipamentos registrados em ata n.º 262/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 30 de junho de 2020.

Daiana Ramos Carlos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por SILVIA MARIA MIRANDA LIMA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 405/2020 **Tipo:** Global **Data:** 26/06/2020 **Sequência:** 405
Dotação: 21 03.010.10.301.0020.2029-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 263 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS INJETAVIS PARA ATENDIMENTOS AOS
PACIENTES POR MEIO DA FARMACIA BASICA - OBJETO DO PREGAO 34/2020 ATA 32/2020

Data	Histórico	Valor
26/06/2020	Empenho	9.592,50
01/07/2020	Em Liquidação de Empenho - Parcela 1	9.592,50
01/07/2020	Liquidação de Empenho - Parcela 1	9.592,50

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 9.592,50	Total Em Liquidação: 9.592,50	Total Liquidado: 9.592,50	Total Pago:
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 9.592,50	Saldo Em Liquidação: 9.592,50	Saldo Liquidado: 9.592,50	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 0,00	Saldo a Liquidar: 0,00	Saldo a Pagar: 9.592,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	407/2020	Tipo:	Estimativa	Data:	30/06/2020	Sequência:	407
Dotação:	21	03.010.10.301.0020.2029-339032000000					
Elemento:	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit					
SubElemento:	00						
Credor:	238	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
Histórico:	DESPEAS COM AQUISICAO DE POMADAS PARA ATENDER A POPULACAO POR MEIO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, CONFORME NAD 568/2020 - PREGAO 08/2020 - ATA 08/2020						

Data	Histórico	Valor
30/06/2020	Empenho	859,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 859,00	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 859,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 859,00	Saldo a Liquidar: 859,00	Saldo a Pagar: 859,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	412/2020	Tipo:	Estimativa	Data:	01/07/2020	Sequência:	412
Dotação:	31	03.010.10.301.0020.2050-339030000000					
Elemento:	30	Material Odontológico					
SubElemento:	10	Material Odontológico					
Credor:	263	GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT					
Histórico:	DESPEAS COM COM AQUISICAO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS OBJETO DA NAD 570 - PARA USO NOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES E POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME PREGAO 37/2020 - ATA 31/2020						
Data	Histórico					Valor	
01/07/2020	Empenho					12.647,00	

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
12.647,00			
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
12.647,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	12.647,00	12.647,00	12.647,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	413/2020	Tipo: Estimativa	Data: 01/07/2020	Sequência: 413
Dotação:	31	03.010.10.301.0020.2050-339030000000		
Elemento:	30	Material Odontológico		
SubElemento:	10	Material Odontológico		
Credor:	85	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME		
Histórico:	DESpesas com aquisição de diversos tipos de materiais odontológicos objeto da NAD 570 - PARA USO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO 37/2020 - ATA 31/2020			
Data	Histórico			Valor
01/07/2020	Empenho			7.330,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 7.330,00	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 7.330,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 7.330,00	Saldo a Liquidar: 7.330,00	Saldo a Pagar: 7.330,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos


Empenho: 414/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 01/07/2020 **Sequência:** 414
Dotação: 21 03.010.10.301.0020.2029-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 263 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE POMADA DE DEXAMETAZONA CREME PARA DISTRIBUICAO POR MEIO DA FARMACIA BASICA CONFORME NAD 569/2020 - PREGAO 51/2020 ATA 42/2020

Data	Histórico	Valor
01/07/2020	Empenho	2.800,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 2.800,00	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 2.800,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 2.800,00	Saldo a Liquidar: 2.800,00	Saldo a Pagar: 2.800,00



 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS CNPJ: 00.933.705/0001-61 BALANCETE FINANCEIRO Maio/2020</p>
--


em R\$

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	813.339,35	26.284,64	839.623,99
TOTAL				TOTAL	813.339,35	26.284,64	839.623,99
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EMPENHOS A PAGAR	813.339,35	26.284,64	839.623,99	EMPENHOS PAGOS	328.158,39	89.213,38	417.371,77
DEPOSITOS	36.453,15	8.724,89	45.178,04	DEPOSITOS	28.398,90	8.231,34	36.630,24
INSS	22.076,01	4.866,17	26.942,18	INSS	15.486,96	4.925,12	20.412,08
PROVER SAUDE	2.963,60	778,40	3.742,00	PROVER SAUDE	2.963,60	778,40	3.742,00
IRRF	9.948,34	2.527,82	12.476,16	IRRF	9.948,34	2.527,82	12.476,16
ISS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIR	1.465,20	552,50	2.017,70				
TOTAL	849.792,50	35.009,53	884.802,03	TOTAL	356.557,29	97.444,72	454.002,01
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
REPASSE DUODECIMO	394.763,88	98.690,97	493.454,85				
TOTAL	394.763,88	98.690,97	493.454,85	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	93.336,07	167.995,81	93.336,07	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	167.995,81	177.966,95	177.966,95
TOTAL	93.336,07	167.995,81	93.336,07	TOTAL	167.995,81	177.966,95	177.966,95
TOTAL GERAL	1.337.892,45	301.696,31	1.471.592,95	TOTAL GERAL	1.337.892,45	301.696,31	1.471.592,95

FRANCISCO ASSIS H. RODRIGUES
PRESIDENTE

DEVAIR SOARES ARCHILLA
CONTADOR CRC/MS 4278



 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS CNPJ: 00.933.705/0001-61 BALANCETE FINANCEIRO Junho/2020</p>

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	839.623,99	23.632,16	863.256,15
TOTAL				TOTAL	839.623,99	23.632,16	863.256,15
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EMPENHOS A PAGAR	839.623,99	23.632,16	863.256,15	EMPENHOS PAGOS	417.371,77	86.645,49	504.017,26
DEPOSITOS	45.178,04	8.700,52	53.878,56	DEPOSITOS	36.630,24	8.270,33	44.900,57
INSS	26.942,18	4.823,80	31.765,98	INSS	20.412,08	4.964,11	25.376,19
PROVER SAUDE	3.742,00	778,40	4.520,40	PROVER SAUDE	3.742,00	778,40	4.520,40
IRRF	12.476,16	2.527,82	15.003,98	IRRF	12.476,16	2.527,82	15.003,98
ISS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIR	2.017,70	570,50	2.588,20				
TOTAL	884.802,03	32.332,68	917.134,71	TOTAL	454.002,01	94.915,82	548.917,83
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
REPASSE DUODECIMO	493.454,85	98.690,97	592.145,82				
TOTAL	493.454,85	98.690,97	592.145,82	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	93.336,07	177.966,95	93.336,07	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	177.966,95	190.442,62	190.442,62
TOTAL	93.336,07	177.966,95	93.336,07	TOTAL	177.966,95	190.442,62	190.442,62
TOTAL GERAL	1.471.592,95	308.990,60	1.602.616,60	TOTAL GERAL	1.471.592,95	308.990,60	1.602.616,60

FRANCISCO ASSIS H. RODRIGUES
PRESIDENTE

DEVAIR SOARES ARCHILLA
CONTADOR CRC/MS 4278



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0058/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0033/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

Vencedores: EVANDRO MARINI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,6,7,12,16,18,23,27,30,31,32,39,40, totalizando R\$ 8.360,64 (oito mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos); LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,5,8,9,10,13,14,17,19,20,21,22,24,26,34,35,36,37,38, totalizando R\$ 22.906,41 (vinte e dois mil e novecentos e seis reais e quarenta e um centavos); M.A.ALVES PEREIRA DE SOUZA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,29,33, totalizando R\$ 959,10 (novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);

Eldorado/MS, 2 de julho de 2020.

Edson de Biagg Custodio Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação às empresas vencedoras acima relacionadas.

Eldorado/MS, 2 de julho de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0059/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0034/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LITIO 300MG PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vencedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais);

Eldorado/MS, 6 de julho de 2020.

Edson de Biagg Custodio Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 6 de julho de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2020

Processo nº 0058/2020

Dispensa de Licitação nº 0033/2020

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa EVANDRO MARINI.



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.201-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0011

2 - 06.06.01-10.301.501-2.030-3.3.90.30.00-114000 - Ficha: 0020

Valor: R\$ 8.360,64 (oito mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 03/07/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/07/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961/2020.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Evandro Marini, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2020

Processo nº 0058/2020

Dispensa de Licitação nº 0033/2020

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.201-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0011

2 - 06.06.01-10.301.501-2.030-3.3.90.30.00-114000 - Ficha: 0020

Valor: R\$ 22.906,41 (vinte e dois mil e novecentos e seis reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 03/07/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/07/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961/2020.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Claudia de Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067/2020

Processo nº 0058/2020

Dispensa de Licitação nº 0033/2020

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa M. A. ALVES PEREIRA DE SOUZA - ME.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.201-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0011

2 - 06.06.01-10.301.501-2.030-3.3.90.30.00-114000 - Ficha: 0020

Valor: R\$ 959,10 (novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Vigência: 03/07/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/07/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961/2020.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Marisa Aparecida Alves Pereira de Souza, pela contratada.

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 077/2020

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

RESOLVE:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 20 [vinte] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar nº 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte integrante e indissociável da Portaria nº 077/2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GISELAINE DE JESUS FLORIANI	01/07/2019 – 01/07/2020	01/07/2020 – 20/07/2020
DAIANI CAOBIANCO NEVES	04/06/2018 – 04/06/2019	01/07/2020 – 20/07/2020
LIDIANE PRIORI	14/10/2018 – 14/10/2019	01/07/2020 – 20/07/2020
EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR	25/05/2019 – 25/05/2020	10/07/2020 – 29/07/2020

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 078/2020

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar nº 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte integrante e indissociável da Portaria nº 078/2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA MORAES	11/02/2019 – 11/02/2020	01/07/2020 – 30/07/2020
JOSIAS COSTA BISERRA	03/09/2015 – 03/09/2016	01/07/2020 – 30/07/2020
LUIZ APARECIDO PENASSO	01/02/2019 – 01/02/2020	04/05/2020 – 02/06/2020

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 079/2020



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença de Seis Meses a título de Prêmio por Assiduidade aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 117, da Lei Complementar Municipal nº 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte integrante e indissociável da Portaria nº 079/2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DALVA FERREIRA	17/04/2008 - 17/04/2018	01/07/2020 - 01/01/2021
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	02/06/2008 - 02/06/2018	01/07/2020 - 01/01/2021
LEANDRA ALVES DA SILVA	01/06/2009 - 01/06/2019	01/07/2020 - 01/01/2021
MARIA SEBASTIANA DA COSTA	17/04/2008 - 17/04/2018	01/07/2020 - 01/01/2021
ELIANE RAMIRES	02/06/2008 - 02/06/2018	01/07/2020 - 01/01/2021
ANA REGINA NUNES	21/06/2007 - 21/06/2017	01/07/2020 - 01/01/2021
ROSALINA OCANA DE ALMEIDA	17/03/2008 - 17/03/2018	01/07/2020 - 01/01/2021
JOSÉ MIRANDA SOBRINHO	07/02/1991 - 07/02/2001	01/07/2020 - 01/01/2021
ROSA MARIA FERREIRA	01/04/2008 - 01/04/2018	02/07/2020 - 02/01/2021
DIRCE FORTUNA	17/04/2008 - 17/04/2018	02/07/2020 - 02/01/2021
CLAUDIO MAIA DE OLIVEIRA	16/05/2005 - 16/05/2015	03/07/2020 - 03/01/2021
JOEL LOLA	07/02/2001 - 07/02/2011	07/07/2020 - 07/01/2021

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 080/2020

"REVOGA AS PORTARIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 068/2020 de 03/06/2020 e Portaria nº 070/2020 de 15/06/2020, que concede ao servidor **DEVANIR APARECIDO PITTON** licença com remuneração para concorrer a eleição de 04 de outubro de 2020, a contar de 01/07/2020.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 081/2020



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

"DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social, da servidora municipal Sra. **VALERIA APARECIDA DA COSTA**, no âmbito da Portaria Nº 009/2020, da Previdência Própria- ELDOPREV, de 01 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO: Que a concessão do referido benefício previdenciário importa no automático desligamento da servidora dos quadros da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

I - Desligar a servidora **Valeria Aparecida da Costa** do cargo efetivo de Professora, Nível III, Classe F, a contar de *01 de Julho de 2020*.

II - Declarar vacância de cargo público de Professora, ocupado pela servidora **Valeria Aparecida da Costa**, a contar de *01 de Julho de 2020*.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2020

O Município de Figueirópolis/MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que as empresas ROSIMEIRE RAMIRES KOCH BOCALAN & CIA LTDA e a empresa R. P. DO AMARAL NETO EIRELI apresentaram Recurso Administrativo à Sessão Pública ocorrida aos dias 02 de julho de 2020. Assim, convoca os interessados para a apresentação de Contrarrazões no prazo de 03 dias a contar da Publicação desta.

Objeto: O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada para formação de Registro de Preços para o fornecimento de Madeira Garapeira serrada construção e reforma de pontes, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente.

As razões dos Recursos encontram-se disponível para retirada através do email: licitacao@figueirao.ms.gov.br.

Figueirópolis – MS, 07 de julho de 2020.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 22/2020, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 712/2020, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Material de Consumo e Limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais de Figueirópolis – MS, sendo, para tanto, **ADJUDICADA** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 00.589.733/0001-03

VALOR VENCEDOR: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS

CNPJ: 26.289.337/0001-54

VALOR VENCEDOR: R\$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Empresa Vencedora: ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ: 27.583.254/0001-36

VALOR VENCEDOR: R\$ 42.193,35 (quarenta e dois mil cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS

CNPJ: 06.148.169/0001-70

VALOR VENCEDOR: R\$ 440.449,22 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Figueirópolis – MS, 07 de julho de 2020.

Matheus Almeida do Nascimento

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis /Setor de Licitações

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2018 PREGÃO Nº 08/2018 PROCESSO Nº 123/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS/MS E CONSAÚDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais trinta (30) dias do Contrato Administrativo 25/2018, ficando assim empenhado o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) o referido contrato foi firmado entre as partes em 11 de maio de 2018. O presente termo aditivo terá vigência de 11/06/2020 a 11/07/2020, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

22-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDISON RODRIGUES MIRANDA.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2019 CONVITE Nº 01/2019 PROCESSO Nº 1411/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E JACKSON CELESTINO GERALDI DE OLIVEIRA 05658875137.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo 64/2019, sendo o valor a ser empenhado de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setes centos reais) o referido contrato foi firmado entre as partes em 05 de junho de 2019. O presente termo aditivo terá vigência de 05/06/2020 a 05/06/2021, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quarta do Contrato Administrativo Nº 64/2019 e no artigo 57, inciso I ou II, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

249 05.002-13.392.0005.2030-3.3.90.39.00.0 -101

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E JACKSON CELESTINO GERALDI DE OLIVEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 709/2020

PROCESSO Nº 572/2020

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS E MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIA "TIPO HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS, COVID-19, CONFORME ATA Nº 10/2020.

VALOR: R\$ 21.675,40 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.23.0102

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

DATA DO EMPENHO: 06 de julho de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Matéria enviada por HILTON BULHÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 710/2020



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PROCESSO Nº 572/2020

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS E G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIA “TIPO HOSPITALAR” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS, COVID-19, CONFORME ATA Nº 10/2020.

VALOR: R\$ 18.220,00 (dezoito mil, duzentos e vinte reais)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.23.0102

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

DATA DO EMPENHO: 06 de julho de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Matéria enviada por HILTON BULHÕES

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 172, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Revoga a Portaria P/Nº 168, de 3 de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 168, de 3 de julho de 2020, a qual concedeu a Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, à servidora **KELLY KARINE BERNARDES ALVES**, matrícula nº. 01.151, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a título de desincompatibilização, conforme artigo 157, da Lei Complementar nº 017, de 31 de maio de 2011, no período de 4/7/2020 à 19/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará a partir desta data.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 173, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Revoga a Portaria P/Nº 156, de 1º de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 156, de 1º de julho de 2020, a qual concedeu a Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, a servidora **FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA**, matrícula nº. 01.133, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ens. Fund. 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a título de desincompatibilização, conforme artigos 157, da Lei Complementar nº 017, de 31 de maio de 2011, no período de 1º/7/2020 à 19/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a Homologação, bem como adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 01/2020, a empresa: RELEVO ENGENHARIA EIRELI, nos termos do Processo Administrativo n.º 69/2020.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 07 de julho de 2020.

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento Jurídico - Prefeitura de Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO Nº 040, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 040, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Guia Lopes da Laguna-MS e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Permanece restrita a circulação de pessoas no território do município de Guia Lopes da Laguna /MS, que somente poderão sair de suas casas duas vezes por semana e para cumprir alguma necessidade, portando, obrigatoriamente, documento de identificação com foto, e observadas as seguintes regras:

pessoas nascidas nos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL, estão autorizadas a sair de suas casas somente às terças e sextas-feiras;

pessoas nascidas nos meses de MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO, estão autorizadas a sair de suas casas somente às quartas-feiras e sábados;

pessoas nascidas nos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO, estão autorizadas a sair de suas casas somente às segundas e quintas-feiras.

I – é vedada qualquer aglomeração de pessoal em local público ou privado.

II - Fica proibido o estacionamento de veículos em áreas de lazer;

Art. 2º Fica declarado como atividades essenciais aquelas destinadas a produção e ao comércio de alimentação humana e animal; as que desenvolvam comércio e a prestação de serviços no âmbito da saúde e medicamentos humana e animal; indústria e comércio de abastecimento de combustível e gás; serviços funerários; e templos de cultos religiosos e as atividades religiosas de qualquer natureza.

Parágrafo Único: As atividades declaradas como essenciais estão autorizadas a funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 3º Está autorizado o atendimento presencial ao público em estabelecimentos e atividades formais e informais do Município de Guia Lopes da Laguna – MS, abaixo listados, os quais poderão desenvolver suas atividades com o contingenciamento, nos seguintes termos:

I - Centros de comércio, lojas, galerias de lojas e demais estabelecimentos comerciais - com atendimento de até 2 (duas) pessoas por vez, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, de modo a garantir a distância mínima de dois metros entre elas;

II- Hotéis, pousadas, albergues, pensões, casa de aluguel, e todos meios de hospedagem - exclusivamente para hospedagem de um hóspede por acomodação, com atendimento de uma pessoa por vez na recepção ou área comum, de modo a garantir a distância mínima de dois metros entre ela e o atendente;

III- Padarias, bares, restaurantes, lanchonetes, marmitarias, ambulantes e trailers - os serviços de alimentação com atendimentos por delivery e para retirada do produto pronto e embalado para consumo fora do estabelecimento, ou o consumo no local até às 22horas, com distância mínima de dois metros entre as mesas, sob pena de fiscalização pelo setor competente.

Parágrafo Único – Ficam autorizados os jogos de bilhar, somente poderão funcionar com a utilização de máscaras pe-



los participantes, com higienização constante dos equipamentos, e sem aglomeração no entorno das mesas.

IV - Farmácias - com atendimento de até 02 pessoas por vez, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, de modo a garantir a distância mínima de dois metros entre elas;

V - Mercados - com atendimento de até 2 (duas) pessoas por vez, por operador de caixa disponível no estabelecimento, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, de modo a garantir a distância mínima de dois metros entre elas;

VI - Supermercados - atendimento de até 4 (quatro) pessoas por vez, por operador de caixa disponível no estabelecimento, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, de modo a garantir a distância mínima de dois metros entre elas;

VII - Açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimentos de alimentos - com atendimento de até 02 pessoas por vez, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, de modo a garantir a distância mínima de dois metros entre elas;

VIII - Lojas de conveniência - com atendimento exclusivamente delivery e atendimento para entrega através de grades do estabelecimento até às 22 horas;

IX - Lojas de venda de alimentação para animais - com atendimento de até 2 (duas) pessoas por vez, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, de modo a garantir a distância mínima de dois metros entre elas;

X - Distribuidores de gás e água - com atendimento exclusivo de entrega em domicílio ou retirada;

XI - Agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e correios - com atendimento de até 4 (quatro) pessoas por vez, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, de modo a garantir a distância mínima de dois metros entre elas;

XII - Postos de combustível - para serviços exclusivos de abastecimento de combustível e gás;

XIII - Funerais e velórios - com revezamento restrito a familiares com no máximo 05 (cinco) pessoas simultâneas na cerimônia, de modo a garantir a distância mínima de dois metros entre elas, e duração máxima de 08 horas, ressalvadas as situações de falecimento em decorrência do COVID-19 que devem seguir as recomendações do Ministério da Saúde;

XIV - Empresas de internet - recomenda-se que mantenham ativos e sem cortes os pontos já instalados;

XV - Concessionárias de serviços públicos (Sanesul e Energisa) - com atendimento de até 02 pessoas por vez, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, de modo a garantir a distância mínima de dois metros entre elas;

XVI - Cultos religiosos - desde que garantida a distância mínima de dois metros entre os participantes, utilização dos equipamentos de segurança;

XVII - Construção Civil - o setor pode funcionar desde que respeitado o distanciamento mínimo de 02 metros entre os trabalhadores, com equipamentos de segurança de proteção e higienização necessária, sendo vedado aglomerações, sob fiscalização do setor competente;

XVIII - Oficinas Mecânicas - desde que respeitado o distanciamento mínimo de 02 metros entre os trabalhadores, com atendimento mínimo de 02 pessoas por vez, priorizando as situações emergenciais;

XIX - As indústrias - poderão funcionar em escala de revezamento do seu quadro de empregados, em turnos de 06 (seis) horas, com o limite máximo de cinquenta por cento dos seus empregados em cada turno, e observação das normas e regras de higiene estabelecidas neste Decreto e pelas autoridades sanitárias.

XXX - Clínicas de estética, salões de beleza e serviços de manicure e pedicuro - com atendimento de 01 pessoa por vez, e com intervalo mínimo de 30 minutos para a higienização adequada entre um atendimento e outro;

XXXI - Serviços de Táxi, moto táxi e congêneres - poderão funcionar desde que haja higienização adequada entre um atendimento e outro;

XXXII - Prestadores de serviços autônomos, empregadas domésticas, diarista, e congêneres - poderão prestar serviços que haja higienização adequada;

XXXIII - Academias, centro de reabilitação e congêneres - com adoção de medidas para reduzir aglomeração de alunos, mantendo a distância mínima de dois metros entre as pessoas, com higienização adequada entre um atendimento e outro, limitado as cinco pessoas por horário, ficando proibidas as aulas coletivas, e.g. de ginásticas ou treinamento funcional.

XXXIV - Serviços de auto escola e congêneres - poderão funcionar desde que haja higienização e utilização dos equipamentos de segurança;

XXXV - Serviços de propaganda e divulgação - poderão funcionar desde que haja higienização adequada e firmado termo de responsabilidade sanitária;

XXXVI - Serviços de Transporte Coletivo - poderão funcionar desde que haja higienização adequada, distanciamento



necessário entre os usuários;

XXXVII - Eventuais estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, não elencados neste Decreto poderão exercer suas atividades, desde que obedecidas as normas constantes deste;

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

III - contingenciar a venda de mercadorias essenciais em quantidade suficiente por pessoa, a fim de evitar o desabastecimento;

IV - não realizar anúncios de ofertas em via pública;

V - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

VI - o funcionamento dos estabelecimentos fica limitado aos horários das 05h às 22h, salvo exceções previstas neste decreto;

VII - que as empresas proíbam ou, em caso de atividade personalíssima, restrinjam o acesso do grupo de risco em seus estabelecimentos, especialmente aos idosos, orientado para que o acesso se dê por pessoa que não pertença a este grupo;

VIII- que as empresas proíbam a utilizarem a tereré coletivo no local de trabalho;

Art. 3º. Fica suspenso, por tempo indeterminado, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos formais e informais do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, abaixo listados, bem como suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento - ALFs - emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020:

I - casas de shows, espetáculos de qualquer natureza e congêneres;

II - boates, danceterias, salões de dança e congêneres;

III - casas de festas e eventos;

IV - exposições, congressos e seminários;

V - todos os atrativos turísticos;

VI- clubes de serviço e de lazer;

VIII - parques de diversão e parques temáticos;

IX - clubes, centros culturais, ginásios, bibliotecas;

X - Vendedores ambulantes oriundos de outras cidades.

§ 1º - Os estabelecimentos listados no caput deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos listados no caput e à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares.

Art. 4º Ficam suspensas as atividades esportivas em grupo ou coletiva por tempo indeterminado.

Art. 5º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres a partir de 10 de julho de 2020, desde que respeitado o distanciamento entre as barracas, as quais deverão ser alocadas em um lado da via pública, com utilização dos equipamentos de segurança e atendimento limitado de clientes, segundo a capacidade de cada.

Parágrafo Único - fica vedado o funcionamento e utilização de brinquedos que tenham a característica de uso coletivo.

Art. 6º Diante da grave ameaça do novo Coronavírus fica, desde já, vedada a circulação de pessoas no Município de Guia Lopes da Laguna/MS, das 22 horas às 05 horas, salvo em caráter excepcional e inadiável, por tempo indeterminado.

Parágrafo único - Esta disposição não se aplica as Forças de Segurança Municipal, Estadual e Federal, Profissionais de Saúde em Serviço, Conselho Tutelar, Defesa Civil e integrantes do Comitê Municipal de enfrentamento do COVID-19.

Art. 7º É obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas para circulação e convívio público no território do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, nos termos do Decreto Estadual.

Art. 8º As pessoas contaminadas, que já receberam o diagnóstico de COVID-19, ou as estão apresentando sintomas, que estejam em isolamento domiciliar, que descumprirem o isolamento ou quaisquer das condutas constantes em termo de consentimento, responderão pelos crimes previstos no art. 267 e 268, do Código Penal, com pena de reclusão que pode chegar a trinta anos, sem prejuízo de aplicação de multa de 100 UFIG's (cem Unidades Fiscais Municipais) independente de prévia notificação.

Art. 9º Os condutores de táxis e moto táxis de outros municípios que circularem em território deste município responderão pelo crime do artigo 268, do Código Penal, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, e por infração de trânsito prevista no artigo 187, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de aplicação de multa de 100 UFIG's (cem Unidades Fiscais Municipais);

Art. 10 Os representantes legais de comércios e indústrias, que a atividade desenvolvida esteja autorizada neste Decreto, deverão preencher e assinar Termo de Responsabilidade Sanitária, modelo constante no Anexo I deste Decreto, e entregá-lo, acompanhado de cópia de documento com foto de quem o assina e o que comprove a sua qualidade de representante legal, no Departamento de Arrecadação do Município;



Art. 11 O descumprimento, pelos comércios e indústrias, das medidas estabelecidas no Decreto Municipal, respectivamente, ou outros que vierem a ser editados e nos protocolos de segurança e higiene das autoridades sanitárias, no âmbito do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, implicará na aplicação de multa de 100 UFIG's (cem Unidades Fiscais Municipais) independente de prévia notificação, interdição do estabelecimento, cassação do alvará, e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Art. 12 No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado como medida cautelar prevista no parágrafo Único do art. 56, da Lei Federal nº 8078/1990, o alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constado pelos fiscais do PROCON respectivo, sem prejuízo de demais penalidades e embargos previstos em lei.

Art. 13. Os servidores públicos municipais cumprirão expediente interno, limitando-se o atendimento ao público de 01 pessoa por vez em cada setor, com distanciamento mínimo de 02 metros entre as pessoas, excetuando-se os serviços essenciais, saúde e assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

§ 1º - os servidores considerados como sendo integrante do grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde, devem ser afastados de suas funções;

§ 2º - Ficam suspensos os atos presenciais nos processos administrativos e/ou sindicância;

Art. 14 Permanece declarado estado de calamidade no município de Guia Lopes da Laguna-MS até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do COVID-10.

Art. 15 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 16 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REGRAS RESTRITIVAS DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA

Os estabelecimentos que se mantiverem abertos deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II - Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o empregado do estabelecimento e os clientes;

II - Fornecer aos clientes, obrigatoriamente em número suficiente, álcool 70% para higiene das mãos ao entrar e sair do estabelecimento;

III - Para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de dois metros entre cada cliente;

IV - Os empregados que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem necessariamente ser dispensados de suas atividades presenciais, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão ou diminuição de salário ou demissão;

V - Os empregados que tenham sintomas de gripe, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa portadora de COVID-19. Devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão ou diminuição de salário ou demissão;

VI - Prover, para todos os empregados dos estabelecimentos, álcool 70% e máscaras de proteção, as quais serão de uso obrigatório durante o horário de expediente;

VII - Promover medidas de desinfecção das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientação da vigilância sanitária;

VIII - Contingenciar a venda de mercadorias essenciais em quantidade suficiente por pessoa, a fim de evitar o desabastecimento;

IX - Não realizar anúncios de ofertas;

X - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

XI - O funcionamento dos estabelecimentos fica limitado aos horários das 06h às 20h, salvo as exceções previstas neste decreto;

XII - É dever do estabelecimento organizar filas. Quando houver, e afixar no chão, ao longe de espaços que eventualmente ocasionem formação de filas no estabelecimento, fitas ou tinta da cor amarela ou vermelha ou, ainda, balizadores, que imponham o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XIII - Restringir o acesso do grupo de risco em seus estabelecimentos, especialmente no que tange aos idosos, orientado para que o acesso se dê por pessoa que não pertença a este grupo.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO II

(Incluído pelo Decreto n.º 040, de 30 de junho de 2020)

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia _____

Razão social _____

_ CNPJ _____ CME: _____ Telefone () _____ En-
dereço: _____ n. _____ Bairro

_____ Município de Guia Lopes da Laguna/MS, CEP 79230-000

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome _____ RG _____

_____ CPF _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), essencial(is) elencadas nos Decretos Municipais n. 028 e 029, de 07 e 13 de maio de 2020, respectivamente, e outros que vierem a ser editados, e todos os protocolos de segurança e higiene estabelecidos pelas autoridades sanitárias, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ ou outras que vierem a substituí-las:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II - Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o empregado do estabelecimento e os clientes;

II - Fornecer aos clientes, obrigatoriamente em número suficiente, álcool 70% para higiene das mãos ao entrar e sair do estabelecimento;

III - Para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de dois metros entre cada cliente;

IV - Os empregados que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem necessariamente ser dispensados de suas atividades presenciais, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão ou diminuição de salário ou demissão;

V - Os empregados que tenham sintomas de gripe, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa portadora de COVID-19. Devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão ou diminuição de salário ou demissão;

VI - Prover, para todos os empregados dos estabelecimentos, álcool 70% e máscaras de proteção, as quais serão de uso obrigatório durante o horário de expediente;

VII - Promover medidas de desinfecção das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientação da vigilância sanitária;

VIII - Contingenciar a venda de mercadorias essenciais em quantidade suficiente por pessoa, a fim de evitar o desabastecimento;

IX - Não realizar anúncios de ofertas;

X - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

XI - O funcionamento dos estabelecimentos, em delivery, fica limitado aos horários das 05h às 22h, e o restante deverá seguir a limitação de circulação das 22 horas às 05 horas, salvo as exceções previstas neste decreto;

XII - É dever do estabelecimento organizar filas. Quando houver, e afixar no chão, ao longe de espaços que eventualmente ocasionem formação de filas no estabelecimento, fitas ou tinta da cor amarela ou vermelha ou, ainda, balizadores, que imponham o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XIII - Restringir o acesso do grupo de risco em seus estabelecimentos, especialmente no que tange aos idosos, orientado para que o acesso se dê por pessoa que não pertença a este grupo;

XIV - Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde;

DECLARO estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto Municipal, respectivamente, ou outros que vierem a ser editados e nos protocolos de segurança e higiene das autoridades sanitárias, no âmbito do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, implicará em multa de 100 UFG's (cem Unidades Fiscais Municipais) independente de prévia notificação, interdição do estabelecimento, cassação do alvará, e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Guia Lopes da Laguna/MS, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do sócio ou representante legal

Matéria enviada por Crsitiene Alez Jara



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 174/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 174/2020

PROCESSO: 19/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 472,90 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.701.2057.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 01/07/2020

ATA 06/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 175/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 175/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COMFORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 01/07/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 801/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 801/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.878,60 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.801.2013.339030.170000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/07/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 802/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 802/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.155,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.26.782.801.2015.339030.170000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/07/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 803/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 803/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COMFORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.475,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.20.606.901.2007.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/07/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 173/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 173/2020

PROCESSO: 19/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 738,57 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.701.2057.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 01/07/2020

ATA 06/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 805/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 805/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.326,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/07/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 806/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 806/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.326,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2020.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/07/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 807/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 807/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.766,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2021.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/07/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 808/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 808/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.122.701.2071.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/07/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 811/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 811/2020

PROCESSO: 62/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR.

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.201.2003.339039.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 02/07/2020

ATA 18/2019

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 812/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 812/2020

PROCESSO: 21/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 02/07/2020

ATA 08/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 813/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 813/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 176,80 (cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 02/07/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 804/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 804/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COMFORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.201.2003.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 01/07/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 176/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 176/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.701.2084.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 01/07/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1.365/2.020

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorá, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem avaliação de aluguel de imóveis para fins de locação pela Prefeitura Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul.

TITULARES: Vicente Domingus Vinuto
André Rodrigues Lopes
Hugo Roger de Oliveira

Art. 2º Os membros desta comissão são provenientes do Decreto nº 1.224/2018 e vinculam-se ao Processo Administrativo nº 032/2020, Dispensa de Licitação nº 005/2020 destinado a avaliação do imóvel para locação para instalação da Delegacia Cível de Japorá, sendo considerados serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Paulo César Franjotti

Prefeito Municipal

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. Identificação: Laudo de Avaliação nº/2020				
Processo nº:				
Nome:				
Endereço:				Nº
Quadra	Lote	Complemento		
Bairro		Cidade	Estado	
2. Histórico:				
3. Caracterização da Região:				
Usos Predominantes		Infra-Estrutura	Equip. Comunitário	
() Resid. Unifamiliar	() Água	() Pavimentação	() Escola	
() Resid. Multifamiliar	() Esgoto	() Coleta de Lixo	() Saúde Pública	
() Comercial	() Energia Elétrica	() Gás	() Comércio	
() Industrial	() Telefone	() Transporte	() Seg. Pública	
		() Praças		
		() Centro Comunitário		
Terreno: Descrição				
Forma:	Topografia:	Situação:	Superfície:	Fração Ideal:
Área:	Frente/m	Fundos/m	Lado Direito/m	Lado Esquerdo/m
Edificação: Descrição				
Tipo:	Uso:	Situação	Nº de Pavimentos	



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Área Privativa: Estacionamento: Total:	Área de Construção(m ²) Área Real (m ²) Descritas no interior do laudo	Áreas (Outras)	Nº de Vagas de Garagem:
Discriminação:			
Padrão de acabamento () Alto () Normal () Baixo () Mínimo	Estado de conservação () Bom () Regular () Ruim	Fechamento das paredes () Alvenaria () Madeira () Misto	Idade aparente do imóvel

6. Descrição detalhada do imóvel

7. Critério de Avaliação

7.1. Método Avaliatório

7.2. Descrição de Benfeitorias / Construção

8. Determinação do valor do imóvel

8.1. Determinação do valor do terreno

8.2. Determinação do valor da benfeitoria

9. Determinação do Valor da Locação (quando for o caso)

10. Relatório Fotográfico

11. Conclusão

Japorã/MS., em _____ de _____ de 20_____.

ENGº: Vicente Domingus Vinoto

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO

Aprovado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em de de 2018

Membro: _____ Membro: _____

Engº: Vicente Domingus Vinoto

ANEXO II

LAUDO DE VISTORIA IMÓVEL

Processo nº	Data	Contrato nº	Data contrato
Descrição do Imóvel:			
Endereço:			Nº
Quadra	Lote	Complemento	
Bairro		Cidade	Estado
Locador:			
Locatário:			
Órgão / Secretaria / Unidade Administrativa:			
1 - Infraestrutura do imóvel - Situação atual			
Alvenaria	Ótima	Boa	Ruim
Pintura	Ótima	Boa	Ruim
Rede Elétrica	Ótima	Boa	Ruim
Iluminação	Ótima	Boa	Ruim
Rede de Água	Ótima	Boa	Ruim
Rede de Esgoto	Ótima	Boa	Ruim
	Ótima	Boa	Ruim
2. Documentação do Imóvel - Situação atual			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI**

LEI Nº 920, DE 30 DE JUNHO DE 2020. FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

LEI Nº 920, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Por meio desta Lei fixa-se respectivamente, para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ao Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Secretários Municipais do Município de Jaraguari o subsídio mensal no valor de:

- a. Prefeito em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- b. Vice-Prefeito R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- c. Secretário Municipal R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

Art. 2º – Os subsídios terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para os reajustes da remuneração dos servidores do Município.

Art. 3º – O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 4º – Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 5º – No caso de licença por doença devidamente comprovada, signatários desta lei perceberão os seus subsídios de acordo com a legislação previdenciária.

Art. 6º – Os subsídios deverão ser pagos na mesma data em que houver o pagamento de salários dos servidores do Município.

Art. 7º – Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, os signatários desta lei perceberão as diárias estabelecidas em norma específica.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Jaraguari – MS, 30 de junho de 2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por D Sandim

LEI Nº 919, DE 30 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA A, DO LOTE-MANETO MARIA JOAQUINA QUE PASSA A SER CHAMADA DE RUA SILVINO ESPÍNDOLA.

LEI Nº 919, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA A, DO LOTE-MANETO MARIA JOAQUINA QUE PASSA A SER CHAMADA DE RUA SILVINO ESPÍNDOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o plenário da câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Projetada A, existente entre a Quadra 14-A e Quadra 14-B, no Loteamento Maria Joaquina, passa a ser denominada de RUA SILVINO ESPÍNDOLA.

Art. 2º - A prefeitura terá o prazo de 120 dias para providenciar a mudança das placas e demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Jaraguari – MS, 30 de junho de 2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DSandim

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial de nº 019/2020**

Processo Administrativo Licitatório nº: **042/2020**

Primeiramente, cuida-se de julgamento do Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **GAP GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.682.110/0001-43**, protocolado dia 06/07/2020, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial de nº19/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, CAPACITANDO OS SERVIDORES, DIAGNOSTICANDO E OTIMIZANDO PROCEDIMENTO E AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS.**

Nos termos do disposto no art. 12 do Decreto 100/2011 de 19 de abril de 2011, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do edital de licitação do pregão por irregularidade na aplicação da lei, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que a impugnante encaminhou sua petição tempestivamente.

DA ANÁLISE DA RECORRENTE

Em suas razões de impugnação, a Impugnante insurge-se contra o Edital a requerendo a inclusão no Edital de chamamento público, a exigência de que a empresa contratada tenha Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). **Pretende o impugnante, as seguintes alterações:**

I-O objeto contido na cotação e o objeto do Termo de Referência estão em divergência, vez que o objeto de cotação do objeto foi realizado nos seguintes termos: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em gestão do Patrimônio Público, Avaliação de Bens Móveis e Inventário de Bens Patrimoniais, Capacitando os Servidores, diagnosticando e Otimizando procedimentos e ações voltadas a área de Administração Patrimonial, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças."

Sendo que o Edital publicado e o Termo de Referência dispõem do objeto, nos seguintes termos: "Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em gestão do Patrimônio Público, Compreendendo os Serviços de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e Inventário de Bens Patrimoniais; capacitando os Servidores, Diagnosticando e Otimizando Procedimentos e Ações Voltadas à área de Administração Patrimonial da Prefeitura Municipal de Jaraguari."

II - A sequência dos itens foi questionada, como no item 16.1.1 (após o item 15.1), para constar, 15.1.1. Ademais, esclarecer que o edital se refere a avaliação de bens móveis e imóveis, não apenas, bens móveis, como foi o objeto da cotação;

III - Mencionou o item 15.2, que prevê o cronograma de atividade, mas não apresentou razões recursais sobre o dispositivo, não havendo motivo de alterações.

IV - Impugnou também, quanto à qualificação técnica, que dispôs no item 8.5, alínea "a", apenas, a exigência da Prova de registro ou inscrição da Empresa junto do Conselho Regional de Administração - CRA. Para tanto, alegou que os profissionais inscritos no CREA e CRC têm competência para avaliar bens móveis e imóveis.

Passamos à análise dos pedidos, após parecer Jurídico da procuradora Municipal.

Apresentou a impugnação do certame tempestiva.

Analisando a impugnação da empresa GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL, quanto aos pedidos de:

I. *O objeto contido na cotação e o objeto do Termo de Referência estão em divergência, vez que o objeto de cotação do objeto foi realizado nos seguintes termos: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em gestão do Patrimônio Público, Avaliação de Bens Móveis e Inventário de Bens Patrimoniais, Capacitando os Servidores, diagnosticando e Otimizando procedimentos e ações voltadas a área de Administração Patrimonial, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças."*

II-A sequência dos itens foi questionada, como no item 16.1.1 (após o item 15.1), para constar, 15.1.1. Ademais, esclarecer que o edital se refere a avaliação de bens móveis e imóveis, não apenas, bens móveis, como foi o objeto da cotação....

Ao analisar o processo nota-se que houve vício no início do processo, ou seja, na cotação dos valores, ou seja, na cotação dos valores que deixou de constar o objeto do certame por completo. Devendo-se incluindo, para tanto, bens



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

móveis e imóveis na pesquisa, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93 e item 29.10 do Edital nº 019/2020. Quanto ao item 15.2, nota-se que a requerente não

Quanto ao pedido III - Mencionou o item 15.2, que prevê o cronograma de atividade, mas não apresentou razões recursais sobre o dispositivo, não havendo motivo de alterações.

Quanto a Qualificação técnica a impugnante solicitou o seguinte: Impugnou também, quanto à qualificação técnica, que dispôs no item 8.5, alínea "a", apenas, a exigência da Prova de registro ou inscrição da Empresa junto do Conselho Regional de Administração - CRA. Para tanto, alegou que os profissionais inscritos no CREA e CRC têm competência para avaliar bens móveis e imóveis.

Em observação quanto à qualificação técnica, para evitar restrição na competitividade entre os interessados. Portanto, considerando que para atender o objeto da licitação além do Conselho Regional de Administração (CRA), os profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como Conselho Regional de Contabilidade (CRC) estão aptos a atender o serviço, entendo por revisão do perfil profissional, após apreciação da área técnica e demais setores competentes.

Contudo, após o parecer Jurídico passamos para a decisão.

DA DECISÃO

Assim, esta Pregoeira decide receber a impugnação por ser tempestiva, para no mérito, dar-lhe provimento parcialmente, com fundamento nas razões acima, decide por anular o presente processo licitatório vez que o vício é insanável, encontra-se desde o início do processo, ou seja, na cotação dos valores que deixou de constar o objeto do certame por completo. Devendo-se incluindo, para tanto, bens móveis e imóveis na pesquisa, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93 e item 29.10. do Edital nº 19/2020. Deixo de decidir quanto ao item 15.2, uma vez que o recorrente não requereu nada, apenas citou nas razões recursais, sem pedir nada. Quanto à qualificação técnica, para evitar restrição na competitividade entre os interessados. Portanto, considerando que para atender o objeto da licitação além do Conselho Regional de Administração (CRA), os profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como Conselho Regional de Contabilidade (CRC) estão aptos a atender o serviço, entendo por revisão do perfil profissional, após apreciação da área técnica e demais setores competentes.

Jaraguari/MS, 07 de julho de 2020

Luciana Almada Serrano

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ sob o nº. 00.924.845/0001-73, sito à Rua Treze de Maio, nº568, Bairro: Centro, na cidade de Campo Grande/MS.

A Notificada teve sua proposta vencedora, na Dispensa de Licitação de nº 018/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JARAGUARI-MS**, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta notificação, para apresentar Certidão de Débitos Gerais Municipal e o Contrato Social.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Presidente da C.P.L

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES FURNAS DO RINCÃO
CNPJ Nº 08.541.095/0001-62 - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO

BALANÇO ANO 2017			
RECEITAS		DESPESAS	
SALDO ANTERIOR	R\$ 20,43	DESPESAS DIVERSAS	R\$ 243,24
FUNDO DE RESERVA DO TRATOR	R\$ 969,00	SERVIÇOS TRATOR	R\$ 1.504,60
RECEBIMENTO SERVIÇOS TRATORISTA	R\$ 25,00	PEÇAS ASSESSORIOS TRATOR	R\$ 610,04
TAXA MANUTENÇÃO ASSOCIADO	R\$ 2.350,00	COMBUSTIVEL	R\$ 250,00
FESTAS E EVENTOS	R\$ 5.385,82	DESPESAS CARTORÁRIAS	R\$ 293,67
ALUGUEL PASTO	R\$ 260,00	AGUA E LUZ	R\$ 504,51
VENDAS SOBRA MATERIAL	R\$ 40,00	SERVIÇOS MÃO-OBRA	R\$ 200,00
		IMPOSTOS E TAXAS	R\$ 100,00
		MATERIAL CONSTRUÇÃO	R\$ 5.213,40
		SALDO ATUAL	R\$ 130,79
TOTAL RECEITAS	R\$ 9.050,25	TOTAL DESPESAS	R\$ 9.050,25

NILTON SESAR GOUVEIA DE MORAES
TESOUREIRO GERAL
APROVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

FRANCISCO ROBERVAL DE ARAUJO
PRESIDENTE

CELSON LUCIO DE LIMA

LEONILDA PORTELA DA SILVA

RAMIRES AMARILHO

RODOVIA MS 010 KM 042 A ESQ. 6 KM DO PARA-TUDO -CEP 79440-000
JARAGUARI - MATO GROSSO DO SUL

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES FURNAS DO RINCÃO
CNPJ Nº 08.541.095/0001-62 - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO

BALANÇO ANO 2018			
RECEITAS		DESPESAS	
SALDO ANTERIOR	R\$ 130,79	DESPESAS DIVERSAS	R\$ 746,28
FUNDO DE RESERVA DO TRATOR	R\$ 1.080,00	SERVIÇOS TRATOR	R\$ 3.500,00
DOAÇÕES DIVERSAS	R\$ 2.937,00	PEÇAS ASSESSORIOS TRATOR	R\$ 2.483,50
TAXA MANUTENÇÃO ASSOCIADO	R\$ 3.919,00	COMBUSTIVEL	R\$ 675,13
FESTAS E EVENTOS	R\$ 1.889,76	DESPESAS CARTORÁRIAS	R\$ 381,34
ALUGUEL PASTO	R\$ 390,50	AGUA E LUZ	R\$ 1.088,87
VALORES A DEVOLVER	R\$ 16,00		R\$ -
		SALDO ATUAL	R\$ 1.487,93
TOTAL RECEITAS	R\$ 10.363,05	TOTAL DESPESAS	R\$ 10.363,05

NILTON SESAR GOUVEIA DE MORAES
TESOUREIRO GERAL

FRANCISCO ROBERVAL DE ARAUJO
PRESIDENTE

APROVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

CELSON LUCIO DE LIMA

LEONILDA PORTELA DA SILVA

RAMIRES AMARILHO

RODOVIA MS 010 KM 042 A ESQ. 6 KM DO PARA-TUDO -CEP 79440-000
JARAGUARI - MATO GROSSO DO SUL
GESTÃO 2017/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI**

EDITAL CONVOCAÇÃO PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 – MUNICÍPIO DE JUTI

A prefeita do município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **C O N V O C A**, a população Jutiense, para uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o **cumprimento das metas fiscais previstas e fixadas para o PRIMEIRO semestre de 2020**, em conformidade com as Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Coronavírus (Covi-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembléia Estadual de Mato Grosso do Sul, nº 620 de 20 de março de 2020 e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional este ano, será realizada "on line", obedecendo aos seguintes trâmites:

No dia 29 de julho de 2020, das 08:00 hs até as 11:00 hs, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: juti.ms.gov.br a Audiência Pública, demonstrando as aplicações feitas no Primeiro semestre de 2020. Qualquer dúvida sobre a Audiência, deverá ser consultada diretamente no fone: (67) 3463-1669 com a Sra. Silvia Regina Morassute, que estará disponível no horário acima, para quaisquer dúvidas ou esclarecimento.

Juti-MS, 07 de julho de 2020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO

Processo nº069/2020

Tomada de Preço nº005/2020

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o objeto Adjudicado da **Tomada de Preço nº005/2020, Processo nº069/2020, à empresa TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, pelo valor global de R\$1.105.181,54 (hum milhão cento e cinco mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**. Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 06 de Julho de 2020.

RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e art. 1º, inciso I, alínea "a" da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para execução de Construção de uma Guarania no Pátio do paço Municipal.

Submeto a ratificação da Exm^a. Sr^a. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº082/2020

DISPENSA Nº047/2020

FAVORECIDO: **S.R PACHECO - ME**

CNPJ nº **13.293.457/0001-83**



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR TOTAL: R\$ 47.119,68 (*quarenta e sete mil cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos*).

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 07 de Julho de 2020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.597

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$82.347,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				82.347,42
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	607	15.451.0800.1002.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	804,17
		4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 2 89
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	608	15.451.0800.1008.0000	Construção/Reforma de Praças, Parques e Jardins	70.748,58
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 2 89
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	436	10.303.0600.2025.0000	Gestão da Farmácia Básica	2.461,02
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		014 000	Componente Básico da Assistência Farmacê	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	591	08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	485,30
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 2 29
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	592	08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	2.731,82
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 2 29
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	593	08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Mé	4.213,40
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 2 29
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	594	08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Mé	903,13
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 2 29
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.597

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		82.347,42
1	31	2.461,02
2	29	8.333,65
2	89	71.552,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
825.261.921-53

EMERALDA APARECIDA C. DA CRI
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE
CONTADORA
592.624.431-53

Juti, 01 de junho de 2020

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.597

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$174.618,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				174.618,77
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA	
	22	04.121.0300.2059.0000	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	72	04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	30.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	81	04.122.0802.1004.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	1.437,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	194	12.361.0802.1023.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	9.459,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	309	10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	3.600,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	356	10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	10.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 81
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	395	10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	65.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.597

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
435	10.303.0600.2025.0000	Gestão da Farmácia Básica		10.000,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	014 000	Componente Básico da Assistência Farmacê					
590	10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)		115,22			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 0	1	81	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
491	08.244.0802.1038.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		4.180,00			
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
497	08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS		3.500,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
500	08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS		3.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
524	08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica		12.517,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R.: 0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
595	08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS		1.458,00			
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		F.R.: 0	2	82	
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				
547	08.244.0900.2035.0000	Manutenção das Atividades do FMIS		1.268,55			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 0	1	81	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
553	04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenv		430,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.597

02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
	564	18.541.0700.2072.0000	Fomentar a Educação Ambiental do Município	12.540,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	567	18.541.0700.2072.0000	Fomentar a Educação Ambiental do Município	5.114,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA		
	25	04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	151	12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educaçã	-10.695,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	162	12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	-47.855,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	355	10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	-10.115,22	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 81	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	399	10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-53.600,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	434	10.303.0600.2025.0000	Gestão da Farmácia Básica	-10.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.597

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
444	10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
495	08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	-6.500,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
518	08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-4.180,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
522	08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-12.517,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
530	08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	-1.458,00	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0 1 82	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 07 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
548	08.244.0900.2035.0000	Manutenção das Atividades do FMIS	-989,55	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 81	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
549	08.244.0900.2035.0000	Manutenção das Atividades do FMIS	-279,00	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo: 0 1 81	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 08 01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
555	04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenv	-430,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)

-174.618,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.597

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
825.261.921-53

EMERALDA APARECIDA C. DA CRI
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE
CONTADORA
592.624.431-53

Juti, 01 de junho de 2020

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 26 , DE 09 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$27.291,01 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+)				27.291,01
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
611	10.122.0011.2075.0000	Enfrentamento da emergencia - COVID19	5.898,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	331 019	Ações de saúde p/ o enfrentamento do COV		
612	10.122.0011.2075.0000	Enfrentamento da emergencia - COVID19	5.290,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	331 019	Ações de saúde p/ o enfrentamento do COV		
621	10.122.0011.2075.0000	Enfrentamento da emergencia - COVID19	11.583,01	
	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	F.R.: 0 1 68	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	331 000	Ações de saúde p/ o enfrentamento do COV		
622	10.122.0011.2075.0000	Enfrentamento da emergencia - COVID19	4.520,00	
	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 68	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	331 000	Ações de saúde p/ o enfrentamento do COV		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
825.261.921-53

SMERALDA APARECIDA C. DA CRI
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE
CONTADORA
592.624.431-53

Juti, 09 de junho de 2020

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 27 , DE 15 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.597

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.114.916,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.114.916,36
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB	
	292	12.365.0503.2033.0000	Pessoal e Encargos da Educação Infantil "FUNDEB 60%"	250.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	293	12.365.0503.2033.0000	Pessoal e Encargos da Educação Infantil "FUNDEB 60%"	50.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0 1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	304	10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	250.000,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	313	10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde	195.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
	332	10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	317.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –	
	445	10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	52.916,36
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 000	Componente de Vigilância em Saúde – (Blo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 27 , DE 15 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.597

02 05 02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB			
269	12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 4	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
273	12.361.0503.2031.0000	Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental "FUNDEB 60%"	-150.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
296	12.365.0503.2037.0000	Pessoal e Encargos da Pré-Escola "FUNDEB 60%"	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
303	10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	-47.000,00	
	3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
312	10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde	-101.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
376	10.301.0801.1032.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-70.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1	21
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
399	10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-149.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
413	10.302.0800.1031.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú		
414	10.302.0800.1031.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	-95.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1	21
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
422	10.302.0801.1033.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1	21
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 27 , DE 15 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.597

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
430	10.302.0802.1035.0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-50.000,00	
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo: 0 1 14
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	057 000		Investimentos na Rede de Serviços de Saú		
444	10.305.0600.2024.0000		Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	-52.916,36	
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		F.R. Grupo: 0 1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)

-1.114.916,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
825.261.921-53

SMERALDA APARECIDA C. DA CRI
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE
CONTADORA
592.624.431-53

Juti, 15 de junho de 2020

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 28 , DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.597

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	336	10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	50.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		50.000,00
	Fontes de Recurso	
	1 14	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
825.261.921-53

EMERALDA APARECIDA C. DA CRUZ
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE
CONTADORA
592.624.431-53

Juti, 29 de junho de 2020

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020 – PROCESSO Nº 136/2020

ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020 – PROCESSO Nº 136/2020. Onde se lê: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.596.082/0001-47, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) **Leia-se:** PROMICON PROJETOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.749.611/0001-56 no valor de R\$ 243.954,04 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Tomada de Preço 002/2020 – Processo Nº 122/2020 – Contrato Administrativo Nº 059/2020.

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS FALTANTES DA CONSTRUÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE DE LADÁRIO-MS – TAC-TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2017.00001555-9 – ADIANTAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS E ADEQUAÇÃO AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS- CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.

CONTRATADO: **D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.637.927/0001-77, no valor de R\$ 79.993,74 (setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020.

ASSINAM: Carmen Mercado Pedroza – Fundo Municipal de Investimento Social. Gustavo de Oliveira Kroll - D. De Oliveira Locações e Serviços Eireli EPP.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 290/PML, DE 6 DE JULHO DE 2020.

Nomeia para exercer cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora, símbolo DGA-07, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2020.

Ladário-MS, 6 de julho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 291/PML, DE 6 DE JULHO DE 2020.

Designa servidor municipal.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar MIRON DANIEL LAZARO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, matrícula 12608, para exercer a função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2020.

Ladário-MS, 6 de julho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 289/PML Designa servidor

PORTARIA Nº 289/PML, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
João Renato Angelini de Andrade	12347	Diretor de Diretoria	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº 059/2020, Processo nº 122/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020, que tem por objeto **COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS FALTANTES DA CONSTRUÇÃO DO ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE DE LADÁRIO-MS – TAC-TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2017.00001555-9 – ADIANTAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS E ADEQUAÇÃO AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS- CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE LADÁRIO.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 03 de julho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, JOÃO RENATO ANGELINI DE ANDRADE, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOÃO RENATO ANGELINI DE ANDRADE

Matrícula nº 12347

Matéria enviada por Simone Santos Almeida



Secretaria de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5270 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento para atender a folha de pagamento do mês de Junho/2020

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
248 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.000,00
296 - 3.1.91.13.04.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	42.000,00
	<hr/>
	53.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	53.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	53.000,00
	<hr/>
	53.000,00
Total de Reduções ...:	53.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Junho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5271 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1051 de 01/01/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

504 - 3.1.91.13.04.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS

0165 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019

110.000,00

110.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

110.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Junho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5273 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento para atender as despesas de energisa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

8.000,00

8.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

44 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

8.000,00

8.000,00

Total de Reduções: 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Junho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 5274 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento para atender as despesas de energia elétrica

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS

133 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Junho de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ**

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

DECRETO 02 DE 2020

"fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do município de Laguna Carapã – MS para o quadriênio compreendido entre 1º.01.2021 à 31.12.2024 e estabelece outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 29, V; 37, XI; 39, § 4º; 150, II; 153, todos da Constituição Federal; os Artigos 18; 19, §§ 1º e 2º; e 23 todos da Lei Orgânica do Município e os Artigos 44, V, e 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Laguna Carapã aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo tem por objeto fixar o subsídio mensal Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Poder Executivo do município de Laguna Carapã – MS, para o período legislativo de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Os subsídios mensais dos Agentes Políticos para o exercício 2021 a 2024 será de:

I - Prefeito Municipal: o valor correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: o valor correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - Secretários Municipais do Poder Executivo: na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º. Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 4º. O Vice-Prefeito Municipal ou o Presidente da Câmara Municipal que, na forma geral, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausência do Prefeito Municipal, farão jus ao recebimento do subsídio, previsto no inciso I, do artigo 1º desta lei, proporcionalmente ao período de efetivo exercício.

Art. 5º. Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos agentes políticos de que trata este Decreto Legislativo e férias remuneradas acrescidas de um terço, no valor fixado no artigo 2º deste ato administrativo.

§ 1º. O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º. O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º. O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º. A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§ 6º. Aos agentes políticos será concedido direito a férias de 30 (trinta) dias, mais um terço (1/3) de adicional.

§ 7º. Em caso de licença do Prefeito Municipal ou exoneração dos Secretários Municipais, o 13º subsídio será pago no valor correspondente a fração de 1/12 avos, por mês de efetivo exercício do cargo;

§ 8º. O Vice-Prefeito Municipal ou o Presidente da Câmara Municipal, em caso de substituição do Prefeito Municipal, terá direito ao 13º subsídio, mais (1/3) de férias proporcionais ao período da substituição.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS, em 30 de junho de 2020.

Vereador Alexsandro Marques Cordeiro

Presidente

Vereador Milton Gonçalves de Mattos

Vice-Presidente



Vereador Asturio Matoso
1º (Primeiro) Secretário
Vereador Marcio Brandão Gutierres
2º (Segundo) Secretário

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

EXTRATO DO CONTRATO Nº.055/2020

PROCESSO Nº.056/2020

DISPENSA Nº. 15/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – *GUIMARÃES BARBOSA – ME*

CNPJ:10.437.368/0001-75

OBJETO – Contratação emergencial de empresa especializada na locação de estrutura com fornecimento de equipamentos descritos abaixo, que serão utilizados nas barreiras de inspeção sanitária criadas para enfrentamento ao COVID-19, e para triagem na Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal do Município conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde face à pandemia de COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 205.02.011.2100.10.122.0019.3.3.90.39.00.00.102- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

PRAZO: 30 (trinta dias)

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Guimarães Barbosa, pela contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2020

Aos 29 dias do mês de Junho de dois mil e vinte (29.06.2020), na sede da prefeitura do Município de Laguna Carapã - MS, na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.989.813/0001-19, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s): **DU BOM DIST.DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 18.483.775/0001-20, com sede na R. Paracatu nº 1032, Bairro Vila Silvia Regina, cidade Campo Grande/MS, representada pelo Sr.(a). Oziel Barroso dos Santos, brasileiro, empresário, CPF nº 825.346.671-49 e RG nº 910.789, **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.396.672/0001-51, com sede na R. Pontalina nº 171, Bairro Vila Santo Eugenio, cidade Campo Grande/MS, representada pelo Sr.(a). Osley Jhony dos Santos Muniz, brasileiro, empresário, CPF nº 038.408.821-09 e RG nº 996793, **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 4455, Bairro Zona 1, cidade Umuarama/PR, representada pelo Sr.(a). Marcos Barroso dos Santos, brasileiro, empresário, CPF nº 582.226.341-00 e RG nº 752.512, **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 00.064.780/0001-33, com sede na Av. Ângelo Moreira da Fonseca nº 6035, Bairro Zona I-A, cidade Umuarama/PR, representada pelo Sr.(a). José Carlos Vieira, brasileiro, empresário, CPF nº 668.432.439-91 nº 4.603.900-9, **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 10.566.711/0001-81, com sede na R. Luiz Segundo Rossoni nº 315, Bairro Centro, cidade Toledo/PR, representada pelo Sr.(a). Vinicius Eduardo dos Santos, brasileiro, empresário, CPF nº 079.404.789-07 nº 9.140.694-2, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 011, de 2020, Decreto Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório nº 055/2020, Pregão Presencial n. 021/2020 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. Constitui objeto a formação do Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, com o registro de preços de materiais de proteção tais como: Máscara, Álcool Gel, Avental, Macacão e outros para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), no município de Laguna Carapã, conforme edital e seus anexos, ara contratações futuras e **PARCELADAS**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020, a contar da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã

3.1.1. Juntamente com a requisição a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do material do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Laguna Carapã - MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. O prazo para entrega do material será de 2 (dois) dias úteis, conforme especificado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, assinada pelo (a) Secretário (a) de Finanças ou pelo Servidor por ele (a) designado.

4.4. A(s) detentoras classificadas ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.5 O(s) material (is) será (ão) entregue(s) conforme solicitação do setor responsável, em dias úteis, no horário das 7h as 13, devendo ser entregues Setores solicitados pela secretaria.

4.6 O frete e a descarga ficarão a cargo do detentor da ata, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.7 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do material por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de LAGUNA CARAPÃ, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93,

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificadas em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou email), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.

5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos conforme estabelece os artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 011 de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.8. O Município de LAGUNA CARAPÁ não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 8.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 8.8**, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

8.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

9. CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PREÇO REGISTRATO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

1441 DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI									
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca			
3/15	2765	ALCOOL EM GEL: ALCOOL ANTisséPTICO HOSPITALAR 70%, FRASCO COM 1 LITRO.	450,00	R\$ 7,000	R\$ 3.150,00	CICLOFARMA			
11/15	13521	MÁSCARA RESPIRADORA - N95: (TUBERCULOSE/H1N1/DOENÇAS RESPIRATORIAS).	250,00	R\$ 10,000	R\$ 2.500,00	FERNANDES			



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Valor Total: R\$ 5.650,00

1537 BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
4/15	3475	ÁLCOOL LIQUIDO: ALCOOL LIQUIDO 70%, FRASCO DE 1 LITRO.	550,00	R\$ 5,020	R\$ 2.761,00	CICLO FARMA		
8/15	9295	AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR EM TNT, COM GRAMATURA DE 40 NA COR BRANCA, MANGA LONGA.	4700,00	R\$ 8,960	R\$ 42.112,00	DESCARBOX		

Valor Total: R\$ 44.873,00

1622 ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E SUPRIMENTOS EIRELLI-ME								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
5/15	4112	PROPÉ DESCARTAVEL: SAPATILHA (PROPÉS) DESCARTÁVEL DE TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.	50,00	R\$ 15,600	R\$ 780,00	ANADONA		

Valor Total: R\$ 780,00

1750 HS Med Comercio de Artigos Hospitalares LTDA - EPP								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
2/15	2375	MÁSCARA CIRÚRGICA DERCARTÁVEL: COM CAMADA TRIPLA E COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	410,00	R\$ 60,000	R\$ 24.600,00	HS		
14/15	13547	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL: VISOR DIGITAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ALIMENTAÇÃO À PILHA E DEMAIS ITENS DE SÉRIE.	15,00	R\$ 170,000	R\$ 2.550,00	MEDICLINI		

Valor Total: R\$ 27.150,00

1828 Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
1/15	1072	TOUCA DESCARTAVÉL: TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELÁSTICO, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	45,00	R\$ 8,400	R\$ 378,00	TALGE		
6/15	6030	PROTETOR FACIAL: PROTETOR FACIAL RETO, COM REGULAGEM, COM VISEIRA ACRILICA, INCOLOR.	100,00	R\$ 11,060	R\$ 1.106,00	BELLIC		
7/15	6486	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR, USO MÉDICO HOSPITALAR, INCOLOR.	80,00	R\$ 7,470	R\$ 597,60	SSPLUS		
9/15	11692	LUVA DE LATEX: DESCARTÁVEL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	240,00	R\$ 34,500	R\$ 8.280,00	TALGE		
10/15	12697	LUVA DE LATEX: DESCARTÁVEL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	160,00	R\$ 34,500	R\$ 5.520,00	TALGE		
12/15	13522	LUVA DE LATEX: DESCARTÁVEL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	60,00	R\$ 34,500	R\$ 2.070,00	TALGE		
15/15	13553	TERMÔMETRO LASER DIGITAL - ADULTO E INFANTIL, É DIGITAL E INFRAVERMELHO, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA ENTRE 5 A 15 CM, EM APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS MENSURAÇÃO DA TEMPERATURA APARECERÁ COM PRECISÃO NO VISOR. CARACTERÍSTICAS : 100% NOVO, DIGITA TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO: 5 SEGUNDOS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA: 7 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO: PILHA; TEMPERATURA DE TRABALHO: 10 A 40 °C; MIRA LASER PARA ACERTAR O ALVO COM PRECISÃO; TEMPERATURA RELATIVA: 85%; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 0,1 °C PRECISÃO: ± 0,1 °C; FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 43,0 °C (90 A 109 °F); ERRO MÁXIMO: 0,3°C- DISTÂNCIA IDEAL PARA MEDIDAS: 5 A 15 CM.	20,00	R\$ 263,200	R\$ 5.264,00	HCO		

Valor Total: R\$ 23.215,60

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. Danilo José Pagnussat.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Decretos Municipais nº 003 e 056/2009, ambos de 27 de junho de 2009, Decreto Municipal nº 011 de 2020, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Laguna Carapã-MS, 29 de Junho de 2020.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Oziel Barroso dos Santos

DU BOM DIST.DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI

Osley Jhony dos Santos Muniz

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Marcos Barroso dos Santos

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO EIRELI-ME

José Carlos Vieira

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Vinicius Eduardo dos Santos

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050 /2020

Aos 29 dias do mês de Junho de dois mil e vinte (29.06.2020), na sede da prefeitura do Município de Laguna Carapã - MS, na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.989.813/0001-19, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s): **DU BOM DIST.DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 18.483.775/0001-20, com sede na R. Paracatu nº 1032, Bairro Vila Silvia Regina, cidade Campo Grande/MS, representada pelo Sr.(a). Oziel Barroso dos Santos, brasileiro, empresário, CPF nº 825.346.671-49 e RG nº 910.789, **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.396.672/0001-51, com sede na R. Pontalina nº 171, Bairro Vila Santo Eugenio, cidade Campo Grande/MS, representada pelo Sr.(a). Osley Jhony dos Santos Muniz, brasileiro, empresário, CPF nº 038.408.821-09 e RG nº 996793, **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 4455, Bairro Zona 1, cidade Umuarama/PR, representada pelo Sr.(a). Marcos Barroso dos Santos, brasileiro, empresário, CPF nº 582.226.341-00 e RG nº 752.512, **MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob nº 27.330.244/0001-99, com sede na Av. Rondonia nº 3640, Bairro Zona VII, cidade Umuarama/PR, representada pelo Sr.(a). Paula da Silva Claudino, brasileira, empresária, CPF nº 007.014.341-20 e RG nº 1436536, **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 28.546.470/0001-74, com sede na Av. Gabriel Del Pino nº 526, Bairro Vila Vilas Boas, cidade Campo Grande/MS, representada pelo Sr.(a). Felipe Ferreira Rocha Linard, brasileiro, empresário, CPF nº 032.930.911-05 nº 1514768, **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11, com sede na Av. Brasil nº 5709, Bairro Zona 05, cidade Maringá/PR, representada pelo Sr.(a). Elias Cesar Campos Pereira, brasileiro, empresário, CPF nº 053.565.599-17 nº 9.264.956-3, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 011, de 2020, Decreto Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório nº 050/2020, Pregão Presencial n. 019/2020 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a formação do Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, com o registro



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

de preços de materiais médico hospitalares para atender o Hospital Municipal de Laguna Carapã, conforme edital e seus anexos, ara contratações futuras e **PARCELADAS**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã

3.1.1. Juntamente com a requisição a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do material do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Laguna Carapã - MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. O prazo para entrega do material será de 2 (dois) dias úteis, conforme especificado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, assinada pelo (a) Secretário (a) de Finanças ou pelo Servidor por ele (a) designado.

4.4. A(s) detentoras classificadas ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.5 O(s) material (is) será (ão) entregue(s) conforme solicitação do setor responsável, em dias úteis no horário das 7h as 13, devendo ser entregues nos Setores solicitados pelas secretarias.

4.6 O frete e a descarga ficarão a cargo do detentor da ata, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.7 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do material por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de LAGUNA CARAPÃ, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93,

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificadas em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou email), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.



5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos conforme estabelece os artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 011 de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.8. O Município de LAGUNA CARAPÃ não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os mo-



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

tivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 8.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 8.8**, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

8.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

9. CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PREÇO REGISTRATO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

1441 DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI							
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
8/91	7680	ALCOOL - 70% LITRO	150,00	R\$ 9,000	R\$ 1.350,00	CICLOFARMA	
9/91	3993	ALCOOL - 70% EM GEL	36,00	R\$ 11,500	R\$ 414,00	CICLOFARMA	
10/91	2501	ALGODÃO - HIDROFILO ROLO C/500 GR	160,00	R\$ 20,400	R\$ 3.264,00	FAROL	
14/91	4006	ATADURA GESSADA- 12CM X 3M	50,00	R\$ 2,950	R\$ 147,50	POLAR	
17/91	4016	CARBOGEL PARA FISIOTERAPIA- FRASCO COM 1 LITRO	60,00	R\$ 21,790	R\$ 1.307,40	CARBOGEL	



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

22/91	4036	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 13,0 LITROS	200,00	R\$	6,580	R\$	1.316,00	DESCARBOX
25/91	257	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	60,00	R\$	40,400	R\$	2.424,00	CICLOFARMA
34/91	369	ESPARADRAPO - 10CMX4,5CM IMPERMEAVEL	250,00	R\$	12,660	R\$	3.165,00	MISSNER
43/91	4070	FIO SUTURA MONONYLON Nº6.0 COM AGULHA 1/2 E 20MM DE CIRC. COM 45CM DE FIO PRETO SINTETICO NÃO ABSORVIVEL ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	8,00	R\$	54,000	R\$	432,00	SHALON
44/91	4073	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR	200,00	R\$	5,450	R\$	1.090,00	MASTERFIX
61/91	9311	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	20,00	R\$	8,690	R\$	173,80	SOLIDOR
62/91	382	LUVA ESTERIL TAMANHO 7,0	100,00	R\$	2,650	R\$	265,00	MAXITEX
63/91	383	LUVA ESTERIL TAMANHO 7,5	600,00	R\$	2,650	R\$	1.590,00	MAXITEX
64/91	384	LUVA ESTERIL TAMANHO 8,0	50,00	R\$	2,650	R\$	132,50	MAXITEX
74/91	12955	SCALP INTRAVENOSO Nº 21 CX C/100 UNIDADES	20,00	R\$	39,300	R\$	786,00	SOLIDOR
75/91	12956	SCALP INTRAVENOSO Nº 23 CX C/100	12,00	R\$	39,300	R\$	471,60	SOLIDOR
76/91	12957	SCALP INTRAVENOSO Nº 25 CX C/100	5,00	R\$	39,300	R\$	196,50	SOLIDOR
78/91	10820	SCALP INTRAVENOSO Nº27 CAIXA COM 100 UNIDADES.	5,00	R\$	39,350	R\$	196,75	SOLIDOR
81/91	4121	SERINGA 3ML BICO LOCK S/ AGULHA	15000,00	R\$	0,230	R\$	3.450,00	SR

Valor Total: R\$ 22.172,05

1537		BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
31/91	4051	EQUIPO MACROGOTAS	2500,00	R\$	1,580	R\$	3.950,00	GLOMED
52/91	4081	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10% FRASCO C/ 1LITRO	96,00	R\$	49,500	R\$	4.752,00	FARMAX
53/91	4082	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% FRASCO C/ 1L	96,00	R\$	59,000	R\$	5.664,00	FARMAX
69/91	12867	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	15,00	R\$	133,600	R\$	2.004,00	DUOTEC
70/91	12865	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	15,00	R\$	165,000	R\$	2.475,00	DUOTEC
71/91	12866	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	15,00	R\$	214,000	R\$	3.210,00	DUOTEC
80/91	12959	SERINGA 20ML BICO SLIP S/ AGULHA	8000,00	R\$	0,750	R\$	6.000,00	SR
89/91	12962	TIRA TESTE DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE CX/50 TIRAS	15,00	R\$	87,470	R\$	1.312,05	ROCHE

Valor Total: 29.367,05

1622		ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E SUPRIMENTOS EIRELLI-ME						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
11/91	648	ALMOTOLIAS - DE 500 ML, DE PLÁSTICO COM BICO COM TAMPA.	30,00	R\$	6,100	R\$	183,00	J PROLAB
12/91	4005	ALMOTOLIAS - DE 250ML DE PLASTICO COM BICO COM TAMPA	30,00	R\$	4,980	R\$	149,40	J PROLAB
13/91	364	ATADURA - CREPE 12 CMX1,2M	350,00	R\$	11,200	R\$	3.920,00	ERIMAX
19/91	295	CATETER INTRAVENOSO - FLEXIVEL Nº 22	500,00	R\$	1,270	R\$	635,00	DESCARPACK
23/91	368	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS C/500	250,00	R\$	35,000	R\$	8.750,00	JN
28/91	4046	ENVELOPE AUTOSELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO 150X260MM C/ 100	2,00	R\$	65,980	R\$	131,96	HOSPFLEX
29/91	4047	ENVELOPE AUTOSELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO 190X330MM C/ 100	2,00	R\$	98,200	R\$	196,40	HOSPFLEX
30/91	4048	ENVELOPE AUTOSELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO 90X230MM C/ 100	2,00	R\$	36,000	R\$	72,00	HOSPFLEX
36/91	4057	ESPÉCULO TAMANHO G	100,00	R\$	1,720	R\$	172,00	ADLIN
37/91	380	ESPÉCULO TAMANHO M	600,00	R\$	1,530	R\$	918,00	ADLIN
38/91	4058	ESPÉCULO TAMANHO P	100,00	R\$	1,420	R\$	142,00	ADLIN
39/91	2513	FIO SUTURA MONONYLON Nº2.0 COM AGULHA 1/2 E 20MM DE CIRC. COM 45 CM DE FIO PRETO SINTETICO NAO ABSORVIVEL ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CAIXA COM 24 UNI.	8,00	R\$	54,500	R\$	436,00	SHALON
40/91	4064	FIO SUTURA MONONYLON Nº3.0 COM AGULHA 1/2 E 20MM DE CIRC. COM 45CM DE FIO PRETO SINTETICO NÃO ABSORVIVEL ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CAIXA COM 24UN.	8,00	R\$	54,500	R\$	436,00	SHALON
41/91	6469	FIO SUTURA MONONYLON Nº4.0 COM AGULHA 1/2 E 20MM DE CIRC. COM 45CM DE FIO PRETO SINTETICO NAO ABSORVIVEL ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	8,00	R\$	54,500	R\$	436,00	SHALON
42/91	4069	FIO SUTURA MONONYLON Nº5.0 COM AGULHA 3/8 E 30MM DE CIRC. COM 45CM DE FIO PRETO CUTICULAR NAO ABSORVIVEL ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	8,00	R\$	54,500	R\$	436,00	SHALON
46/91	12961	FITA INDICADOR QUIMICO CLASSE 4	1000,00	R\$	1,190	R\$	1.190,00	CLEAN UP
48/91	4077	FIXADOR P/ EXAME CITOLÓGICO AEROSOL 100ML ÁLCOOL ETÍLICO (95%), CARBOWAX (2,5%)	15,00	R\$	12,950	R\$	194,25	ADLIN
50/91	9734	HASTES FLEXIVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS TIPO COTONETE COM 75 UNIDADES, QUE NÃO DESFIEM E NEM SOLTEM FIAPOS. ANTIGERME E ANTIBACTERIAL.	60,00	R\$	2,960	R\$	177,60	THEOTO
51/91	4080	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	12,00	R\$	12,700	R\$	152,40	PROLINK
72/91	4099	PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL	130,00	R\$	25,000	R\$	3.250,00	ADLIN
82/91	12960	SERINGA 5ML BICO SLIP S/ AGULHA	9000,00	R\$	0,290	R\$	2.610,00	SR



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

90/91	4165	TUBO DE LATEX NÃO ESTERIL TAM. 200 INT.: 3.0MM X EXT:5,5MM FINO PA-COTE COM 15 METROS.	60,00	R\$	46,000	R\$	2.760,00	TAYLOR
-------	------	--	-------	-----	--------	-----	----------	--------

Valor Total: 27.348,01

1719 MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
1/91	651	ABAIXADOR DE LINGUA - C/100 UNIDADE, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPATULA, 1,50 CM E 2MM.	200,00	R\$ 5,900	R\$ 1.180,00	THEOTO		
2/91	3995	AGULHA 13X4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	130,00	R\$ 14,150	R\$ 1.839,50	LABOR IMPORT		
16/91	2355	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO	180,00	R\$ 4,960	R\$ 892,80	LABOR IMPORT		
20/91	4018	CATETER INTRAVENOSO - FLEXIVEL Nº 18	300,00	R\$ 1,220	R\$ 366,00	LABOR IMPORT		
21/91	296	CATETER INTRAVENOSO - FLEXIVEL Nº 24	1700,00	R\$ 1,270	R\$ 2.159,00	LABOR IMPORT		
24/91	2359	COMPRESSA GAZE CIRURGICA 91MX91CM, 11FIOS TIPO QUEIJO	20,00	R\$ 89,640	R\$ 1.792,80	MAISMED/TEX-MED		
32/91	4052	EQUIPO MICROGOTAS	100,00	R\$ 2,210	R\$ 221,00	LABOR IMPORT		
33/91	4054	ESCOVA COLETORA DE CÉLULAS ENDOCERVICAIS 100 UNIDADES	20,00	R\$ 38,200	R\$ 764,00	CRAL		
47/91	12954	FITA MICROPOROSA 5CM X 10 M	350,00	R\$ 7,740	R\$ 2.709,00	MISSNER		
49/91	394	GLUTARALDEIDO - 2% FRASCO COM 1 LITRO	5,00	R\$ 59,290	R\$ 296,45	CINORD		
54/91	6477	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO LAVAVEL ADULTO.	35,00	R\$ 12,300	R\$ 430,50	DARU		
77/91	10817	SCALP INTRAVENOSO Nº19 CAIXA COM 100 UNIDADES.	12,00	R\$ 38,900	R\$ 466,80	LABOR IMPORT		
79/91	12958	SERINGA 10ML BICO SLIP S/ AGULHA	8000,00	R\$ 0,540	R\$ 4.320,00	RYMCO		
83/91	9325	SERINGAS C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA.	12000,00	R\$ 0,340	R\$ 4.080,00	RYMCO		
88/91	4161	TERMOMETRO DIGITAL	60,00	R\$ 28,700	R\$ 1.722,00	G-TECH		

Valor Total: 23.239,85

1829 SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
3/91	3996	AGULHA 20X5,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	200,00	R\$ 14,450	R\$ 2.890,00	SOLIDOR		
4/91	3998	AGULHA 25X6,0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	130,00	R\$ 14,950	R\$ 1.943,50	SOLIDOR		
5/91	7602	AGULHA 25X7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	180,00	R\$ 14,700	R\$ 2.646,00	SOLIDOR		
6/91	3999	AGULHA 25X8,0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	130,00	R\$ 15,300	R\$ 1.989,00	SOLIDOR		
7/91	359	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADE	150,00	R\$ 15,850	R\$ 2.377,50	SOLIDOR		
18/91	2358	CATETER INTRAVENOSO - FLEXIVEL Nº 20	300,00	R\$ 1,250	R\$ 375,00	SOLIDOR		
26/91	4043	ELETRODOS AUTO ADESIVOS- P/ ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIO (P/TNES) QUADRANGULAR 5CMX5CM C/ 4 UNID.	50,00	R\$ 36,300	R\$ 1.815,00	CARCI		
27/91	4044	ELETRODOS AUTO ADESIVOS- P/ ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIO (P/TNES) RETANGULAR 5CM X 9CM C/ 4 UNID.	50,00	R\$ 58,800	R\$ 2.940,00	CARCI		
35/91	4056	ESPATULA DE AYRE 100 UNIDADES	50,00	R\$ 11,800	R\$ 590,00	THEOTO		
45/91	6471	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	60,00	R\$ 5,520	R\$ 331,20	EUROCEL		
56/91	2517	LAMINA BISTURI Nº11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,00	R\$ 42,090	R\$ 420,90	ADVANTIVE		
57/91	6480	LAMINA BISTURI Nº12.CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,00	R\$ 42,160	R\$ 421,60	ADVANTIVE		
58/91	2518	LAMINA BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,00	R\$ 42,160	R\$ 421,60	ADVANTIVE		
59/91	2372	LAMINA BISTURI Nº23 CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00	R\$ 43,490	R\$ 434,90	ADVANTIVE		
60/91	2519	LAMINA BISTURI Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,00	R\$ 43,490	R\$ 434,90	ADVANTIVE		
73/91	4110	POTE COLETOR DE URINA ADULTO 80 ML	2000,00	R\$ 0,530	R\$ 1.060,00	CRALPLAST		

Valor Total: 21.091,10

1867 CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
55/91	7609	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO LAVAVEL INFANTIL.	35,00	R\$ 12,280	R\$ 429,80	DARU		
65/91	4088	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100 UNID - SEM TALCO	20,00	R\$ 46,440	R\$ 928,80	NUGARD		
66/91	4089	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UNID - SEM TALCO	160,00	R\$ 46,440	R\$ 7.430,40	NUGARD		
67/91	6484	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100 UNID - SEM TALCO	160,00	R\$ 46,440	R\$ 7.430,40	NUGARD		
68/91	4090	LUVA PROCEDIMENTO TAM. XP CX C/ 100 UNID.	20,00	R\$ 46,440	R\$ 928,80	NUGARD		
84/91	6489	SONDA DE FOLEY Nº12	60,00	R\$ 5,300	R\$ 318,00	SOLIDOR		
85/91	2533	SONDA DE FOLEY Nº14	60,00	R\$ 5,400	R\$ 324,00	SOLIDOR		
86/91	2534	SONDA DE FOLEY Nº16	60,00	R\$ 5,510	R\$ 330,60	SOLIDOR		
87/91	4124	SONDA DE FOLEY Nº18	60,00	R\$ 5,520	R\$ 331,20	SOLIDOR		



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

91/91	507	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	15,00	R\$	47,420	R\$	711,30	VIC PHARMA

Valor Total: 19.163,30

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Sr. Danilo Jose Pagnussat.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 003 e 056/2009, ambos de 27 de junho de 2009, Decreto Municipal nº 011 de 2020, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Laguna Carapã-Ms, 29 de Junho de 2020.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Oziel Barroso dos Santos

DU BOM DIST.DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI

Osley Jhony dos Santos Muniz

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Marcos Barroso dos Santos

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO EIRELI-ME

Paula da Silva Claudino

MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

Felipe Ferreira Rocha Linard

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

Elias Cesar Campos Pereira

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

PORTARIA 16 DE 2020

ESTABELECE RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, NO PERÍODO DE 01/07/2020 A 31/07/2020.

Alexsandro Marques Cordeiro Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, e no Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o período de funcionamento da Câmara Municipal, de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação, em Sessão Legislativa Anual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Laguna Carapã, recesso parlamentar entre os dias 1º a 31 de Julho de 2020, período pelo qual não se realizarão as reuniões ordinárias.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público neste período de recesso parlamentar será suspenso, havendo somente expediente interno de setores essenciais deste Poder Legislativo.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 3º - Mediante convocação, reuniões extraordinárias poderão ser designadas, no período do recesso parlamentar, para tratar de matérias urgentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência em, 07 de Julho de 2020

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

RESOLUÇÃO 02 DE 2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS para a Legislatura compreendida entre 1º.01.2021 à 31.12.2024 e dá outras providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 29, VI, "a"; 37, XI; 39, § 4º, todos da Constituição Federal; os Artigos 18; 19, §§ 1º, 5º e 6º; 20 a 24 da Lei Orgânica do Município e os Artigos 44, VI, "f", e 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Laguna Carapã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução tem por objeto fixar o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, valor da Verba de Representação de Caráter Indenizatório para o Presidente e Primeiro Secretário da Câmara.

Art. 2º. Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 4.988,00 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais).

§ 1º. O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º. O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º. Ocorrendo qualquer dos casos previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 3º. O subsídio percebido pelos Vereadores, equivale aos números de sessões ordinárias mensais fixadas no Regimento Interno, proporcionalmente a cada sessão, sendo devido ao Vereador que efetivamente comparecer a todas as sessões do mês, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo único. A falta não justificada às sessões, na forma regimental, ocasionará a redução proporcional do subsídio.

Art. 4º É vedado ao Vereador o recebimento de qualquer acréscimo aos seus subsídios ou parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória (Art. 39 § 4º da Constituição Federal).

Art. 5º Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos vereadores no curso da Legislatura.

§ 1º Entende-se como alteração o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos a qualquer título, salvo a revisão geral anual concedida aos servidores.

§ 2º É assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II – A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

IV – Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, o reajuste dos subsídios dos vereadores ficará limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 6º - Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. A convocação ou a desconvocação de sessão legislativa da Câmara Municipal para o período anual de seu funcionamento não propicia direito à percepção de qualquer verba de natureza indenizatória.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Resolução correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS, em 30 de junho de 2020.

Vereador Alexsandro Marques Cordeiro

Presidente

Vereador Milton Gonçalves de Mattos

Vice-Presidente

Vereador Asturio Matoso

1º (Primeiro) Secretário

Vereador Marcio Brandão Gutierrez

2º (Segundo) Secretário

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 34/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteados pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que, foi analisado e aprovado a **III RELAÇÃO DE CESTA EMERGENCIAL – ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME OFÍCIO N. 887/GAB/SEDHAST/2020.**

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, nº 12/2020

Laguna Carapã , 07 de Julho de 2020.

RAFAEL FELISBINO FLEITAS CERQUEIRA

PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 35/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteados pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que, foi analisado e aprovado o **RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2019.**

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, nº 12/2020

Laguna Carapã , 07 de Julho de 2020.

RAFAEL FELISBINO FLEITAS CERQUEIRA

PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

PROCESSO Nº 111/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS CAMPANHAS DE MULTIVACINAÇÃO, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E SEMANA DA ENFERMAGEM. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 050/2020. Empresa Vencedora: D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCÕES LTDA EPP**, com o item 001, subitem 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, totalizando o valor de R\$ 10.111,50 (dez mil cento e onze reais e cinquenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **111/2020** referente ao Pregão Presencial nº **047/2020** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 212/2020. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **111/2020** referente ao Pregão Presencial nº **047/2020** – **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018. Naviraí – MS, 06 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 047/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **029/2020**, gerada através do PROCESSO nº 111/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2020. **OBJETO:** Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS CAMPANHAS DE MULTIVACINAÇÃO, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E SEMANA DA ENFERMAGEM. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 050/2020. Empresa: D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCÕES LTDA EPP**, CNPJ 15.506.123/0001-76. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 06 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE ADENDO – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 2º (Segundo) Adendo do **Processo Licitatório nº. 010/2020 – Concorrência nº. 003/2020**.

O Adendo estará disponível no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí/MS, 07 de julho de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

PROCESSO Nº 126/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHONETE), PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR E AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. CONTRATOS DE REPASSE Nº. 874834/2018/SEAD/CAIXA. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECO-**



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

NÔMICO. PEDIDO DE COMPRA Nº 625/2020. Empresa Vencedora: **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 118.040,00 (cento e dezoito mil e quarenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **126/2020** referente ao Pregão ELETRÔNICO nº **062/2020** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 210/2020. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **126/2020** referente ao Pregão ELETRÔNICO nº **062/2020** – **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017. Naviraí – MS, 07 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 062/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº **193/2020**, gerada através do PROCESSO nº 126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2020. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHONETE), PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR E AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. CONTRATOS DE REPASSE Nº. 874834/2018/SEAD/CAIXA. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRA Nº 625/2020.** Empresa: **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 21.496.407/0002-02. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o Contrato 193/2020, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 07 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 68, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Gerência Municipal de Serviços Públicos, visando à contratação temporária para o cargo de **Coveiro**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal n.º 934/99 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando a confirmação de número alarmante de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) em Mato Grosso do Sul, afetando praticamente todas as regiões do Estado;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que governadores e prefeitos podem estabelecer, em seus territórios, medidas administrativas durante a pandemia (ADI 6.341);

Considerando o teor da “Cartilha para Contratações de Emergência”, expedida pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul;

Considerando o Decreto n.º 46, de 27 de abril de 2020, o qual estabeleceu o estado de calamidade pública nesta municipalidade, reconhecido por intermédio do Decreto Legislativo n.º 635, de 03 de junho de 2020, expedido pela Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul;

Considerando os Decretos Municipais expedidos e referentes à situação pandêmica, especialmente o Decreto n.º 34/2020 e alterações posteriores;

Considerando a necessidade dos serviços a serem prestados no novo Cemitério Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para o cargo de **Coveiro**, com carga horária de **08** horas diárias, para atender as necessidades do serviço público de manutenção dos cemitérios municipais.

§ 1º A contratação autorizada no *caput*, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 06 de julho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 464, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Ratifica o pedido de licença homologado pela junta médica, para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o pedido de licença homologado pela junta médica concedido à servidora relacionada no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família**, no período que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar n.º 044/2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
1812-0	Maria de Fátima Teixeira	Auxiliar de Enfermagem	07	02/06/2020 a 08/06/2020	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de julho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 466, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de julho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 466/2020

Nº	Nome	Cargo	P.Aquis	P.de Férias	Dias
1	Ademir Lopes Reginaldo	Op. de Serviços Públicos	2019/2020	26/06 a 15/07/2020	20



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

2	Adriana Amaral Pereira	Op. de Serviços Públicos	2019/2020	01/07 a 30/07/2020	30
3	Adriana Fernandes Basílio	Ger. Equipe Controle Notas	2019/2020	25/05 a 09/06/2020	16
4	Alessandra Morales Fernandes	Oficial Administrativo	2019/2020	01/06 a 10/06/2020	10
5	Almir Agostinho da Silva	Op. de Serviços Públicos	2018/2019	02/07 a 11/07/2020	10
6	André Cristiano de Góis	Mecânico	2017/2018	22/06 a 01/07/2020	10
7	Andrea Fernandes Basílio	Auxiliar em Saúde Bucal	2019/2020	01/07 a 10/07/2020	10
8	Andreia da Silva Barboza da Rocha	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	06/07 a 15/07/2020	10
9	Andreia da Silva Barboza da Rocha	Auxiliar de Serviços Diversos	2018/2019	16/07 a 30/07/2020	15
10	Andreia de Araújo Pinto dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	02/07 a 31/07/2020	30
11	Andreia Yuri Ono Hirsch	Farmacêutico/Bioquímico	2019/2020	06/07 a 15/07/2020	10
12	Andrelice Ticiene Arriola Paredes	Assistente Social	2018/2019	15/06 a 04/07/2020	20
13	Aparecido Donizetti Pereira da Silva	Operador Trator de Pneus	2018/2019	01/07 a 10/07/2020	10
14	Arthur Maciel Bezerra Junior	Op. de Serviços Públicos	2019/2020	01/07 a 10/07/2020	10
15	Arthur Maciel Bezerra Junior	Op. de Serviços Públicos	2018/2019	13/07 a 06/08/2020	25
16	Astrid Fernandes Farias	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
17	Bruno Miranda da Cruz	Auxiliar Administrativo	2018/2019	01/07 a 20/07/2020	20
18	Celina Espinosa Perez	Ger. Equipe Apoio a Gestão	2019/2020	29/06 a 08/07/2020	10
19	Claudenice Aparecida Ramalho	Ger. Núcleo Apoio Logístico	2016/2017	06/07 a 25/07/2020	20
20	Claudia Regina da Costa Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2017/2018	22/06 a 05/07/2020	14
21	Claudinei de Souza Leite	Op. de Serviços Públicos	2018/2019	20/07 a 29/07/2020	10
22	Cleide Martins de Souza Borges	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
23	Cleonice Marangueli Campos	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	19/06 a 18/07/2020	30
24	Cristian Douglas Toffoli Candido	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
25	Cristiane Dias Pinto	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	01/06 a 30/06/2020	30
26	Cristina Aparecida Cioca	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	08/06 a 07/07/2020	30
27	Cristina Aparecida Padilha R. Sampaio	Oficial Administrativo	2017/2018	06/07 a 24/07/2020	19
28	Diana Souza Bezerra	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
29	Divanir Terezinha Fior Santos	Cozinheiro Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
30	Edivaldo de Macedo de Moura	Operador de Moto-Serra	2018/2019	22/06 a 09/07/2020	18
31	Edivo Gomes da Silva Junior	Assistente Adm. Escolar	2019/2020	06/07 a 04/08/2020	30
32	Edriane Pereira da Silva de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	13/07 a 22/07/2020	10
33	Eliana Gomes de Moraes	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
34	Eliane Celestino da Silva	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
35	Eliane Elias do Nascimento Freitas	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
36	Eliene Simplicio Ferreira	Cozinheiro Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
37	Elisangela Graciela Bley V. Andrade	Enfermeiro	2018/2019	17/07 a 31/07/2020	15
38	Eliza Vitorino de Souza San Martin	Ger. Equipe Serviços Gerais	2015/2016	01/06 a 07/06/2020	07
39	Elizamarte Oliveira F. Caldeira	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
40	Emerson Rodrigo Joaquim da Silva	Ger. Eq. Processo Licitatório	2019/2020	22/06 a 06/07/2020	15
41	Ethel Ebner Eckert	Enfermeiro	2016/2017	06/07 a 25/07/2020	20
42	Euclides Oliveira dos Santos	Motorista	2017/2018	01/07 a 30/07/2020	30
43	Fernanda Prates Bitencourt	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
44	Flavianny Maria Enedino da Silva	Gerente Núcleo Agend/Regul.	2019/2020	01/07 a 10/07/2020	10
45	Francinny Ortiz da Silva	Odontólogo II	2018/2019	29/06 a 18/07/2020	20
46	Geci Maria Zucchi	Cozinheiro Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
47	Gessileia Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	02/07 a 31/07/2020	30
48	Gilberto Stocker	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	01/07 a 30/07/2020	30
49	Gildo Kereck	Cozinheiro Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
50	Giliard Jeamanordes da Silva	Op. de Serviços Públicos	2019/2020	17/06 a 26/06/2020	10
51	Glaciela da Silva Brito	Cozinheiro Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
52	Hélio Marques de Matos	Op. de Serviços Públicos	2019/2020	20/06 a 09/07/2020	20
53	Hurielly Pereira Roseno Farias	Auxiliar em Saúde Bucal	2019/2020	02/07 a 31/07/2020	30
54	Iran Jeamanordes Luiz	Operador de Trator de Esteira	2019/2020	22/06 a 11/07/2020	20
55	Isaias Gomes da Silva	Operador Trator de Pneus	2019/2020	01/07 a 10/07/2020	10



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

56	Ivete Pereira Barbosa dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
57	Ivo Leite da Rocha	Motorista	2018/2019	22/06 a 21/07/2020	30
58	Ivone dos Anjos	Recepcionista	2019/2020	01/07 a 10/07/2020	10
59	Janaina Padilha Ramos Oliveira	Diretor Executivo do Procon	2019/2020	29/06 a 03/07/2020	05
60	Janine Bonin Garcia	Auxiliar Administrativo	2018/2019	01/06 a 30/06/2020	30
61	Jaqueline Castro da Silva	Auxiliar Administrativo	2019/2020	06/07 a 20/07/2020	15
62	Jicélia Lopes da Silva	Cozinheiro	2019/2020	01/07 a 30/07/2020	30
63	Jorge Alves Siebra	Assistente Administrativo	2019/2020	01/06 a 20/06/2020	20
64	José Adalberto Felix	Encarregado da Junta Militar	2018/2019	01/06 a 10/06/2020	10
65	José Roberto de Jesus	Op. de Serviços Públicos	2018/2019	17/06 a 16/07/2020	30
66	José Teixeira de Sá	Médico	2018/2019	15/06 a 29/06/2020	15
67	Junior da Silva Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	29/06 a 08/07/2020	10
68	Juraci da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	08/06 a 27/06/2020	20
69	Kátia Lourenço de Melo	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	01/06 a 30/06/2020	30
70	Leila Fernandes Brito	Ger. Eq. Reg. Sistema Saúde	2018/2019	22/06 a 01/07/2020	10
71	Lilian de Carla Mendes Lima	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
72	Lourdes Inacio Siqueira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	08/06 a 07/07/2020	30
73	Lourenço Martins da Rocha	Vigia	2016/2017	12/06 a 11/07/2020	30
74	Luana Vanessa Matte	Cozinheiro Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
75	Lucélia Pereira de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	22/07 a 31/07/2020	10
76	Luciene Pereira Lemos	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
77	Lucília Nogueira Custódio Zanuni	Auxiliar Administrativo	2018/2019	15/06 a 29/06/2020	15
78	Márcia da Silva Miranda	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	06/07 a 04/08/2020	30
79	Marcio Pereira Pardim	Vigia	2019/2020	01/07 a 30/07/2020	30
80	Maria de Fátima Moreira da Silva	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
81	Maria Nália de Oliveira Lima	Cozinheiro Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
82	Marinete de Oliveira A. da Conceição	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
83	Marli Lopes Moreno	Assistente Social	2019/2020	01/06 a 30/06/2020	30
84	Melissa Beraldi Mestriner	Odontólogo II	2018/2019	22/06 a 11/07/2020	20
85	Michella Correa Franciscati	Enfermeiro	2017/2018	29/06 a 03/07/2020	05
86	Michella Correa Franciscati	Enfermeiro	2018/2019	04/07 a 23/07/2020	20
87	Michella Correa Franciscati	Enfermeiro	2019/2020	24/07 a 28/07/2020	05
88	Moljane Batista dos Santos Cristaldo	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
89	Neusa Aparecida Gomes de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal	2019/2020	16/06 a 05/07/2020	20
90	Nívia Almeida de Souza	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
91	Olívia Madalena Pereira de Oliveira	Auxiliar Administrativo	2017/2018	01/06 a 20/06/2020	20
92	Paulo Alves da Silva	Vigia	2019/2020	10/06 a 09/07/2020	30
93	Paulo Sérgio Gaiola	Motorista	2017/2018	11/06 a 10/07/2020	30
94	Rafaela Parcio Martins Ribeiro	Gerente Equipe Cerimonial	2013/2014	06/07 a 18/07/2020	13
95	Renato Napolitano de Souza	Ger. Núcleo de Contabilidade	2016/2017	01/06 a 10/06/2020	10
96	Renato Primo da Silva	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
97	Rodrigo Ávalo de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	2019/2020	09/06 a 08/07/2020	30
98	Rosangela Rocha	Cozinheiro Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
99	Rozicler Ferreira da Silva Albino	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	06/07 a 04/08/2020	30
100	Suely Emi Taira Silvério	Fiscal de Tributos	2016/2017	03/08 a 22/08/2020	20
101	Suely Ferreira Aloncio	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
102	Tarcio da Silva Pereira	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
103	Thais Mirian Ferreira Napolitano	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
104	Thiago Brusarosco Ferreira	Assistente Adm. Escolar	2019/2020	01/07 a 30/07/2020	30
105	Thiago Moessa Alves	Ger. Núc. Insp. Dados Escolar	2019/2020	03/06 a 17/06/2020	15
106	Vanderson Souza	Ag. de Combate as Endemias	2019/2020	24/06 a 03/07/2020	10
107	Vanessa Cristina dos Santos Souza	Agente de Serviço Escolar	2019/2020	06/01 a 04/02/2020	30
108	Vanessa Dias de Assis	Enfermeiro	2018/2019	03/07 a 12/07/2020	10
109	Vanessa Dias de Assis	Enfermeiro	2019/2020	13/07 a 11/08/2020	30



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

110	Vanuza Higino dos Santos Leite	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	02/07 a 31/07/2020	30
111	Vilma dos Santos	Op. de Serviços Públicos	2019/2020	08/06 a 07/07/2020	30

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 465, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorr.
2768-5	Andréia Nunes de Melo	Prof. Séries Iniciais	30	18/06/20 a 07/07/20	Não
7604-0	Bruna Saraiva de Almeida	Ag. Comunitário de Saúde	14	18/05/20 a 31/05/20	Não
1062-6	Damaris Vergilina dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	31	21/05/20 a 20/06/20	Sim
2888-6	Diogo Allankar R. de Aquino	Op. de Serviços Públicos	07	06/06/20 a 09/06/20	Não
3492-4	Enezilde Santos de Andrade	Ag. Comunitário de Saúde	16	20/05/20 a 04/06/20	Não
2682-4	Francieli Espigares Bertelli Vieira	Farmacêutico/Bioquímico	31	06/05/20 a 05/06/20	Não
8198-1	Laiza Carolina Calixto	Aux. de Serviços Diversos	07	26/05/20 a 01/06/20	Não
2000-1	Maria Aparecida Martinez	Técnico em Enfermagem	60	13/05/20 a 11/07/20	Não
1074-0	Maria Helena R. do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	49	03/06/20 a 21/07/20	Não
1004-9	Maria de Lourdes Melinho Alves	Receptionista	06	30/05/20 a 05/06/20	Não
3141-0	Mauro José Soncini	Op. de Serviços Públicos	31	15/05/20 a 04/06/20	Não
3348-0	Valéria Cristina de Paula E. G. Fogo	Op. de Serviços Públicos	08	25/05/20 a 01/06/20	Não
3324-3	Vanilda Bezerra dos Santos	Aux. de Serviços Diversos	07	29/05/20 a 04/06/20	Não
3635-8	Vera Lucia Alves Papa	Aux. de Serviços Diversos	13	03/06/20 a 15/06/20	Não
2104-0	Waldenir Luzinete de Jesus	Auxiliar de Enfermagem	16	03/04/20 a 09/04/20	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de julho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Secretaria Municipal de Educação

Parecer Orientativo Nº 044/2020/Conselho Municipal de Educação de Paranaíba-MS

Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba – MS

Assunto: Parecer Orientativo para o Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba – MS, relativo ao período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino, em razão da Pandemia da COVID-19.

Conselheiras Relatoras: **Lidiane Malheiros Mariano de Oliveira, Camila Garcia Silva, Cristhiane Aparecida Alvarenga Bariviera e Daniele Ramos de Oliveira.**

Parecer Orientativo Nº 044/2020

Câmara Conjunta.

Data: 30/06/2020

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O Conselho Municipal de Educação (CME) em reunião ordinária ocorrida em 30/06/2020, decidiu por elaborar Parecer Orientativo a respeito do regime especial para estudos e elaboração de normas para a adoção de atividades de aprendizagem não presenciais pelas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba- MS, em razão da interrupção de atendimento presencial nos estabelecimentos de ensino devido à pandemia causada pela COVID-19.

Este documento apresenta as considerações a seguir, para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional, decorrente do Novo Coronavírus/ COVID-19, as implicações da pandemia na educação e conseqüentemente na vida dos estudantes e seus familiares.

2. Bases Legal

- Organização Mundial de Saúde (OMS), que declara, em 11 de março de 2020, a disseminação comunitária da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), classificada em estado pandêmico;
- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 205, indica que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;
- A Medida Provisória n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- Parecer CNE/CP Nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- Decreto Normativo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nº 15.393, de 17 de março de 2020, que acrescenta o art. 2º ao Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, e determina a suspensão das aulas presenciais nas unidades e nos Centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e no § 2º orienta as redes públicas municipais de ensino e as instituições privadas de Educação Básica no território sul-mato-grossense a observância do disposto no caput desse artigo;
- Decreto Estadual n. 15.410, de 1º de abril de 2020, que acrescenta o art. 2º-B ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação: "Art. 2º-B. Prorroga-se para até 3 de maio de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul";
- Decreto Nº 15.463, de 25 de junho de 2020 do Governo de Mato Grosso do Sul, que prorroga a suspensão de aulas presenciais nas Unidades Escolares e Centros da Rede Estadual de Ensino de MS, até 31 de julho de 2020;
- Decreto Municipal Nº 602, de 17 de março de 2020, dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas por parte da Administração Pública, com base no atual momento de pandemia por conta da Covid-19, o novo Coronavírus;
- Decreto Municipal nº 603, de 18 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Paranaíba-MS, para prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus



(SARS-CoV-2)", com a seguinte redação: "Art. 2º A. Ficam suspensas as aulas presenciais nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba, no período de 23 de março a 6 de abril de 2020, sendo que o período de 18 a 20 de março de 2020 será de adaptação para a comunidade escolar;

- Decreto Municipal nº 615, de 14/04/2020, Altera e acresce o dispositivo do Decreto Nº 609, de 1º de abril de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Paranaíba-MS, para prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providências, com a seguinte redação: "Art. 4º Ficam suspensas as aulas presenciais nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba, no período de 23 de março a 30 de abril de 2020, sendo o período de 18 a 20 de março de 2020 de adaptação para a comunidade escolar;

- Decreto Municipal nº 621, de 28 de abril de 2020, com a seguinte redação: "Art. 4º A. As férias escolares de 1º a 15 de julho, previstas no Calendário Escolar do ano de 2020 para a Rede Municipal de Ensino, constantes do Anexo Único da Resolução nº 23/2019/SEMED/PBA/MS, de 20 de dezembro de 2019, ficam antecipadas para o período de 4 a 18 de maio de 2020;

- Decreto Municipal nº 631, de 15/05/2020, com a seguinte redação: "Art 1º Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no art. 52 do Decreto Nº 609, de 1º de abril de 2020 até 31 de maio de 2020" e o art. 2º Fica acrescido o art. 4º -E ao Decreto Nº609, de 1º de abril de 2020, com a seguinte redação: "Art. 4º E – Ficam suspensas as aulas presenciais nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Paranaíba – MS, no período de 21 de maio a 30 de junho de 2020";

- Decreto Municipal Nº 651, DE 29 DE JUNHO DE 2020, com a seguinte redação: "Art. 4º-F Fica prorrogada te 31 de julho de 2020 a suspensão das aulas presenciais Nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino e Paranaíba-MS, prevista no art. 4º-E deste Decreto. Parágrafo único. Orienta-se as Instituições de Ensino Privadas de Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba a observância, no que couber, do disposto no caput deste artigo".

II - ORIENTAÇÕES

Diante da pandemia causada pela COVID-19 são necessárias estratégias para que as crianças e adolescentes possam manter-se no acolhimento de suas famílias e, ao mesmo tempo, continuar envolvidas com atividades de aprendizagens propostas pelos professores, amenizando possíveis prejuízos da falta de acesso às instituições de ensino.

A situação atual exige reflexões, discussões, proposições e compartilhamento de encaminhamentos pelas instituições educativas públicas e privadas, de maneira que o processo de aprendizagem, assim como o vínculo entre a instituição educativa, educandos e família, não sejam interrompidos. A manutenção desse vínculo compete tanto a escola como à família, portanto, é necessário que as instituições educativas definam ações para o estreitamento dessas relações.

Tais ações devem contemplar orientações direcionadas às famílias de modo que essas possam manter uma rotina que inclua atividades de aprendizagens no ambiente doméstico, com a finalidade de que os estudantes permaneçam envolvidos em situações que promovam seu desenvolvimento e continuem motivados a aprender. É de suma importância que as instituições de ensino orientem às famílias para que criem uma rotina de estudos e de outras atividades para as crianças, adequada ao contexto da pandemia.

Neste parecer entende-se por atividades não presenciais aquelas de cunho complementar pedagógico, a serem realizadas com os estudantes a partir de orientações de profissionais da instituição de ensino, enquanto não for possível a presença física de docentes e discentes no ambiente escolar, realizadas com acompanhamento de familiares e intermediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação. Portanto, as atividades não presenciais envolvem:

- Uso de material de suporte pedagógico, que podem ser materiais impressos, jogos, livros, entre outros, com as devidas orientações aos familiares, realizadas pelos professores;

- Utilização de tecnologias da informação e comunicação (TICs), tais como plataformas digitais, canais abertos de televisão, redes sociais e outros, com orientações e/ou interação do professor.

É fundamental diversificar as experiências de aprendizagem dos estudantes, pois a diversidade de suportes, meios e metodologias deve apoiar a criação de uma rotina positiva para as crianças e os jovens, garantindo alguma estabilidade frente ao cenário atual.

As alternativas devem ser consideradas com base na realidade, nos limites dos estabelecimentos de ensino e de seus estudantes, e as diversas tecnologias disponíveis, sendo necessário contemplar propostas inclusivas para não reforçar ou aumentar a desigualdade de oportunidades educacionais.

Além de divulgar as formas de acesso às atividades propostas e orientar como utilizá-las com as crianças e/ou adolescentes, compete também às instituições de ensino públicas e privadas do sistema municipal de ensino de Paranaíba efetivar ações de modo a possibilitar que TODOS os alunos matriculados sejam alcançados nessa nova dinâmica de atividades de aprendizagens não presenciais. Nesse sentido, na dificuldade de acesso por meio digital, é preciso que haja divulgação de um cronograma com horários junto à comunidade escolar para retirada e devolução de materiais impressos nas sedes das instituições de ensino ou organização de outras ações para possibilitar esse acesso. Ao estabelecer que as aulas e atividades continuem de forma não presencial, as instituições de ensino têm a incumbência não só



de propiciar condições de aprendizado para todos os estudantes, mas também aos professores, para realização desse ensino. Tal tarefa demanda, por parte das mantenedoras, ações de formação continuada destinadas aos docentes.

Para estabelecimento de uma previsão de tempo dedicado às atividades pedagógicas não presenciais também deve-se respeitar o contexto das famílias na excepcionalidade desse período, assim como as características do desenvolvimento de cada faixa etária. Nesse sentido, é importante destacar os limites quanto ao tempo de uso de telas para acesso à internet pelas crianças. De acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) deve-se evitar esse tipo de exposição por parte de crianças menores de 2 anos, exceto em situações esporádicas e específicas; entre 2 e 5 anos, limitar o tempo de telas ao máximo de 1 hora/dia; crianças com idades entre 6 e 10 anos, limitar o tempo de telas para um máximo de 1 a 2 horas/dia; e adolescentes com idades entre 11 e 18 anos, limitar o tempo de telas entre 2 a 3 horas/dia.

Às instituições de ensino cabe orientar os docentes quanto à necessidade de adequações em seus planejamentos, tanto no que se refere à metodologia de ensino e formas de avaliação, quanto em relação aos recursos tecnológicos necessários. Não basta apenas transferir o conteúdo que seria ministrado presencialmente para a versão digital ou atividades impressas para serem realizadas em casa. É imprescindível ter atenção quanto à forma de organização dessas aulas para que possam subsidiar as aprendizagens das crianças e jovens e sejam acompanhadas pelos docentes responsáveis, o que envolve reelaboração de estratégias de avaliação compatíveis ao novo contexto. Ao planejar, é importante considerar o possível tempo de execução da tarefa pelo educando; a linguagem a ser utilizada nas orientações, com informações claras e objetivas; e as condições físicas e humanas de cada uma das famílias atendidas.

1. **Educação Infantil**

Para a Educação Infantil não há previsão legal, nem normativa quanto a oferta de educação à distância, mesmo em situação de emergência. Por isso, no sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas na aprendizagem das crianças, os materiais de orientação para a realização de atividades não presenciais da Educação Infantil devem ter como enfoque a promoção de brincadeiras e de convívios, conforme estabelecido pelas diretrizes dessa etapa da educação básica, e garantir o atendimento essencial às crianças pequenas, de maneira a tentar evitar possíveis retrocessos cognitivos, corporais e sócios emocionais. Indica-se que as orientações às famílias de crianças de creches (0 a 3 anos) e de pré-escola (4 a 5 anos) contemplem brincadeiras, jogos, conversas com os professores por meio de lives ou vídeos, desenhos, pintura, leitura de textos pelos pais, entre outras atividades que propiciem interações.

Recomenda-se também que as instituições indiquem aos responsáveis pelas crianças orientações sobre como realizar essas atividades com as crianças pequenas, o que pode incluir, por exemplo, modelos de leitura ou de contação de história, em voz alta (vídeo ou áudio). As atividades propostas para a Educação Infantil devem evitar o teor escolarizante, com excesso de tarefas gráficas, e considerar a indissociabilidade das experiências de cuidado e educação para o desenvolvimento dos bebês e das crianças pequenas.

Propostas em desacordo com as características da faixa etária e das possibilidades de mediação por parte de familiares podem causar stress para todos envolvidos (crianças, familiares e professores), uma vez que determinados processos de aprendizagem não podem prescindir de profissionais formados para esse fim.

Nesse sentido, a orientação para realização de atividades não presenciais nessa etapa é de que a busca seja por uma aproximação entre professores e famílias, a partir do entendimento de que as crianças aprendem e se desenvolvem a partir das brincadeiras e relações, prioritariamente. A equipe de cada instituição também pode estimular às famílias a criarem condições para que as crianças sejam envolvidas na rotina da casa e esses momentos cotidianos sejam de convívios e de aprendizados.

Ainda é importante destacar que, de acordo com a legislação nacional, a avaliação das crianças da Educação Infantil não pressupõe retenção e nivelção de conteúdos e, portanto, não pode ter caráter classificatório. Para essa etapa, é de extrema importância que o relato das famílias sobre aquilo que foi realizado com a criança possa ser considerado como um apoio para avaliar as atividades propostas no planejamento de novas ações.

De acordo com a Lei 12.796, de 04/04/2013, em seu art. 30, inciso IV, prevê na educação pré-escolar, que o controle de frequência exigida seja de no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de 800 horas anuais e que a educação infantil não constitui pré-requisito para a etapa de ensino subsequente. Nesse entendimento, as instituições de Educação Infantil poderão comprovar a oferta de, apenas, 480 (quatrocentas e oitenta) horas de aulas que poderão ser realizadas com atividades pedagógicas não presenciais, considerando o contexto atual, para que seja reconhecido o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para essa etapa.

2. **Sobre o Ensino Fundamental**

A orientação é de que as atividades não presenciais sejam acompanhadas de roteiros objetivos e estruturados para que as famílias consigam compreender o que é preciso ser realizado pelo educando. Isso não significa que haverá uma substituição dos professores em sua função de mediação, mas ao compreender essas formas de realização das atividades, o adulto poderá orientar a criança e/ou adolescente nos estudos de forma mais próxima aos objetivos previstos.

O atendimento das salas de recursos para o público-alvo da educação especial e da Educação de Jovens e Adultos também deve ser contempladas na organização das atividades de aprendizagens não presenciais, atendendo especificamente suas particularidades.

Para que as atividades de aprendizagens não presenciais possam ser computadas como parte da carga horária do ano



letivo de 2020, o zelo pelo registro do acompanhamento das atividades propostas deve permanecer como uma das tarefas da docência, mediante diálogo com familiares e outras formas propostas por cada instituição de ensino, adequadas às etapas de educação básica atendidas e ao contexto de pandemia.

3. **Avaliação da aprendizagem em tempos de pandemia**

Os registros das atividades específicas realizadas no período não presencial poderão constituir-se como um dos apoios para avaliação de cada estudante. As formas de avaliação, contudo, precisam ser estabelecidas por cada docente, que precisará decidir, em conformidade com as orientações da equipe da instituição que é vinculado, sobre a atribuição de nota ou de conceito às atividades realizadas no período não presencial ou somente àquelas desenvolvidas em período posterior. Independente de atribuição de notas ou não, as formas de avaliações utilizadas devem ser consideradas como subsídios para o planejamento das próximas ações a serem efetivas junto aos estudantes.

Partindo desses pressupostos, a avaliação da aprendizagem com atividades pedagógicas não presenciais é aquela que facilita o educando a continuar aprendendo, neste sentido, ela precisa ter outra conotação bem distinta da avaliação presencial. Pode-se levar em consideração:

- as atividades que os educandos estão realizando;
- o nível de dedicação na realização das atividades;
- a presença do educando naquela atividade;
- o compromisso com as devolutivas das mesmas quer seja online ou presencial.

É imprescindível o professor avaliar todo o processo de ensino e aprendizagem e não uma atividade pontual, além de avaliar individualmente o educando, haja vista que, os contextos familiares se diferem, assim como o desenvolvimento de cada um.

Para criar metodologias de avaliação nesse período de atividades pedagógicas não presenciais, os professores devem fazer os seguintes questionamentos: O que os estudantes sabem? Como fazer para que o estudante avance? Quais instrumentos demonstram o que aprendeu?

4. **Diretrizes para a reorganização do calendário escolar no período Pós Pandemia**

No que concerne à imprevisibilidade do término da suspensão das atividades escolares presenciais, não há como projetar exatamente como ocorrerá o cumprimento do ano letivo 2020, e nem as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar, mediante a gravidade da COVID-19. Ao final da suspensão das aulas presenciais, fica recomendado que as instituições de ensino, juntamente com as mantenedoras, elaborem um plano para retomada das atividades que contemple:

- a. informações sobre a segurança sanitária das instituições de ensino quanto aos cuidados a serem tomados, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias;
 - b. as informações anteriormente referidas devem ser divulgadas a toda comunidade escolar, antecipadamente à reabertura das instituições de ensino;
 - c. diretrizes para o acolhimento de estudantes;
 - d. período para reuniões de acolhimento e reintegração com profissionais e famílias/responsáveis;
 - e. previsão de avaliação diagnóstica com educandos do Ensino Fundamental, considerando os objetivos e habilidades que se procurou alcançar por meio de atividades de aprendizagens não presenciais, realizadas em âmbito doméstico, mediante orientações de professores e familiares;
 - f. programa de recuperação de aprendizagem para educandos do Ensino Fundamental, com revisão dos conteúdos estudados previamente e durante o período de pandemia, caso necessário;
 - g. esclarecimentos sobre a utilização de metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas, nas atividades pedagógicas não presenciais, como possíveis auxiliares no cumprimento de carga horária do ano letivo;
 - h. formas de continuidade de comunicação frequente com os pais e/ou responsáveis;
- a. adequações no calendário escolar para cumprimento da carga horária exigida por lei, de acordo com as especificidades de cada etapa da educação básica.

As alternativas previstas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) quanto à organização do calendário escolar pressupõe:

- reposição da carga horária, de forma presencial, com uso de eventuais períodos de recesso, fins de semana, feriados e atividades no contra turno, após o período de pandemia;
- realização de atividades pedagógicas não presenciais (com uso ou não de TICs);
- ampliação da carga horária diária, com a realização de atividades pedagógicas não presenciais, concomitantemente às aulas presenciais.
- prorrogação do calendário escolar de 2020 para 2021.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Cada instituição de ensino, ouvida a mantenedora, possui autonomia para definição de seu calendário escolar, considerando a legislação vigente e as normas deste Conselho Municipal de Educação. No caso de instituições que atendem a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, para tomada de decisões quanto à forma de reposição de carga horária, deve-se considerar a disponibilidade de espaço físico de cada estabelecimento de ensino, as dificuldades das famílias, aspectos de contratação de professores e de direitos trabalhistas. Além disso, independente da forma adotada, será necessário garantir períodos de intervalos para recuperação física e mental de todos envolvidos (pais, professores e educandos).

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

No momento que estamos vivenciando, de isolamento social, os estudantes e as famílias estão em situação de convívio diferente daquela que normalmente compõem o contexto familiar e social. Neste sentido, sobrecarregar as famílias com atividades escolares poderá aumentar o stress e angústia decorrente do isolamento social, portanto, é preciso ponderar.

Ademais, as orientações para as atividades pedagógicas não presenciais, adequações ao referencial curricular e de reorganização do calendário escolar neste período, devem ser considerados como estratégias para minimizar os prejuízos pedagógicos, em virtude das circunstâncias provocadas pela pandemia.

Para o retorno das atividades presenciais será preciso delinear ações, sendo o diálogo com a comunidade escolar e órgãos da saúde fundamentais para pensar estratégias, entre elas o acolhimento dos estudantes, de familiares e de profissionais da educação, assim como preparar o ambiente físico para que as atividades pedagógicas sejam gradualmente retomadas com respeito às diferentes situações.

IV- VOTO DAS RELATORAS

Nos termos deste parecer, as relatoras submetem-se ao Conselho Pleno as orientações com vistas a atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 e agradece a colaboração de todos os membros do Conselho.

Conselheiras Relatoras: Lidiane Malheiros Mariano de Oliveira, Camila Garcia Silva, Cristhiane Aparecida Alvarenga Bariviera e Daniele Ramos de Oliveira.

V- DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária Digital, no dia 30/06/20, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovarem os votos das Relatoras.

Este Parecer Orientativo entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Dutra Romano

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 656, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Programa de Incentivo de Regularização de Edificações.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido nas Leis nº 2.159, de 06 de março de 2018 e nº 2.278, de 05 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão do Programa de Incentivo de Regularização de Edificações, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
NOME	CONDIÇÃO
Túlio Neles Brinck Botelho	Presidente
Pedro Henrique Condi Rondon	Vice-presidente
Lucas Parreira Barbosa	Titular
Milene Oliveira Nagliati	Suplente
Vinicius Almeida Murta	Titular
Alexsandro Pereira de Melo	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	CONDIÇÃO
Èrica Cristina Pádua Carneiro	Titular



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Cleyne Amaral Ribeiro	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO/SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
NOME	CONDIÇÃO
José Barbosa Barros	Titular
Luzia Dionízia de Oliveira	Suplente

Parágrafo único. O mandato da Comissão nomeada por este Decreto terá duração de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2020. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/ PARANAIBA/MS Nº 060, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

AMPLIA O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO CURSO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS DE PARANAIBA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA-MS, no uso das atribuições legais, considerando a situação de emergência causada pela Pandemia da COVID-19 e ainda, a aprovação em sessão plenária em 30 de junho 2020.

DELIBERA:

Art. 1º Fica ampliada, pelo prazo até 31 de julho de 2021, a validade dos atos de autorização de funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental e do curso de educação de jovens e adultos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba, e a autorização de funcionamento da educação infantil das instituições de ensino privadas, cujos atos legais estão em tramitação e ainda os que vencerão em 2020.

Parágrafo único. Havendo o retorno das aulas presenciais, dentro deste prazo, a ampliação descrita no caput deste artigo, fica condicionada a apresentação de relatório de responsável técnico pela Infraestrutura das instituições de ensino.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2020.

Maria de Fátima Dutra Romano

Conselheira-Presidente do CME/Paranaíba

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Departamento de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**, torna público que no dia **21 DE JULHO DE 2020, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *aquisição parcelada de medicamentos*, visando atender as necessidades da Farmácia Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 7 de julho de 2020.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

PREGOEIRO(A)

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 436, DE 03 DE JULHO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, Licença Para Atividade Política ao servidor **WALBER MENDES RAMOS**, referente a função de Auditor de Saúde Pública, à partir de 31 de maio de 2020, conforme requerido no **Processo Administrativo nº 3512/2020**.

Artigo 2º. Conceder, Licença Para Atividade Política ao servidor **WALBER MENDES RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF (Matrícula 8846), lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 15 de agosto de 2020.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 437, DE 03 DE JULHO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, Licença Para Atividade Política a servidora **DORACILDA ALVES TOSTA**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino (Matrícula 3330), lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, à partir de 15 de agosto de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 438, DE 03 DE JULHO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Artigo 1º. Conceder, Licença Para Atividade Política a servidora **ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II (Matrícula 3649), lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à partir de 15 de agosto de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 439, DE 03 DE JULHO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, Licença Para Atividade Política ao servidor **RICARDO ANTONIO DUARTE**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental (Matrícula 3368), lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à partir de 15 de agosto de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 002/2020 - partes - Município de Pedro Gomes, Através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e a empresa Lourival Kaiki Jesus de Farias Marques MEI, **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de vencimento 04 de abril de 2020. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 002/2020, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de abril de 2020. assinam: Doglas de Oliveira Ramos - Secretário de Desenvolvimento Rural e Lourival Kaiki Jesus de Farias Marques - Representante da Empresa. Pedro Gomes-MS, 08 de maio de 2020.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO**

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação para Contratação direta da pessoa **jurídica especializada em segurança e monitoramento**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer Jurídico nº 013/2020, em favor da **GC – AGENCIA DE MONITORAMENTO LTDA inscrita no CNPJ 11.161.339/0001-96**, no valor global de R\$ 14.184,00 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de julho de 2020.

Paulo Henrique Pereira Da Silva

Presidente da CMRRP

Matéria enviada por Daiana dos Reis Vasquez

Departamento de Licitação

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva mensal para os Equipamentos Médicos – Hospitalares, Fisioterápicos, Laboratoriais, Odontológicos e Refrigeração, existentes e os que vierem a ser adquiridos, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial n. 021/2020, Processo Licitatório n. 028/2020.

Em data oportuna o edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de julho de 2020.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: Registro de preços de empresa especializada para aquisição de C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio, atendendo a Secretaria de Obras do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresa Homologada e Adjudicada: NACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS LTDA. – ME para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 1.192.000,00.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de julho de 2020.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Eduardo Arthur de Moraes



Departamento de Licitação

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras aquisições de Fitas com área reagente para Aferição de Glicemia Capilar para atender o Hospital Municipal 19 de Março e Unidades de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial n. 023/2020, Processo Licitatório n. 030/2020.

Em data oportuna o edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de julho de 2020.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

câmara municipal

resultado de licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ABERTURA DIA: 03 de julho de 2020, às 09:00 horas

OBJETO: aquisição de 2 (dois) veículos automotor novo (zero quilômetro), de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

PARTICIPANTES:

Nação Concessionária de Veículos, CNPJ: 21.496.407/0002-02

Safira Veículos e Peças Ltda, CNPJ :50.238.039/0001-10

LICITANTE VENCEDOR:

Safira Veículos e Peças Ltda, CNPJ :50.238.039/0001-10

(Valor a ser Homologado)

Item	Descrição	Unid.	VALOR	Marca/modelo
01	<p>Veículo hatch, Novo, c/04 portas laterais, Zero Km, conforme as características mínimas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 2. Airbag Duplo (passageiro e motorista); 3. Ano/modelo 2020/2020 ou superior; 4. Ar Condicionado; 5. Câmbio/Transmissão manual de no mínimo 05 velocidades a frente e 1 (uma) a ré; 7. Capacidade de transporte para 05 passageiros, incluindo o motorista; 7. Direção Hidráulica ou Elétrica; 8. Faróis de neblina 9. Freios com sistema ABS 10. Motor movido a Gasolina e Álcool (Bicombustível); 11. Cor do Veículo: Preto; 12. Potência Mínima: 75 cv; 13. Protetor de Câter e Tapetes; 14. Rodas de Liga Leve como no mínimo Aro 15; 15. Sistema Multimídia; 16. Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros; 17. Travas, Vidros Elétricos e sistema de alarme c/ comando remoto(nas 04 portas); 18. Garantia: mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega do equipamento; 19. Todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente 	01	54.800,00	Novo Onix 1.0 HB/chevrolet
02	<p>Veículo sedan, Novo, c/04 portas laterais, Zero Km, conforme as características mínimas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 2. Airbag Duplo (passageiro e motorista); 3. Ano/modelo 2020/2020 ou superior; 4. Ar Condicionado; 5. Câmbio/Transmissão Automático de no mínimo 05 velocidades a frente e 1 (uma) a ré; 6. Capacidade de transporte para 05 passageiros, incluindo o motorista; 7. computador de bordo; 8. Controle Eletrônico de Estabilidade; 9. Controle/Assistente de Rampa; 10. Direção Hidráulica ou Elétrica; 11. Freios a discos nas 4 rodas com sistema ABS; 12. Motor movido a Gasolina e Álcool (Bicombustível); 13. Cor do Veículo: Preto; 14. Potência Mínima: 100cv; 15. Protetor de Câter e Tapetes; 16. Retrovisores externos elétricos; 17. Rodas de Liga Leve no mínimo Aro 15; 18. Sistema Multimídia 19. Farol de neblina 20. Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros; 21. Travas, Vidros Elétricos e sistema de alarme c/ comando remoto(nas 04 portas); 22. Garantia: mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega do equipamento; 23. Todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente 	01	64.800,00	Onix Plus Turbo At/Chevrolet

Valor Total : R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).

Selvíria/MS, 06 de julho de 2020.



Claudionor dos Santos Batista
Pregoeiro

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

câmara municipal
extrato termo aditivo
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03, AO CONTRATO N.º 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA E A EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**, inscrita no CNPJ nº 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, José Cecílio da Silva Filho, brasileiro, vereador, portador do RG: 17.364.146SSP/SP, inscrito no CPF: n.º048130518-12, residente e domiciliado na rua Joaquim Diogo Filho, nº 564, Centro, CEP 79.590.000 Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA EPP**, estabelecida à Rua 13 de junho, nº 59, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05373364/0001-30, representado por Marcos Luiz da Maia, residente e domiciliado à Rua das Folhagens, n.º 484, no Bairro Carandá Bosque I, Campo Grande-MS, CEP 79032-480, portador do RG n.º 741105 e do CPF 651358141-91, celebram entre si, o presente Termo Aditivo nº 02, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
- 1.2 O Contrato Administrativo 02/2017, em sua cláusula 4 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O presente aditivo terá vigência para o período de 02 de Julho de 2.020 à 01 de Julho de 2.021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total anual de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes com a execução do Terceiro Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2020, e na que vier substituí-la no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

01.001. - Câmara Municipal

01.031.0102.2.001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 02/2017, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 5.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

José Cecilio da Silva Filho

Presidente



QUALITY SISTEMAS LTDA EPP

Marcos Luiz da Maia

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 127/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DO SERVIDOR AO CIDECOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais,

Considerando a adesão do Município de Selvíria ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, conforme Lei Municipal nº 915/2013 de 28/11/2013;

Considerando que dentre os deveres dos antes consorciados, consignado em Estatuto Social, está o dever de ceder, se necessário, servidores para o CIDECOL;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora Maria Regina Rocha Santiago, contadora, matrícula nº. 2797 ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, para auxiliar nos nas prestações de contas e relatórios contábeis enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A cessão da servidora não implica no afastamento de suas funções na Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, passando a dispor apenas de um período do seu tempo para atender as exigências do consórcio;

§ 2º Caberá ao Município ônus da renumeração devida ao servidor, sendo facultada ao consórcio complementar essa renumeração, segundo o que estabelece o Estatuto da entidade.

Art. 2º A cessão se dará por prazo indeterminado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Julho de 2020

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 45/2020

Dispensa de Licitação Nº 45/2020.

Processo Adm. Nº 78/2020.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 45/2020, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: ELISANGELA PAULA DA SILVA DE FIGUEREDO - ME, CNPJ. N.º 17.764.328/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de tintas, solventes e materiais de pinturas, com entregas par-



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

celadas, sob demanda para o Departamento de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação conforme especificações constantes no Termo de Referência..

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e ainda a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, considerando suas alterações posteriores.

Valor: O valor da contratação será de R\$ 48.590,00 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 07 de junho de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves de Souza



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2020/SEC.ADM

VIGÊNCIA: Até 30/12/2020.

BASE LEGAL: Art. 30, 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14, Art. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017 e Portaria nº 369 de 29 de Abril de 2020.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Lar São Cristóvão

CNPJ: 05.753.872/0001-44

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 585 - Centro - Sete Quedas/MS - CEP: 79.935-000.

OBJETO PROPOSTO: O Lar São Cristóvão presta serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com vínculos rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral e possibilitar a convivência social e comunitária.

PERÍODO: Julho a Dezembro/2020.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA: A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, estando devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e monitorada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município. A natureza do objeto é singular, sendo a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta.

Tendo em vista a situação de emergência em decorrência do COVID-19, há necessidade de adaptações no espaço físico da entidade como forma de permitir aos idosos acolhidos, condições adequadas de alojamento e isolamento, bem como em atendimentos a outras demandas que atendam as determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus, conforme preconiza a Portaria nº 369 de 29 de Abril de 2020.

Município de Sete Quedas/MS, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Contratação de empresa especializada para capacitação in loco dos servidores da Atenção Básica, equipes de Saúde Família e Secretaria Municipal de Saúde para lançamento, processamento, validação das informações inseridas no sistema ESUS, APS, PEC/CDS, Prontuário do Cidadão, com duração de 07 (sete) dias.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS

Valor da Contratação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Sete Quedas - MS, 08 de julho de 2020

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO N.º 010/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS - MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O PLANO DE TRABALHO DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL DE 2020 A ABRIL DE 2022.



Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 30 DE JUNHO DE 2020.

Luiz Ricardo Friedrich
Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração
RESOLUÇÃO N.º 011/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O PLANEJAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO IGD/PBF – ÍNDICE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PELO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 30 DE JUNHO DE 2020.

Luiz Ricardo Friedrich
Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração
RESOLUÇÃO N.º 012/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O PLANEJAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO IGD/SUAS – ÍNDICE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 30 DE JUNHO DE 2020.

Luiz Ricardo Friedrich
Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração
RESOLUÇÃO N.º 013/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

COMISSÃO DE POLÍTICA E NORMAS:

Coordenadora: Marli kehl

Membros: Lígia Cristina Gomes Marques, Roseli Ribeiro Rosa Arana, José Roberto da Silva Dias, Verônica Viebrantz, Gisele Coutinho de Pádua Staniszewski.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Coordenadora: Silmara Andrea Capeletto

Membros: Maglene Aparecida dos Santos Teixeira, Cleonice de Lourdes This, Luiz Ricardo Friedrich, Dorval Picker, Tânia Maria Lourenço Franco.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 30 DE JUNHO DE 2020.

Luiz Ricardo Friedrich

Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº17/2020, ficam convocados os representantes das empresas: **SCHETTINI ENGENHARIA LTDA**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia -MS, 07 de julho de 2020

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº18/2020, ficam convocados os representantes das empresas: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 07 de julho de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020

CARTA CONVITE Nº 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Convite, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 - Portaria Municipal nº 154/2020 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELAS EM AÇO E POSTE DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

HORARIO DA ABERTURA: 14:00 horas

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no **dia 16 de julho de 2020, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

Outrossim, comunica que as empresas devidamente cadastradas, que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que ao presente aviso encontra-se cópia fiel do Convite acima citada.

Sidrolândia/MS, 07 de julho de 2020.

Ademilson T. de Matos

Presidente da CPL

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack



Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2020 SIDROLÂNDIA-MS.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, considerando que se trata de interesse público, com ênfase na área da saúde, conforme pareceres nº 01/2020, nº 03/2020 e nº 04/2020 da comissão de posse do concurso público**, os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse nos seus respectivos cargos e lhes darem exercício.

1. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Fotocópia da célula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretária da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;
- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para o cargo exigido;
 - Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
 - Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão Negativa Cível;
- Certidão Negativa Criminal.
- Verificação do E-social;

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

- 2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);
- 2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);
- 2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;
- 2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);



- 2.5- TIPAGEM SANGUINEA;
- 2.6- URANÁLISE;
- 2.7- GLICEMIA;
- 2.8- UREIA;
- 2.9- CREATININA;
- 2.10- VDRL;
- 2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
- 2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

3 – CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 21 de julho de 2020.

Horário: Das 7h00min às 10h30min

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
ANADIR GALTON ACOSTA SILVA	389560	61º
ANA KAROLINY DE LIMA LOPES	378472	72º
MAIKELLI DIANDRA PETRY	387139	78º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- 4.1 –** Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
- 4.2 –** Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- 4.3 –** Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- 4.4 –** Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;
- 4.5 –** Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.

Sidrolândia - MS, 06 de julho de 2020.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 102/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020 publicada em 3 de julho de 2020 no Diário Oficial da União, que altera a data das eleições municipais do ano corrente para 15 de novembro (1º turno) e 29 de novembro (2º turno), em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que os prazos não transcorridos até a data da publicação da EC 107/2020 que tinham como referência a data do pleito, deverão ser computados levando em conta a nova data das eleições;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 101 publicada em 25 de junho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios, que concedeu ao servidor **JAIRO NÓBREGA** licença para desempenho de atividade política, se desincompatibilizando do serviço público dentro do prazo anteriormente previsto.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Parágrafo único – Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 107/2020, o prazo para desincompatibilização deve ser considerado com base na nova data das eleições, conforme dispõe o art. 1º, §2º e §3º, inciso IV, “a” da emenda;

Art.2º - O servidor deverá retornar às suas atividades imediatamente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 03 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE DE OLINDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003832/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2020

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 30 de junho de 2020, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação AQUISIÇÃO DE 01(UMA) ROÇADEIRA E 01(UM) CORTADOR DE GRAMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE 01(UMA) ROÇADEIRA E 01(UM) CORTADOR DE GRAMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 07 de julho de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003544/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2020

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 09 de junho de 2020, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIAL PARA ATENDER AO PACIENTE LARISSA ROLÃO DE OLIVEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIAL PARA ATENDER AO PACIENTE LARISSA ROLÃO DE OLIVEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 07 de julho de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA**

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

PROCESSO Nº 073/2020

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 711/2019; 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2020

Data de Abertura: 22 de Julho de 2020 – **Horas:** 08:00

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica com o fornecimento das peças para os veículos automotores leves e pesados da frota municipal, em atendimento às requisições das Gerências Municipais, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750 – Centro, Sonora – MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 07 de Julho de 2020.

Maria Lucilene de Souza Leite

Ger. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2766 DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Herla Gomes Ferreira, matrícula 2838/2, ocupante do cargo em Comissão CAI-1 Assistente de Gerência;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/07/2020.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CV 005/2020

Processo Administrativo nº 5869/2020

Processo Licitatório nº 111/2020

Convite nº 005/2020

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, **visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma de pontes de madeira em vigamento simples, sobre os Córregos: Agua Limpa, (14,50m), macaco (12,00m), Baixadão (18,00) e Córrego Agua Limpa II (6,30m), São Gabriel do Oeste MS, localizados na área rural do Município de São Gabriel do Oeste MS**, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para assinar o Contrato Administrativo, por meio do seu representante legal referente ao processo licitatório acima identificado:

- **RECOM REFORMAS, CONSTRUÇÕES E MELHORAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 33.770.504/0001-40.

Excepcionalmente devido a suspensão de atendimento ao público nas repartições públicas do município em virtude da pandemia do COVID-19 informamos que a Procuradoria Jurídica encaminhará via email o contrato administrativo para a respectiva assinatura e a empresa deverá encaminhar à este departamento o documento impresso e assinado, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de julho de 2020.

Susi Carvalho de Oliveira

Assessora Jurídica - OAB/MS 15.595

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP 060/2020

Processo Administrativo nº 05324/2020

Processo Licitatório nº 098/2020

Pregão Presencial nº 060/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais que não são oferecidos pelo Laboratório Municipal para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, até 31 de Dezembro de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VIII e demais Anexos**, parte integrante deste ato convocatório.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para assinar o Contrato Administrativo, por meio do seu representante legal referente ao processo licitatório acima identificado:

- **Núcleo de Análises Clínicas São Francisco Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.263.540/0001-60.

Excepcionalmente devido a suspensão de atendimento ao público nas repartições públicas do município em virtude da pandemia do COVID-19 informamos que a Procuradoria Jurídica encaminhará via email o contrato administrativo para a respectiva assinatura e a empresa deverá encaminhar à este departamento o documento impresso e assinado, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de julho de 2020.



Susi Carvalho de Oliveira

Assessora Jurídica – OAB/MS 15.595

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital n.º 007/2020/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2020**, na função de Técnico de Enfermagem para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 09 de julho de 2020.

Candidato Convocado		
Função: Técnico de Enfermagem		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
09	ALESSANDRA LOURENÇO S. NUNES	3º
10	AMANDA MICHELE ARAUJO DOS SANTOS	4º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

São Gabriel do Oeste, 07 de julho de 2020.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

- a. Cédula de Identidade /RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,
- d. comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. certidão de nascimento ou casamento;
- h. certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j. declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- ax. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- all. certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n. comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o. comprovante do tipo sanguíneo;
- p. número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
- q. exame admissional;
- r. telefone para contato;
- s. e-mail;

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA

Edital n. 038/2018

Edital n. 038/2018 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Enfermeiro aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2018, regido pelo Edital nº 007/2018, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2018, até a data de 09/07/2020:

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
06	TULIO PESSO VILELA	ENFERMEIRO	13,25	11

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2018.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de julho de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Edital n. 015/2020

Edital n. 015/2020 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Técnico de Enfermagem, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2020, regido pelo Edital nº 007/2020, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no edital 01/2020, até a data de 09/07/2020:

Nº	Nome	Função	Pontuação/ Justificativa	Colocação
3	Fatima Rodrigues Matheus	Técnico de Enfermagem	0,0	5º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2020.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de julho de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho- ARP 006/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1262

Processo administrativo nº 16.393/2019

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo Licitatório nº 014/2020



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Ata de Registro de Preços nº 006/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Koloski & Figueiredo Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção e reparos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.26	Material de Consumo
10.301.003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.043,43 (um mil e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 02/07/2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho- ARP 018/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1263

Processo administrativo nº 12157/2019

Pregão Presencial nº 121/2019

Processo Licitatório nº 186/2019

Ata de Registro de Preços nº 018/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Contratada: Kill e Ohashi Ltda ME

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender determinações judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 1.761,20 (um mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 02/07/2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 143/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 143/2020



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04810/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2019

Ata de Registro nº 012/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste – MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: São José Serviços Médicos Eireli

Objeto: Contratação de empresa especializada em pediatria para realização de consultas médicas para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0002	Atendimento Hospitalar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 23.00,00 (vinte e três mil reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 01 (um) mês ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/ Gilbert Mairink Rodrigues

Data da assinatura: 06 de julho de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 032 1 / 2019

Termo Aditivo: Nº 001/2019

Contrato: Nº 032/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A): Arileia Antonia de Araujo Almeida

Objeto: Prorrogação do contrato nº 032/2019, firmado em 01 de julho de 2019, com vigência até 01 de julho de 2020, o qual passa a vigor até 31 de dezembro de 2020, conforme justificativa constante na C.I. 606/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Arileia Antonia de Araujo Almeida

Data da assinatura: 01 de Julho de 2020.

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2020

Processo Administrativo nº 7601/2019



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Contrato Administrativo nº 179/2019

Processo licitatório nº 119/2019

Inexigibilidade nº 003/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Contratado: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Da Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula terceira do instrumento original de contrato.

Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original nº 179/2019, consistente em "fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas", conforme especificações descritas no processo administrativo em epígrafe.

Da Prorrogação Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe por um novo período de 12 (doze) meses, a contar da data final prevista para seu encerramento, ou seja, a partir de 27/06/2020.

Do Valor: O valor total deste termo aditivo para o período da prorrogação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com direito de até três licenças de usuário, a ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

Dotação Orçamentária:

020103	Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Eliane MichalczukBarzon da Costa

Data da assinatura: 26 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 066/2020

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 066/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 066/2020, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções elétricas (industrial e predial), em atendimento ao Setor Operacional Água e Esgoto do SAAE-SGO, de acordo com quantitativo constante neste Termo de Referência**, sagrou-se vencedora a empresa: **LUIZ ARNALDO CASSEL ME** para os lotes: 1 e 2 com valor total de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de julho de 2020.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 069/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública 100% web com acessos ilimitados de usuários. Incluindo suporte técnico e manutenção, implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública Municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Termo de Referência**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 22 de julho de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martiniano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de julho de 2020.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação 019/2020-FUNSAÚDE

Processo Administrativo nº 5883/2020

Processo Licitatório nº 118/2020

Dispensa nº 019/2020

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação

Assunto: Aquisição de materiais hospitalares – equipamentos para proteção individual – a serem utilizados para prevenção da Covid-19 em atendimento ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

1. **Autorizo e Ratifico** a dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2. **Objeto:** Refere-se, aquisição de materiais hospitalares – equipamentos para proteção individual – a serem utilizados para prevenção da Covid-19 em atendimento ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
3. **Valor total estimado:** R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez reais).
4. **Contratadas:** Nova Saúde Produtos Médicos II Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.852.529/0001-61; e Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81.
5. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
6. À procuradoria Jurídica para formalização do Contrato e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de julho de 2020.

Dulcineia Aparecida Munhoz Val

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 046/2020

RESOLUÇÃO SMS Nº 046/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **GABRIELA EMILIANI**, para atuar como fiscal na Dispensa de Licitação nº 021/2020, Processo Licitatório nº 121/2020 e Processo Administrativo nº 6587/2020.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06/07/2020.

São Gabriel do Oeste – MS 06 de julho de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 082/2020 DE 16/06/2020 DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE ALGUMAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (COVID-19), e ainda que as aglomerações são evidentemente focos da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 070/2020 de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Taquarussu;

DECRETA

Art. 1º Adiciona-se o § 8º ao art. 2º do Decreto Municipal 082/2020 de 16/06/2020:

Art. 2º [...]

§ 8º Fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros e vias urbanas do Município de Taquarussu aos sábados e domingos. Os órgãos de fiscalização e segurança pública ficam autorizados a aplicar às medidas cabíveis ao cidadão que descumprir o disposto neste parágrafo.

Art. 2º O caput do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Passa a ser permitido, a partir de 17 de junho de 2020, a realização das Feiras Livres do Pequeno Produtor Rural às sextas-feiras, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 16h00min às 21h30min, restritas à praça em frente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desde que sejam observadas as seguintes determinações:

Art. 3º O § 6º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

§ 6º As práticas esportivas serão permitidas de segunda a sexta-feira, das 17 às 20 horas limitando-se a participação ao mesmo grupo de jogadores;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 07 de julho de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOSIMAR DE MATOS SILVA

Secretário de Saúde e Saneamento

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

“Altera o art. 1º do Decreto Municipal 070/2020 de 19/05/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, no âmbito do Município de Taquarussu, como medida de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (Novo Coronavírus)”

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (COVID-19), e ainda que as aglomerações são evidentemente focos da doença;

CONSIDERANDO que em face da necessidade de conter a disseminação da COVID19 em nosso Município e de garantir o adequado funcionamento das atividades e estabelecimentos em operação, torna-se imperiosa a adoção de medida que obrigue o uso de máscaras de proteção facial, no âmbito do Município de Taquarussu, para fins de diminuir a sua disseminação por pessoas assintomáticas ou pré-sintomáticas.



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal 070/2020 de 19/05/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Para fins de prevenção contra a propagação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), torna-se **OBRIGATÓRIO** nos ambientes urbanos do Município de Taquarussu, o uso de máscaras de proteção facial, mesmo que de fabricação artesanal, por toda e qualquer pessoa durante a circulação em vias e logradouros públicos.*

Parágrafo único – A obrigatoriedade não se aplica aos motoristas e motociclistas (exceto aos profissionais de transporte coletivo, mototáxi, táxi e/ou aplicativo) que estejam se deslocando nas vias urbanas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 08 de julho de 2020, produzindo seus efeitos durante o período das medidas de enfrentamento do novo Coronavírus, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 07 de julho de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOSIMAR DE MATOS SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS 012/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal Nº 353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião extraordinária realizada aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais do Recurso FNAS/Exercício 2020.

Art. 2º Conforme a previsão de atendimento financeiro detalhado:

Bloco de Financiamento	Ambito e atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	A ser transferido do FNAS/ Ano
Proteção Social Especial/FNAS/PTMC	Municipal	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Unidade Privada	PSEMC-d Serviço de Proteção Social Especial/PessDeficIdosos/Familia	Pessoas com Deficiência	R\$ 1,459,44

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarussu, 07 de Julho de 2020

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS**

DECRETO Nº 5406/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

“Institui novas medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Terenos, e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Covid-19 (instituído por meio do Decreto Nº 5381/2020 de 15 de Junho de 2020), em reunião extraordinária realizada nas dependências do Centro Cultural Senador Ramez Tebet, no dia 07 de Julho de 2020, que foram prontamente atendidas pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o **Art. 196** da **CF/88** que diz “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros”;

CONSIDERANDO a **Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990**, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes”;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Terenos/MS;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os **COMÉRCIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS (PRIVADO OU PÚBLICO), AGÊNCIAS BANCÁRIAS E CASAS LOTÉRICAS**, deverão exercer suas funções de atendimento ao público, no **PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA DECRETO**, no horário de **segunda-feira a sábado, das 07h00min às 17h00min, e aos domingos até as 12h00min.**

Parágrafo Primeiro – Os estabelecimentos comerciais, após o horário estabelecido pelo caput anterior, poderão ofertar seus serviços **APENAS** por delivery (serviço de entrega) até as 22h00min, sem qualquer tipo de atendimento ao público.

Parágrafo Segundo – O disposto neste artigo não se aplica a **SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INDÚSTRIAS, FARMÁCIAS, DROGARIAS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.**

Art. 2º - Todos os estabelecimentos previstos no Art.1º e seus parágrafos, deverão **APRESENTAR O PLANO DE CONTENÇÃO DE RISCOS (BIOSSEGURANÇA)**, no prazo de 10 dias corridos, ou seja, até o dia 18 de Julho de 2020.

Parágrafo Único – Os comerciantes poderão obter orientações sobre a elaboração do Plano de Contenção de Riscos (Biossegurança) por meio do telefone (67) 98199-8045.

Art. 3º - As Estratégias de Saúde da Família (ESF) permanecem abertas em seus **HORÁRIOS NORMAIS DE EXPEDIENTE**, com consultas médicas, sendo que as mesmas serão realizadas com agendamentos e triagem de pacientes, dando prioridade as vulnerabilidades para tais agendamentos.

Art. 4º - A partir do dia 10 de Julho de 2020, o município realizará a instalação de **BARREIRAS SANITÁRIAS**, com o intuito de conter o fluxo de pessoas que não residem no município.

Parágrafo Único – Os locais das Barreiras Sanitárias serão definidos pelo Departamento de Saúde, conforme disponibilidade de insumos e de pessoas que atuaram na frente de trabalho.

Art. 5º - Fica **DETERMINADO** o fechamento de todas as entradas do Município, sendo permitido o acesso **SOMENTE** pela segunda rotatória localizada na **BR-262, KM 375**, que dá acesso a Rua Antônio Valadares.

Art. 6º - Fica **DETERMINADO** o toque de recolher no horário das 22h00min às 05h00min, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único – Os funcionários dos Frigoríficos, Cerâmicas, Padarias, Açougues, dos setores da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos e Conselho Tutelar ficam dispensados do toque de recolher desde que comprovem com crachás, holerites e/ou uniformes a sua atividade funcional.

Art. 7º - As aglomerações ou qualquer situação que infrinja os Decretos Municipais poderão ser **DENUNCIADAS** pelo “Disk Denúncia”, por meio do número **(67) 98466-2296**, com atendimento 24 horas.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA "PE" Nº. 292, DE 03 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, com vistas a analisar o kit gestante de acordo com os descritivos constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº.021/2020.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro:

GIANE DA COSTA LIMA REZENDE – MATRICULA 3047

ALONSO PEREIRA DA SILVA – MATRICULA 57

LUCIMARA OCAMPOS SALINAS – MATRICULA 3775

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

TERENOS, 03 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

Em 03.07.2020

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

Portarias - Departamento de Recursos Humanos.

PORTARIA "PE" n. 285, DE 01 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 01 de Julho de 2020 e retorno no dia 30 de Julho de 2020.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
94	DILMA GOMES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	01/10/2018 Á 30/09/2019
96	DILMA GOMES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	02/04/2018 Á 01/04/2019
2079	DRIELLY FARIA RODRIGUES	ATENDENTE	02/07/2018 Á 01/07/2019
314	GERSON ALVES DE REZENDE	VIGIA	14/03/2018 Á 13/03/2019
197	JOAO PAULO DA SILVA	VIGIA	14/03/2019 Á 13/03/2020
3760	ROBSON LUCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/2018 Á 30/09/2019

TERENOS, 01 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.07.20.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 286, DE 01 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas ao servidor MARCELO MARQUES PEREZ, ocupante do cargo Comis-



ANO XII Nº 2637 Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

sionado de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Meio Ambiente, do quadro pessoal permanente desta prefeitura, referente ao período aquisitivo de 23/02/2018 á 22/02/2019, a contar de 01 de Julho de 2020, sendo convertido 1/3 do período de férias, em abono pecuniário, conforme o Art.106 - § 4º da Lei Complementar nº. 035/2016 de 31 de Março de 2016.

TERENOS, 01 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.07.20.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 5357 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Ajuste Orçamentário Anual.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	40.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	29.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100.345,88
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
16 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0100 - Recursos Ordinários	35.000,00
	<hr/>
	254.345,88

Total Geral de Suplementações ...: 254.345,88

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	254.345,88
	<hr/>
	254.345,88

Total de Reduções ...: 254.345,88

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 15 de Maio de 2020.



ANO XII Nº 2637

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, neste ato representada pela Sr.^a Heliety Alves Antiqueira, na data de 03 de julho de 2020, resolve **HOMOLOGAR** a Prestação de Contas Final **REGULAR** da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Três Lagoas – MS**, referente ao ano de 2019, atendendo os objetivos pactuados.

Publique-se na data.

Três Lagoas, 03/07/2020.

Heliety Alves Antiqueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

RILL QUIMICA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 38.646,59 (Trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato será da data de sua publicação até o dia 14/12/2020.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E

PAULO CESAR CERIZZA RILLO

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2020.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 44/2020 CARTA CONVITE Nº. 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 44/2020

CARTA CONVITE Nº. 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

GUILHERME GOMES TEIXEIRA - ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Impressora para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo ao edital.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 126.546,00 (Cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais).



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
GUILHERME GOMES TEIXEIRA

Três Lagoas/MS, 07 de julho de 2020.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 31/2020 Processo nº 44/2020 Dispensa Licitação nº 26/2020

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 31/2020

Processo nº 44/2020

Dispensa Licitação nº 26/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

GUILHERME GOMES TEIXEIRA-ME

OBJETO: Rescisão Bilateral do contrato nº 31/2020, cujo objeto é a Contratação Emergencial de empresa especializada na Locação de Impressora para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
GUILHERME GOMES TEIXEIRA (representante legal)

Três Lagoas/MS, 07 de julho de 2020.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

PORTARIA Nº 087/SMS/2020

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 20.207/2020 – Dispensa Licitação nº 20.207/2020

Contrato nº 159/2020 – Firmado junto com Opção Certa Comércio e Serviços Eireli

Objeto: Aquisição emergencial de Máscara de Proteção Reutilizável para suprir as necessidades dos serviços de apoio às ações da Secretaria Municipal de Saúde em combate a Pandemia de COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Bruna Fernanda Barbosa Queiroz, portadora do CPF: [021.740.981-48](#) portadora do RG [40.568.249-9](#) SSP/SP ocupante do cargo de Enfermeira como Fiscal Titular, e a servidora Juliana Martins de Assis Araújo Souza, portadora do CPF: [890.900.471-15](#), portadora do RG 001191531 SSP/MS ocupante do cargo de Enfermeira como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento de contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quanti-



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

tativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de junho de 2020

Maria Angelina da Silva Zuque
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Bruna Fernanda Barbosa Queiroz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Martins de Souza Araújo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 114/2020 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA RILL QUIMICA LTDA - EPP.

PORTARIA N. 114/2020

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA RILL QUIMICA LTDA - EPP.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor MARCEL INFANTE RODRIGUES, nomeado como Técnico administrativo II, matrícula: 413 e CPF nº. 009.315.031-83, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO, nomeado como Diretor de Material Patrimônio e Frotas, matrícula: 578 e CPF nº. 480.664.601-63, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 47/2020 – Processo 40/2020 – Firmado junto à EMPRESA RILL QUIMICA LTDA - EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 115/2020 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA GUILHERME GOMES TEIXEIRA ME.

PORTARIA N. 115/2020



ANO XII Nº 2637 **Quarta-feira, 08 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA GUILHERME GOMES TEIXEIRA ME.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor MILTON GABRIEL PORTO BAZÉ, nomeado como Técnico de Computadores, matrícula: 573 e CPF n. 926.884.381-15, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor MARCELO MUNIZ DE FREITAS, nomeado Técnico de Computadores, matrícula: 569 e CPF n. 600.836.381-72, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 44/2020 – Processo 37/2020 – Firmado junto à EMPRESA GUILHERME GOMES TEIXEIRA - ME, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Impressora para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo ao edital.

Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

RESOLUÇÃO Nº 001/CMH/2020

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Plano Local de Habitação de Interesse Social e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH criado pela Lei 2.169 de 03/07/2007, alterado pelas Leis Municipais nº 2.262 de 15/04/2008; Lei 2.301 de 25/11/2008 e Ata nº 003/CMH de 29/06/2020, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que em atendimento as diretrizes da Lei Federal nº 11.124 de 16/06/2005 que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e da Lei Municipal nº 2.083 de 28/09/2006, Plano Diretor de Três Lagoas, foi elaborado e aprovado no ano de 2010 o Plano Local de Habitação de Interesse Social;

Considerando que o horizonte temporal de vigência do **PLHIS** é o ano de 2020;

Considerando que a revisão deste instrumento de política habitacional deva ser construída por meio de amplo processo participativo, com compartilhamento e envolvimento dos segmentos da sociedade, movimentos sociais, trabalhadores, empresários, organizações da sociedade civil, universidade, profissionais e o próprio poder publicam nas três esferas de governo;

Considerando que em razão da Pandemia **COVID-19** (Coronavírus), o Município de Três Lagoas – MS por meio do Comitê de Enfrentamento ao **COVID-19** adotou medidas restritivas com o intuito de combater a proliferação do vírus e proteger a população, proibindo a realização de eventos no Município, bem como em virtude das eleições municipais deste ano são vedadas uma série de condutas aos agentes públicos conforme determina a **Lei nº 9.504/1997**;

Considerando ainda a Ata da 3ª reunião ordinária realizada em 29/06/2020, o Conselho Municipal de Habitação aprovou por unanimidade a prorrogação de validade e vigência do Plano Local de Habitação de Interesse Social por mais 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 02(dois) anos o prazo de validade do Plano Local de Habitação de Interesse Social, no período compreendido entre 2021 e 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas-MS, 30 de junho de 2020.

Sônia Regina Nunes Martins de Gois

Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias